

# PROTOCOLO 17088/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

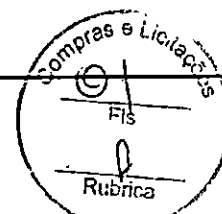
PA 73123

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 24/03/2023



NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000017088/2023      OII.LTQ.GI1-NN      21/03/2023 11:08:32

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA				13250454000162

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

*Solic Compra 198  
pasta 106*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANDRESSA CAMILO



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Ofício 072/2023 – SMC

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.**

Ref. Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel.

Senhora Secretária,

Solicitamos providências para Inexigibilidade de Licitação para processo de locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 163,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no parágrafo 5º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael*  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

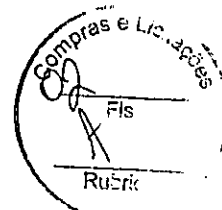
*Jaqueline*  
**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348225

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

*Andressa*  
**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

À Senhora,  
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,  
Secretária Municipal de Administração.



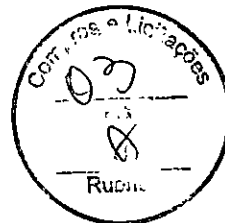


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I



Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira-Coutinho*  
**Natanael Ferreira-Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão

**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348725

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

*Andressa Camilo*  
**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

Ilma. Senhora,  
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,  
Secretária Municipal de Administração.

Of. 072/2023 – SMC - Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

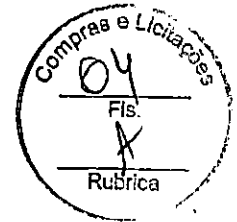
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

~~Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da  
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.~~

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ: 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**1. OBJETO**

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 163,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no parágrafo 5º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 Inexigibilidade de licitação.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

**5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

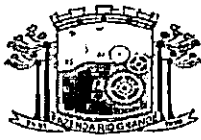
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02  
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_/2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O imóvel será recebido, nos termos do inciso V do caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021, definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento das chaves do imóvel.

**8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

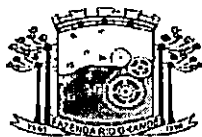
8.1 Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. São obrigações DO LOCADOR:

8.2.1 Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;

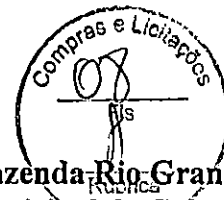
8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

8.2.3 Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- 8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 8.2.10 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

**8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:**

- 8.3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.
- 8.3.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.3.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;
- 8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



8.3.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

8.3.9 O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e
- Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas nº 280103/348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

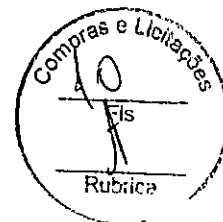
*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Jaqueline de Borba Pacheco  
Chefe de Divisão

Fiscal de Execução

Jaqueline de Borba Pacheco  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348225

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

*Andressa Camilo*  
Andressa Camilo  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC



### Carta de Intenção de Locação

À Secretaria Municipal de Cultura

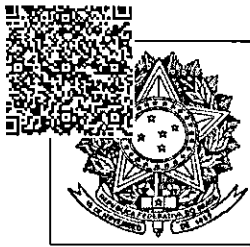
Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, venho por meio desta, confirmar a intenção de locação da sala 06 com 163,38m<sup>2</sup>, contendo instalações sanitárias, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jacarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-014, pelo valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, referentes ao aluguel, taxas condominiais, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento. Ficando somente sobre responsabilidade da LOCATÁRIA as taxas de energia elétrica e IPTU.

Desta forma, eu, Leda Maria Polli Pelanda, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 025.304.089-20, na condição de sócia administradora da Castello Polli Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 13.250.454.0001-62, com sede na Rua Jacarandá nº 82, Nações – Fazenda Rio Grande/PR; demonstro por meio desta a intenção de locação da referida sala aqui supracitada.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

Cordialmente;

  
\_\_\_\_\_  
Leda Maria Polli Pelanda  
Castello Polli Empreendimentos LTDA



**Serviço Registral de Imóveis**  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h 30 as 17:00h  
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
 Agente Delegado



**FRG**  
 REGISTRO  
 DE IMÓVEIS  
 VERBA  
 BRANDÃO

**CERTIDÃO**

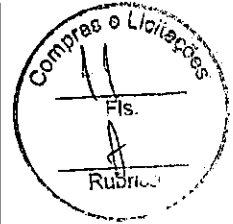
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Hermas Eurides Brandão Junior  
 OFICIAL DO REGISTRO

**REGISTRO GERAL**

Ficha  
 10.722 / 01

Matrícula nº 10.722

Rubrica



**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 1-A (um-A), da Quadra nº 01 (um), oriundo da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24, 25 e 26, da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, localizado no lado par da Rua Jacarandá, nº 82, distante de 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,20 metros de frente para a Rua Jacarandá, pelo lado esquerdo, de quem da referida rua observa o imóvel, confronta com a Rua Jequetibá na distância de 64,09 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e nos fundos mede 60,00 metros e confronta com os lotes nºs 23 e 08.-

**INDICAÇÃO FISCAL:** 010.001.0014.001, 010.001.0030.001, 010.001.0044.001, 010.001.0088.001, 010.001.0100.001, 010.001.0112.001, 010.001.0124.001, 010.001.0388.001, 010.001.0400.001 e 010.001.0412.001.-

**OBSERVAÇÃO:** Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 49/2003.-

**PROPRIETÁRIO:** VALDENI POLLI casado com ANA MARIA ORSO POLLI, pelo regime de comunhão universal de bens (anterior à Lei nº 6.515/77), brasileiros, ele do comércio, portador da CI nº 879.093-PR e do CPF/MF nº 275.337.609-30, ela do lar, residentes na Cidade de Curitiba-PR.-

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matrículas nºs 10.712, 10.713, 10.714, 10.715, 10.716, 10.717, 10.718, 10.719, 10.720 e 10.721, desta Serventia.-

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2003. (a)  
 OFICIAL DO REGISTRO.

**Av-1 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 39.871 datado de 02/09/2011 - EDIFICAÇÃO.** Consoante requerimento de 22 de julho de 2011, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Conclusão de Obras Habite-se - Total nº 679/2010, expedido por Elvis Roberto Maioky, secretário municipal de urbanismo e Ana Carolina Riccio, coordenadora da vigilância em saúde, da Secretaria Municipal de Urbanismo - Controle de Edificações, deste Município de Fazenda Rio Grande, em 10 de dezembro de 2010; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 266992011-14001010, com validade até 10 de janeiro de 2012, expedida pela Internet e devidamente validada por esta Serventia e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3517939 do engenheiro civil Manoel Terron Neto, CREA PR 21.607/D, ART nº 3016157109 do engenheiro civil Aldo Moreira Neto, CREA PR 32874/D e ART nº 3373278 do engenheiro civil Antonio Dimas Pardi Trevisan, CREA PR-13.981/D, os quais ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a CONSTRUÇÃO de 01 (um) CENTRO COMERCIAL, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, tendo a área total construída de 4.983,54 metros quadrados. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 11056019300084572 no valor de R\$-609,00 (Valor da Construção R\$ 4.620.090,42 conforme CUB do mês). Custas: 2.156 VRC = R\$-303,99. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2011.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

**Av-2 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.770 datado de 30/06/2022 - AVERBAR DIGITO E ÓRGÃO EMISSOR DA CI.** Consoante requerimento datado de 11 de abril de 2022, devidamente assinado com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula o DIGITO E O ÓRGÃO EMISSOR DA CI de VALDENI POLLI para CI nº 879.093-0-SESP/PR. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315

Matrícula nº  
 10.722

SEGUIE NO VERSO

Data veniente de autenticação, acesse https://registraoimoveis.onf.org.br/validacao.aspx e digite o hash e o número de autenticação.

Certidão emitida pelo SREI  
 www.registradores.onf.org.br



**Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

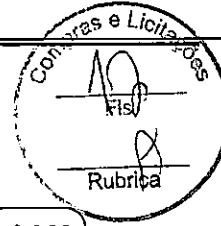




Serviço Registral de Imóveis  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
Horário - 08h 30 as 17:00h  
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
Agente Delegado



## CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

VRC = R\$ 77,49. Funrejus R\$ 19,37. Fundep R\$ 3,87. ISS R\$ 3,87. Selo Funarpen R\$ 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACla2-hKMEN.J4EG3. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto) fbs.

**Av-3 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.771 datado de 30/06/2022 - AVERBAR CPF.** Consoante requerimento datado de 11 de abril de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, que ANA MARIA ORSO POLLI, é inscrita no CPE/MF nº 016.534.999-90. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315 VRC = R\$ 77,49. Funrejus R\$ 19,37. Fundep R\$ 3,87. ISS R\$ 3,87. Selo Funarpen R\$ 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACra2-hKeIQ.J4EGb. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto) fbs.

**Av-4 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.772 datado de 30/06/2022 - AVERBAR CI.** Consoante requerimento datado de 11 de abril de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, que ANA MARIA ORSO POLLI, é portadora da CI/RG nº 1.373.248-5-SESP/PR. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315 VRC = R\$ 77,49. Funrejus R\$ 19,37. Fundep R\$ 3,87. ISS R\$ 3,87. Selo Funarpen R\$ 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACAa2-hKZtd.J4EG9. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto) fbs.

**Av-5 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.773 datado de 30/06/2022 - ALTERAR NUMERAÇÃO PREDIAL.** Consoante requerimento datado de 21 de junho de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE a ALTERAÇÃO da numeração predial do imóvel objeto da presente matrícula para 82 da Rua Jacarandá, no Bairro Nações. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 60 VRC = R\$ 14,76. Funrejus R\$ 3,69. Fundep R\$ 0,74. ISS R\$ 0,74. Selo Funarpen R\$ 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACia2-hKjcy.J4EGV. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto) fbs.

**Av-6 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.774 datado de 30/06/2022 - ALTERAR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.** Consoante requerimento datado de 21 de junho de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE a ALTERAÇÃO da Inscrição Imobiliária do imóvel objeto da presente matrícula, cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, para: INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 010.001.0124.001 ao 037. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315 VRC = R\$ 77,49. Funrejus R\$ 19,37. Fundep R\$ 3,87. ISS R\$ 3,87. Selo Funarpen R\$ 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACDa2-hKkRt.J4EGs. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto) fbs.

**R-7 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.775 datado de 30/06/2022 - SOBREPARTILHA.** Consoante Escritura Pública de Sobrepilha, lavrada às fls. 69/88, do Livro 454-N, em data de 19 de abril de 2022, e Escritura Pública de Rerratificação de Sobrepilha, lavrada às fls. 174/176, do Livro 455-N, em 19 de maio de 2022, ambas no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região

SEGUE

Certidão emitida pelo SREI  
 www.registradores.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 11 3333 3333



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



196.357



**Serviço Registral de Imóveis**  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h 30 as 17:00h  
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
 Agente Delegado

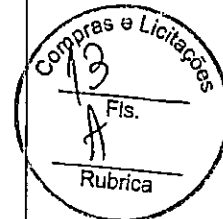


**FRG**  
 REGISTRO  
 DE IMÓVEIS  
 HERMAS  
 BRANDÃO

**CERTIDÃO**

Comarca da Região  
 Metropolitana de Curitiba  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Hermas Eurides Brandão Junior  
 OFICIAL DO REGISTRO

<b>REGISTRO GERAL</b>	Ficha 10.722/02
Matrícula nº 10.722	Rubrica 



Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade do **ESPÓLIO DE VALDENI POLLI**, já qualificado, avaliado em **RS 15.922.352,00** (quinze milhões e novecentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais) foi partilhado em favor de **ANA MARIA ORSO POLLI**, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da CI/RG nº 1.373.248-5-SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 016.534.999-90, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, nº 130, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, a Parte Ideal de 1.996,51 m² em pagamento de sua meação; **LEDA MARIA POLLI PELANDA** e seu esposo **GABRIEL LOIR PELANDA**, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 15/10/1998, pacto registrado sob nº 7.179 do Livro 3, Registro Auxiliar, desta Serventia, ela administradora, portadora da CI/RG nº 6.261.988-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 025.304.089-20, ele comerciante, portador da CI/RG nº 3.557.815-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 663.983.989-04, residentes e domiciliados na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 942, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e **EZEQUIEL MOISES POLLI** e sua esposa **FERNANDA APARECIDA BURKOT POLLI**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 26/08/2006, ele administrador, portador da CI/RG nº 7.378.180-9-SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.628.869-08, ela estudante, portadora da CI/RG nº 8.746.556-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 042.195.529-52, residentes e domiciliados na Rua Jequitibá, nº 329, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, a Parte Ideal de 998,255 m² para cada um em pagamento de suas legítimas, todos brasileiros. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 7991198-1 paga no valor de R\$ 6.698,88 em 19/04/2022, e Guia nº 8095655-1 paga no valor de R\$ 38,74 em 19/05/2022. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. DOI emitida por esta Serventia. O imóvel objeto da presente matrícula pertence aos proprietários na seguinte forma: **1.996,51 m² para ANA MARIA ORSO POLLI; 998,255 m² para LEDA MARIA POLLI PELANDA e seu esposo e 998,255 m² para EZEQUIEL MOISES POLLI e sua esposa.** (ITCMD Causa Mortis - Guias Sefa nºs 2022.0106.1002.1250 e 2022.0106.1002.1268 pagas sobre o valor de R\$ 9.653.239,75, no valor de R\$ 386.129,59; nº 2022.0106.1002.1276 paga sobre o valor de R\$ 50.350,00 no valor de R\$ 2.014,00, todas em 20/12/2021). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.060,75. Fundep R\$ 53,04. ISS R\$ 53,04. Selo Eunarpen R\$ 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACAa2-hK3nr.J4EG9. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)ffbs.

Matrícula nº  
10.722

SEGUIE NO VERSO

Ficha verificada e autenticidade, acesse https://registraoimoveis.dm.org.br/validacao.aspx e utilize o mesmo

www.registradores.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 0800 010 1000

**CAES**



**Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**





Serviço Registral de Imóveis  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h 30 as 17:00h  
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
 Agente Delegado



**FRG**  
 REGISTRO  
 DE IMÓVEIS  
 FURNAS  
 BRANDÃO



## CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 10.722, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

- Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023.  
 -Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-  
 Agente Delegado  
 -Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-  
 Escrevente Substituto (Port.09/99)  
 -GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-  
 Escrevente Substituta (Port.45/17)  
 -FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-  
 Escrevente Indicada (Port.12/21)  
 -ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-  
 Escrevente Substituta (Port.21/21)

Custas: 139,17 VRC = R\$-34,24 (Certidão + busca)

Funrejus: R\$ 8,56

Selo FUNARPEN = R\$-0,00(art.2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 14:16:52 do dia 16/03/2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464V.8dqPM.RqhIo-TUoaf.J4hIv

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2 200-2, de 24 de agosto de 2001 e Art. 582, Parágrafo único do C.N. da CGJ/PR. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição.

VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.

Assinado digitalmente por: FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF: 083.868.529-33.

SASEC  
 Serviço de Atendimento  
 www.fundaj.org.br  
 Certidão emitida pelo SREI

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



196.357



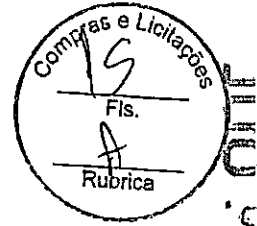
**Serviço Registral de Imóveis**  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h 30 as 17:00h  
**Bel. Hermas Eurides Brandão Junior**  
 Agente Delegado



**FRG'**  
 REGISTRO  
 DE IMÓVEIS  
 PARANÁ

**CERTIDÃO**

Data/hora: 16/03/2023 14:34:36



001-0032-434 1-0302-20000000000013

Para verificação de autenticidade, acesse <https://registraoimoveis.dmi.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Serviço de Atendimento  
 E-Serviço Compostado

S2A2C

**Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



196.357

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
qOtOx.Ephyn.hHWZU  
Controle:  
59kwO.f5LN  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
FFY71274  
CURITIBA, 24 AGO 2015  
Adilson Taborda  
Tabelião

Compras e Licitações  
16  
Rjs  
Rubrica

129 45001 1 10006 026 1 50  
válido em todo o território nacional

**CERTIDÃO DE ÓBITO** *Carla L. Siqueira Zanotto*  
Nome *Escrevente*

**VALDENI POLLI**

Matrícula

129759 01 55 2015 4 00072 158 0023336 12

Sexo <b>Masculino</b>	Cor <b>Branca</b>	Estado civil, idade <b>Casado **, 65 anos **</b>
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade <b>Nova Prata-RS **</b>	Documento de identificação <b>879.093-0/SSP/PR **</b>	Eletor <b>Sim</b>
---	--	----------------------

Filiação e residência  
**CAETANO POLLI e CESIRA CASTELLI POLLI, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 130, sobrado, Nações, em Fazenda Rio Grande-PR \*\***

Data e hora do falecimento  
**Vinte e dois de agosto de dois mil e quinze, às 02h 00min \*\***

Dia <b>22</b>	Mês <b>08</b>	Ano <b>2015</b>
------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento  
**Hospital Sugisawa, Av. Iguçu, 1236, Rebouças, em Curitiba-PR \*\***

Causas  
**Hemorragia Subaracnóidea Difusa, Traumatismo Cranio Encefálico Grave, Insuficiência Renal Aguda Progressiva, Hipertensão Arterial Sistêmica \*\***

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) <b>Cemitério Paroquial do Umbará, em Curitiba-PR **</b>	Declarante <b>LEDA MARIA POLLI PELANDA **</b>
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
**Dra. Carla Maria Clausi, CRM nº 11148 \*\***

Observações / Averbapções  
Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher ANA MARIA ORSO POLLI e dois (2) filhos maiores: LEDA MARIA POLLI PELANDA com 38 anos e EZEQUIEL MOISES POLLI com 33 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 19915589-5, CPF/MF nº 275.337.609-30 (consignado na Identidade), Certidão de Casamento Nº 283, Folhas 284, Livro 01-B, lavrada no 4º Ofício de Registro Civil e 16º Tabelionato de Notas, Curitiba-PR Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). Selo Digital de Fiscalização : qOtOx.Ephyn.hHWZU, Controle: 59kwO.f5LN. \*\*

Nome do Ofício  
**4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial do Foro Extrajudicial**

Oficial Registrador  
**Adilson Taborda**

Município / UF  
**Município e Comarca de Curitiba - Paraná**

Endereço  
**Rua Voluntários da Pátria, 233, Loja 06, Centro, Curitiba-PR**  
CEP: 80.020-000 - Fone: (41)3233-2444  
Impresso por: Carolina

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Curitiba-PR, 24 de agosto de 2015.

*Luis Arnaldo Cordeiro*  
Escrevente

16  
Rjs  
Rubrica

ADILSON TABORDA  
TABELIÃO  
CURITIBA-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

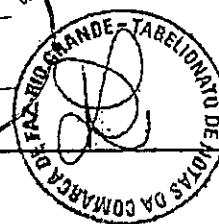
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



## C/E/R/T/I/DIÃO

Certifico que encontra-se em andamento a Escritura Pública de Sobrepartilha do Espólio de **VALDENI POLLI**, falecido dia 22/08/2015 (vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze), conforme Certidão de Óbito lavrada sob Matrícula nº 129759 01 55 2015 4 00072 158 0023336 12, emitida pelo 4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial do Foro Extrajudicial, da Cidade de Curitiba/PR, era brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 879.093-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 275.337.609-30, era filho de Caetano Polli e de Cesira Castelli Polli, nasceu na Cidade de Nova Prata/RS, no dia 11/03/1950.

Que figura como **INVENTARIANTE** nos termos do art. 617, VI, do Código de Processo Civil, e artigo 700 § 1º do CN, a viúva: **ANA MARIA ORSO POLLI**, brasileira, nascida em 03/06/1952, natural da Cidade de Mandirituba/PR, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.373.248-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.534.999-90, filha de Francisco João Orso e de Francisca Andrade Cruz, residente e domiciliada na Rua Jacarandá nº 130, bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Fazenda Rio Grande-PR, 13 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
TABELIÃO

DAIANE DE OLIVEIRA  
ANDERSEN PERAZZOLI  
ESCREVENTE  
PORTARIA Nº28/2018



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

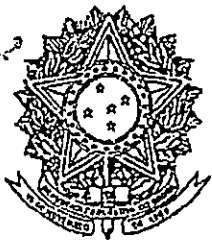
Marcelo Rodrigo Martins Silvério  
Tabelião

Livro: 104-P  
Folha: 177  
Rubrica  
Página: 1  
Prot.: 30440

Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: VALDENI POLLI E SUA ESPOSA ANA MARIA ORSO POLLI A FAVOR DE CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze (29/04/2011), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram como outorgantes: **VALDENI POLLI** e sua esposa **ANA MARIA ORSO POLLI**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 30/10/1976 (anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77), ele do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 879.093/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.337.609-30, ela do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.373.248-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.534.999-90, residentes e domiciliados na Rua Jacarandá nº 130, bairro Nações, nesta cidade de Fazenda Rio Grande/PR; mediante documentos exibidos, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. Então, pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.250.454/0001-62, com sede na Rua Jacarandá nº 82, bairro Nações, nesta cidade de Fazenda Rio Grande/PR CEP nº 83823-014; à qual conferem, amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de gerir e administrar o seguintes imóvel registrado em nome dos outorgantes: Lote de terreno sob nº 1-A (um-A), da quadra nº 01 (um), oriundo da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24, 25 e 26 da Planta Jardim Alto da Glória, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, localizado no lado par da Rua Jacarandá, nº 82, distante 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,20 metros de frente para a Rua Jacarandá, pelo lado esquerdo, de quem da referida observa o imóvel, confronta com a Rua Jequitibá na distância de 64,09 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e nos fundos mede 60,00 metros e confronta com os lotes 23 e 08, objeto da matrícula nº 10.722 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR; podendo para tanto, dita procuradora através de seus sócios em conjunto ou isoladamente, instituir, regulamentar e registrar condomínio; arrendar, gerir, administrar, alugar lojas e/ou salas, estipular preços, prazos e condições de locação, rescindir e/ou anular quaisquer tipos de contratos celebrados sobre o imóvel, antes descrito, outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos e particulares, inclusive de locação, arrendamento, serviços, re-ratificação, com todas as cláusulas e condições de estilo, promover cobranças amigáveis e/ou judiciais, dando recibos e quitações, contratar advogado com poderes de cláusulas ad-judicia et extra, transigir, desistir, recorrer, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, representá-los em juízo ativa e passivamente em tudo o que diga respeito ao imóvel, receber citação inicial e demais atos processuais necessárias para a defesa dos direitos e interesses dos outorgantes perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, e Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura do Município, Registro de Imóveis, e no foro em geral, podendo, atuar em juízo e fora dele, requerendo e assinando o que necessário for, bem como, substabelecer, e praticar os demais atos que julgar necessários. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO. OS OUTORGANTES ASSUMEM A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA DO DECRETO 93.240 DE 09/09/86. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 748/2011 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 03 (TRÊS) DESTA SERVENTIA. E, de como assim disseram, do que dou fé, a pedido lhes lavrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 104-P

Página: 2

Folha: 178

Prot: 30440

Rubrica

Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 29 de Abril de 2011. (a.a.) VALDENI POLLI. ANA MARIA ORSO POLLI. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos R\$54,23 - VRC 384,62 - Selo R\$0,47.

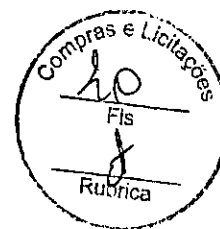
EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Compras e Litígios  
9  
Fls.  
Rubrica

**JOELCIO DOS SANTOS**  
ESCREVENTE HOMOLOGADO

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
DSH36828



## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS

A pessoa jurídica CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, sob CNPJ n.º 13.250.454/0001-62, situada em Rua Jequitibá, n.º 656, bairro Nações, cidade de Fazenda Rio Grande/PR, através de seus sócios LEDA MARIA POLLI PELANDA, pessoa física portadora do CPF n.º 025.304.089-20, residente e domiciliada em Rua Carlos Eduardo Nichele, n.º 942, bairro Pioneiros, cidade de Fazenda Rio Grande/PR, e EZEQUIEL MOISES POLLI, pessoa física portador do CPF n.º 034.628.869-08, residente e domiciliado em Rua Jequitibá, n.º 329, bairro Eucaliptos, cidade de Fazenda Rio Grande/PR vem informar para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a situação em relação a seu quadro societário da empresa e o devido processo de inventário.


A pessoa jurídica CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, supracitada, é a detentora dos direitos de locação das lojas no *shopping* Castello, em Fazenda Rio Grande/PR. Esta empresa tem como quadro societário os sócios Leda Maria Polli Pelanda e Ezequiel Moises Polli, ambos com 50,00% de quotas da sociedade, conforme contrato social anexo.


O proprietário do imóvel, falecido Sr. VALDENI POLLI, abriu processo de espólio seus bens, e devido à quantidade de bens e direitos, este processo está sendo parcial. Ou seja, o imóvel de matrícula n.º 10.722, conforme anexo, registrado no Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, a qual há a construção comercial do *shopping* Castello, apesar de estar em nome de VALDENI POLLI, está em processo de inventário e terá como destino a sociedade empresarial CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Essa informação também pode ser confirmada na primeira página da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, ano calendário 2018, do Sr. Valdeni Polli, na ficha de Identificação do Contribuinte, também em anexo.

E por ser verdade, dato e assino.

Fazenda Rio Grande, 15 de Janeiro de 2020.

  
LEDA MARIA POLLI PELANDA  
Sócia quotista

  
EZEQUIEL MOISES POLLI  
Sócio quotista

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 6.261.988-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.261.988-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2013

NOME: LEDA MARIA POLLI PELANDA

FILIAÇÃO: VALDENI POLLI  
ANA MARIA ORSO POLLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1977

D.O.C. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PINHEIRINHO  
C.CAS=12822, LIVRO=60B, FOLHA=132

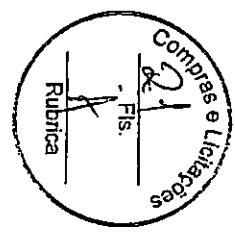
CPF: 026.304.089-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.378.180-9



POLEGAR DIREITO



*Ezequiel Moises Polli*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL: 7.378.180-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2014

NOME: EZEQUIEL MOISES POLLI


FILIAÇÃO: VALDENI POLLI  
ANA MARIA ORSO POLLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=FAZ RIO GRANDE/PR, DA SEDE  
C.CAS=2948, LIVRO=148, FOLHA=48

CPF: 034.628.869-08

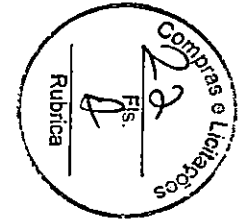
CURITIBA/PR



NEWTON TADEU ROCHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**LEDA MARIA POLLI PELANDA**, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 13 de agosto de 1977, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.261.988-0 SSP/PR e CPF nº. 025.304.089-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 942, Pioneiros, Cep 83.833-024 – Fazenda Rio Grande – Paraná e **EZEQUIEL MOISES POLLI**, brasileiro, maior, natural de Curitiba – PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de novembro de 1981, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.378.180-9 SSP/PR e CPF nº. 034.628.869-08, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº. 329, Eucaliptos, Cep 83.820-026 – Fazenda Rio Grande – Paraná, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA** e terá sede e foro na Rua Jacarandá, nº. 82, Sala 02 Piso Superior, Nações, Cep 83.823-014 – Fazenda Rio Grande – Paraná.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R\$:	(%)
Leda Maria Polli Pelanda.	25.000	25.000,00	50
Ezequiel Moises Polli.	25.000	25.000,00	50
<b>Total:</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Terceira:** O objeto será **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **LEDA MARIA POLLI PELANDA** e **EZEQUIEL MOISES POLLI**, *individualmente*, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

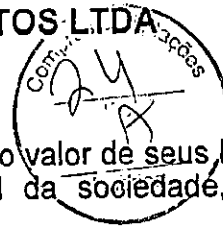
**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, que deverá manifestar interesse em 30 dias o direito de preferência.

**Cláusula Décima Quarta:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 28 de janeiro de 2011.

Leda Maria Polli Pelanda.

Ezequiel Moises Polli.

Testemunhas:

Anderson Rabistek  
RG nº. 7.773.669-7 SSP/PR

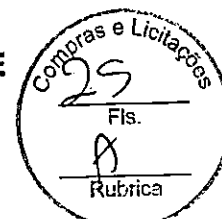
Carlos Alberto Ferreira  
RG nº 9.176.109-2 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2011  
SOB NÚMERO: 41206980144  
Protocolo: 11/187262-6, DE 05/02/2011

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

**CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
**NIRE: 41206980144**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**



**LEDA MARIA POLLI PELANDA**, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 13/08/1977, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.261.988-0 SSP/PR, expedida em: 15/07/2013 e CPF nº. 025.304.089-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 942, Pioneiros, Cep 83.833-024 – Fazenda Rio Grande – Paraná e **EZEQUIEL MOISES POLLI**, brasileiro, maior, natural de Curitiba – PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.378.180-9 SSP/PR, expedido em: 29/07/2014 e CPF nº. 034.628.869-08, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº. 329, Eucaliptos, Cep 83.820-026 – Fazenda Rio Grande – Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, situada na Rua Jacarandá, nº. 82, Sala 02 Piso Superior, Nações, Cep 83.823-014 – Fazenda Rio Grande – Paraná com CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206980144 em sessão de 09/02/2011, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O endereço da sociedade que era: Rua Jacarandá, nº. 82, Sala 02 Piso Superior, Nações, Cep 83.823-014 – Fazenda Rio Grande – Paraná, doravante passará a ser: **RUA JEQUITIBÁ, Nº. 656, SALA 23 - NAÇÕES, CEP 83.823-004 – FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ.**

**Cláusula Segunda:** O objeto social que era: "LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS" doravante passará a ser: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (6810-2/02), E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (5223-1/00).**

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Quarta:** Após as alterações havidas em comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem na forma da Lei de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro conforme cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
**NIRE: 41206980144**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

**LEDA MARIA POLLI PELANDA**, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 13/08/1977, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.261.988-0 SSP/PR, expedida em: 15/07/2013 e CPF nº. 025.304.089-20, residente e domiciliada na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 942, Pioneiros, Cep 83.833-024 – Fazenda Rio Grande – Paraná e **EZEQUIEL MOISES POLLI**, brasileiro, maior, natural de Curitiba – PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.378.180-9 SSP/PR, expedido em: 29/07/2014 e CPF nº. 034.628.869-08, residente e

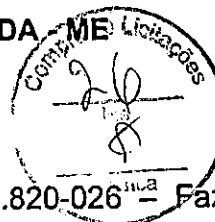


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 08:15 SOB Nº 20177263261.  
PROTOCOLO: 177263261 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704038738. NIRE: 41206980144.  
CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

NIRE: 41206980144  
 CNPJ: 13.250.454/0001-62  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO



domiciliado na Rua Jequitibá, nº. 329, Eucaliptos, Cep 83.820-026 – Fazenda Rio Grande – Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, situada na Rua Jequitibá, Nº. 656, Sala 23 - Nações, Cep 83.823-004 – Fazenda Rio Grande – Paraná, com CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206980144 em sessão de 09/02/2011, resolvem, assim, consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girá sob o nome empresarial de **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** e tem sede e foro na Rua Jequitibá, Nº. 656, Sala 23 - Nações, Cep 83.823-004 – Fazenda Rio Grande – Paraná.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital em R\$:	(%)
Leda Maria Polli Pelanda.	25.000	25.000,00	50
Ezequiel Moises Polli.	25.000	25.000,00	50
<b>Total:</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Terceira:** O objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (6810-2/02), E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (5223-1/00).**

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade cabe aos sócios **LEDA MARIA POLLI PELANDA** e **EZEQUIEL MOISES POLLI**, *individualmente*, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 08:15 SOB Nº 20177263261.  
 PROTOCOLO: 177263261 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704038738. NIRE: 41206980144.  
 CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

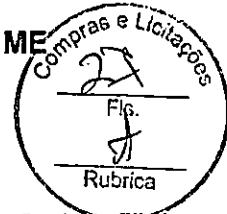
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**NIRE: 41206980144**

**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**



3

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, que deverá manifestar interesse em 30 dias o direito de preferência.

**Cláusula Décima Quarta:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 02 de Outubro de 2017.

Leda Maria Polli Pelanda.  
Sócia Administradora

Ezequiel Moises Polli.  
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 08:15 SOB Nº 20177263261.  
PROTOCOLO: 177263261 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704038738. NIRE: 41206980144.  
CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.250.454/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de Imóveis próprios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JEQUITIBA	NÚMERO 656	COMPLEMENTO SALA 23
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 83.823-004	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3627-3510
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 11:56:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.250.454/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:10 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

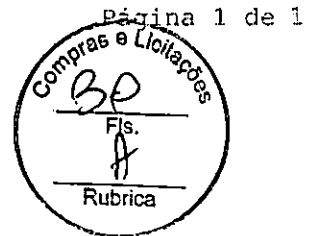
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **2DB5.C3AF.4557.8293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.250.454/0001-62

Certidão nº: 11739365/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:34:46

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.250.454/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

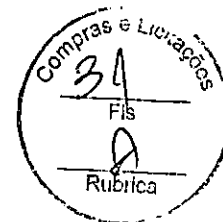
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029869362-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.250.454/0001-62

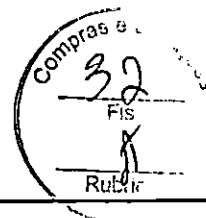
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWJ6YLL70HMCCBR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Março de 2023

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JACARANDA 82 SALA02 PISO SUP / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a ~~10/04/2023~~

**Certificação Número:** 2023031205093095207933

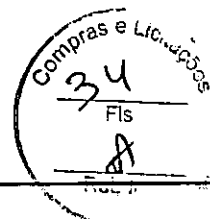
Informação obtida em 20/03/2023 13:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

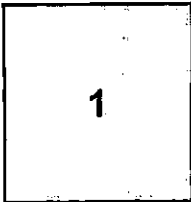
[FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

## Dados Parecer:

<b>ganograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 24/03/2023 11:30 AM
	Segue processo para juntar criar solicitação de compras no Betha Cloud. Item criado com o código 99010359, Lançar coleta e após realizar o bloqueio do valor, que deve ser até 31/12/2023, na dotação indicada no processo.
	Após retorne para continuidade.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

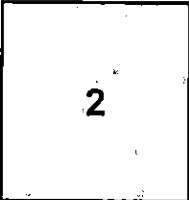
Data: 27/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017088/2023	
Número Único: OII.LTQ.GH-NN	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

Janograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/03/2023 10:24 AM
	Descrição Parecer: Conforme solicitado, criado solicitação de compra nº 198; Bloqueio do valor solicitado através do protocolo nº 18319/2023.

\_\_\_\_\_  
Andressa Camilo

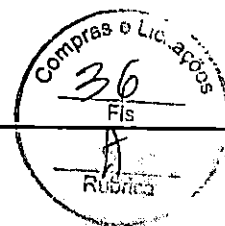


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

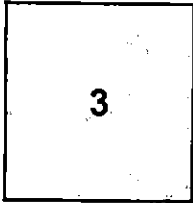
Página: 1 / 1  
Data: 27/03/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000017088/2023	
Número Único: OII.LTQ.G11-NN	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 11:08 AM	



Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/03/2023 2:32 PM
	Descrição Parecer: Encaminhado a CPAI para avaliação imobiliária.

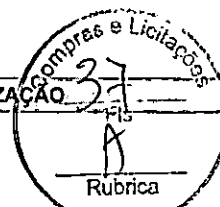
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 19/04/2023

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO



DATA PROTOCOLIZAÇÃO	SITUAÇÃO	PROCEDÊNCIA	USUÁRIO PROTOCOLIZAÇÃO
24/03/2023 04:28:54	Em análise	Interna	andressa.camilo
Número do processo: 000018319/2023		Assunto: Solicitação	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura			

ANDAMENTOS

ORGANOGRAMA	RECEBIDO POR	RECEBIDO EM	TRANSFERÊNCIA
SMC - Secretaria Municipal de Cultura	andressa.camilo	27/03/2023 09:31:19	Não
ENVIADO POR	ENVIADO EM		
Priscila.frg	24/03/2023 04:55:00		

OBSERVAÇÃO:

ORGANOGRAMA	RECEBIDO POR	RECEBIDO EM	TRANSFERÊNCIA
Secretaria de Finanças	Priscila.frg	24/03/2023 04:40:58	Não
ENVIADO POR	ENVIADO EM		
andressa.camilo	24/03/2023 04:31:20		

OBSERVAÇÃO:

MOVIMENTAÇÕES

PARECER	ORGANOGRAMA	CONCLUSIVO?
CÓI	Secretaria de Finanças	Não
167		
POR	PARECER DADO EM	
Priscila.frg	24/03/2023 04:54:02	

DESCRIÇÃO

DESP. 911  
Manutenção das Atividades da SM de Cultura

24/03/2023

R\$ 45.600,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 1000

DO BLOQUEIO:  
D.O 911.

ANEXOS PARECER

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS

Memorando

OBSERVAÇÃO

AJUNTAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO	DATA AJUNTAMENTO	STATUS
000017088/2023	27/03/2023 10:27:41	APENSACAO
NÚMERO DO PROCESSO	DATA AJUNTAMENTO	STATUS
000018319/2023	27/03/2023 10:27:41	APENSACAO

TAXAS



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 034/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2023.


**Para: Secretaria Municipal de Finanças**  
**Ref. a Solicitação de Bloqueio de Valores.**

A Secretaria Municipal de Cultura solicita o bloqueio do valor de R\$ 45.600,00 da dotação orçamentária: 911 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. A solicitação é proveniente do processo de locação de imóvel, protocolo nº 17088/2023, solicitação de compra nº 198.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

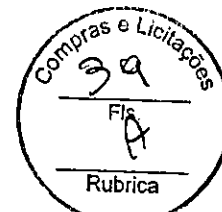
Ao Senhor,  
Givanildo Francisco Pego,  
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

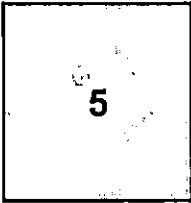
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GH-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 29/03/2023 9:09 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme reunião do dia (27/03/2023) com os secretários, retorno o processo para análise e providências.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> 011.LTQ.G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>rganograma:</b> SMC - Secretaria Municipal de Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme reunião do dia (27/03/2023), segue para autorização de trâmite licitatório, considerando a publicação do Decreto nº 6893/2023.	<b>Data Parecer:</b> 29/03/2023 10:54 AM

6

\_\_\_\_\_  
natanael ferreira



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

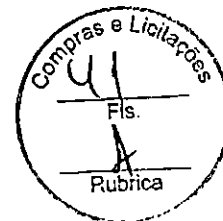
Rua Jacarandá, 82, sala 12 - Nações - Fazenda Rio Grande / PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02.  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Ofício nº 091/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Autorização para realização de procedimento licitatório.



Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto nº 6893/2023, que "dispõe sobre o marco de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas".

Solicitamos autorização para a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

- **Locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura – Referente ao processo em andamento N° 17088/2023.**

A locação de um novo local se faz necessário, pois a equipe da Secretaria de Cultura aumentou, e o espaço atual não está suportando a quantidade de servidores. Assim a locação de um novo espaço será para um melhor andamento dos trabalhos e atendimento às demandas da secretaria.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Natanáel Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

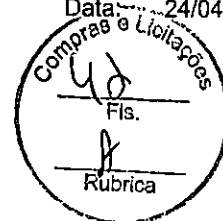
Senhor,  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito de Fazenda Rio Grande - Pr.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue em anexo, anuência do Sr. Prefeito.	<b>Data Parecer:</b> 30/03/2023 6:33 PM

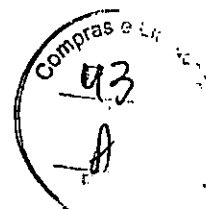
7

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO:** 17088/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**DOCUMENTO:** Autorização para locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

À SMC,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como justificado pelo Secretário da pasta, considerando que o processo de licitação para locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura encontra-se em trâmite e elaboração bem avançada sob protocolo nº 17088/2023, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 30/03/2023 18:32:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OI.LTQ.G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>rganograma:</b> Gestor de Contratos - Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Mediante anuência do Sr. Prefeito, segue processo para continuidade do trâmite.	<b>Data Parecer:</b> 03/04/2023 8:22 AM

8

\_\_\_\_\_  
Andressa Camilo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

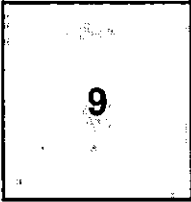
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII,LTQ,G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 03/04/2023 12:02 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo Encaminho a CPAI para avaliação imobiliária, após retornar, para seguir com os tramites legais.	
sem mais	

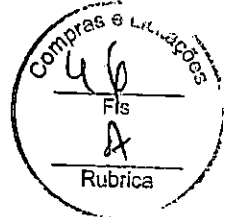
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OI.LLTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Procedida a avaliação, segue anexo o PA-030/2023 (p.22 a p.28) para publicação. Após, retornar a esta CPAI.	<b>Data Parecer:</b> 17/04/2023 11:12 AM

10

\_\_\_\_\_  
Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

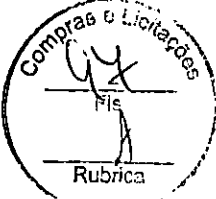
Data: 12/04/2023

Comprovante de abertura

PA 030/2023

NUMERO PROCESSO 000017088/2023  
NÚMERO ÚNICO OII.LTQ.G11-NN  
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LOGRADOURO	CPF/CNPJ
MUNICÍPIO	BAIRRO
CEP	TELEFONE
BENEFICIÁRIO Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA	EMAIL
	CPF/CNPJ: 13250454000162



Local da protocolização:  
018001001 - SMC - Secretaria Municipal de  
Cultura

Protocolado por:  
ANDRESSA CAMILO

Protocolado em:  
21/03/2023 11:08:32

Previsto para:

Súmula:  
SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Sala 08 Castello

Observação: Documentação em anexo.

Motivo:

→ CPA em 05/04/2023 todos itens → 2 p/05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANDRESSA CAMILO

Data/Hora: 12/04/2023 08:54:20



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Ofício 072/2023 – SMC



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

**Ref. Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel.**

Senhora Secretária,

Solicitamos providências para Inexigibilidade de Licitação para processo de locação de imóvel, visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 163,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722; incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no parágrafo 5º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

Atenciosamente,

Natanáel Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*NF*  
Natanáel Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*J. Pacheco*  
Jaqueline de Borba Pacheco  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

Jaqueline de Borba Pacheco  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348225

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

*Andressa Camilo*  
Andressa Camilo  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

À Senhora,  
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,  
Secretária Municipal de Administração.

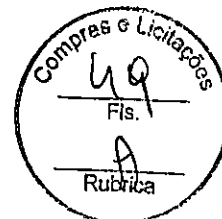


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**ANEXO I**



Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Jaqueline de Borba Pacheco  
Chefe de Divisão

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Jaqueline de Borba Pacheco  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matricula: 280301 / 348725

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matricula 358385

*Andressa Camilo*  
Andressa Camilo  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

Ilma. Senhora,  
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,  
Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

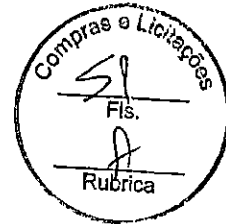
Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da  
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

## 1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 163,38.m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 05 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no parágrafo 5º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

## 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

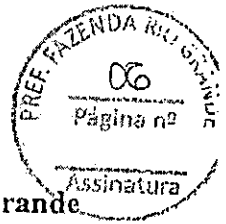
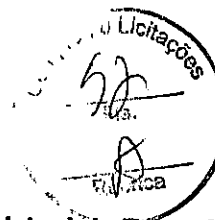
3.1 Inexigibilidade de licitação.

## 4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

### **5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
  - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
  - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º \_\_\_\_\_/2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O imóvel será recebido, nos termos do inciso V do caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021, definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento das chaves do imóvel.

## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. São obrigações DO LOCADOR:

8.2.1 Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;

8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

8.2.3 Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- 8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 8.2.10 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.
- 8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:
- 8.3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.
- 8.3.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.3.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;
- 8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

8.3.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

8.3.9 O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e
- Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas nº 280103/348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Jaqueline de Borba Pacheco  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

Jaqueline de Borba Pacheco  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348225

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

*Andressa Camilo*  
Andressa Camilo  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC



### Carta de Intenção de Locação


À Secretaria Municipal de Cultura

Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, venho por meio desta, confirmar a intenção de locação da sala 06 com 163,38m<sup>2</sup>, contendo instalações sanitárias, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jacarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-014, pelo valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, referentes ao aluguel, taxas condominiais, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento. Ficando somente sobre responsabilidade da LOCATÁRIA as taxas de energia elétrica e IPTU.

Desta forma, eu, Leda Maria Polli Pelanda, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 025.304.089-20, na condição de sócia administradora da Castello Polli Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 13.250.454.0001-62, com sede na Rua Jacarandá nº 82, Nações – Fazenda Rio Grande/PR; demonstro por meio desta a intenção de locação da referida sala aqui supracitada.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

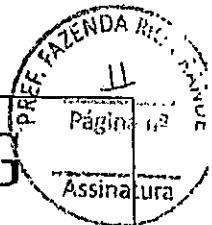
Cordialmente;

  
\_\_\_\_\_  
Leda Maria Polli Pelanda  
Castello Polli Empreendimentos LTDA

Para verificar a autenticidade, acesse <http://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e25...



Serviço Registral de Imóveis  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
Horário - 08h 30 as 17:00h  
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
Agente Delegado



### CERTIDÃO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
Hermas Eurides Brandão Junior  
OFICIAL DO REGISTRO

<b>REGISTRO GERAL</b>	Ficha 10.722 / 01
Matrícula nº 10.722	<i>[Assinatura]</i>

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 1-A (um-A), da Quadra nº 01 (um), oriundo da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24, 25 e 26, da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, localizado no lado par da Rua Jacarandá, nº 82, distante de 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,20 metros de frente para a Rua Jacarandá, pelo lado esquerdo, de quem da referida rua observa o imóvel, confronta com a Rua Jequetibá na distância de 64,09 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e nos fundos mede 60,00 metros e confronta com os lotes nºs 23 e 08.

**INDICAÇÃO FISCAL:** 010.001.0014.001, 010.001.0030.001, 010.001.0044.001, 010.001.0088.001, 010.001.0100.001, 010.001.0112.001, 010.001.0124.001, 010.001.0388.001, 010.001.0400.001 e 010.001.0412.001.

**OBSERVAÇÃO:** Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 49/2003.

**PROPRIETÁRIO:** VALDENI POLLI casado com ANA MARIA ORSO POLLI, pelo regime de comunhão universal de bens (anterior à Lei nº 6.515/77), brasileiros, ele do comércio, portador da CI nº 879.093-PR e do CPF/MF nº 275.337.609-30, ela do lar, residentes na Cidade do Curitiba-PR.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matrículas nºs 10.712, 10.713, 10.714, 10.715, 10.716, 10.717, 10.718, 10.719, 10.720 e 10.721, desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2003. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.

**Av-1 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 39.871 datado de 02/09/2011 - EDIFICAÇÃO.** Consoante requerimento de 22 de julho de 2011, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Conclusão de Obras Habite-se - Total nº 679/2010, expedido por Elvis Roberto Maioky, secretário municipal de urbanismo e Ana Carolina Riccio, coordenadora da vigilância em saúde, da Secretaria Municipal de Urbanismo - Controle de Edificações, deste Município de Fazenda Rio Grande, em 10 de dezembro de 2010; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 266992011-14001010, com validade até 10 de janeiro de 2012, expedida pela Internet e devidamente validada por esta Serventia e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3517939 do engenheiro civil Manoel Terron Neto, CREA PR 21.607/D, ART nº 3016157109 do engenheiro civil Aldo Moreira Neto, CREA PR 32874/D e ART nº 3373278 do engenheiro civil Antonio Dimas Pardi Trevisan, CREA PR-13.981/D, os quais ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a **CONSTRUÇÃO** de 01 (um) **CENTRO COMERCIAL** com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, tendo a área total construída de **4.983,54 metros quadrados**. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 11056019300084572 no valor de R\$-609,00 (Valor da Construção R\$ 4.620.090,42 conforme CUB do mês). Custas: 2.156,93 - **VRC = R\$-303,99**. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2011. (a) *[Assinatura]* (Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). v.lkm

**Av-2 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.770 datado de 30/06/2022 - AVERBAR DIGITO E ÓRGÃO EMISSOR DA CI.** Consoante requerimento datado de 11 de abril de 2022, devidamente assinado com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam digitalizados nesta Serventia, **AVERBA-SE** na presente matrícula o **DIGITO E O ÓRGÃO EMISSOR DA CI** de **VALDENI POLLI** para **CI nº 879.093-0-SESP/PR. FUNREJUS** de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315

SEGUIE NO VERSO

Matrícula nº 10.722

JUN 0 2023  
VALDENI POLLI  
OFICIAL DO REGISTRO

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO - 16/03/2023 16:42 PROTOCOLO: S23030276436D



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



196.357



Serviço Registral de Imóveis  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h 30 as 17:00h  
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
 Agente Delegado

Assinatura  
 Rubrica  
 Fís.  
 28



FRG

REGISTRO DE IMÓVEIS (BRNANAS) (BRANDÃO JR)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
 12  
 Página 118  
 Assinatura

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

VRC = RS 77,49. Funrejus RS 19,37. Fundep RS 3,87. ISS RS 3,87. Selo Funarpen RS 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACla2-hKMeN.J4EG3. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)fbs.

Av-3 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.771 datado de 30/06/2022 - AVERBAR CPF. Consoante requerimento datado de 11 de abril de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, que ANA MARIA ORSO POLLI, é inscrita no CPE/MF nº 016.534.999-90. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315 VRC = RS 77,49. Funrejus RS 19,37. Fundep RS 3,87. ISS RS 3,87. Selo Funarpen RS 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACra2-hKeIQ.J4EGb. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)fbs.

Av-4 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.772 datado de 30/06/2022 - AVERBAR CI. Consoante requerimento datado de 11 de abril de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, que ANA MARIA ORSO POLLI, é portadora da CI/RG nº 1.373.248-5-SESP/PR. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315 VRC = RS 77,49. Funrejus RS 19,37. Fundep RS 3,87. ISS RS 3,87. Selo Funarpen RS 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACAn2-hKZtd.J4EG9. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)fbs.

Av-5 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.773 datado de 30/06/2022 - ALTERAR NUMERAÇÃO PREDIAL. Consoante requerimento datado de 21 de junho de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE a ALTERAÇÃO da numeração predial do imóvel objeto da presente matrícula para 82 da Rua Jacarandá, no Balro Nacões. FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 60 VRC = RS 14,76. Funrejus RS 3,69. Fundep RS 0,74. ISS RS 0,74. Selo Funarpen RS 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACta2-hKjcy.J4EGV. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)fbs.

Av-6 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.774 datado de 30/06/2022 - ALTERAR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. Consoante requerimento datado de 21 de junho de 2022, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE a ALTERAÇÃO da inscrição Imobiliária do imóvel objeto da presente matrícula, cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, para: INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 010.000.0124.001 ao 0373 FUNREJUS de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. Emolumentos: 315 VRC = RS 77,49. Funrejus RS 19,37. Fundep RS 3,87. ISS RS 3,87. Selo Funarpen RS 5,95. Número do Selo F464V.aXqPe.ACda2-hKzPH.J4EGs. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)fbs.

R-7 - Matrícula nº 10.722 - Protocolo nº 150.775 datado de 30/06/2022 - SOBREPARTILHA. Consoante Escritura Pública de Sobrepartilha, lavrada às fls. 69/88, do Livro 454-N, em data de 19 de abril de 2022, e Escritura Pública de Rerratificação de Sobrepartilha, lavrada às fls. 174/176, do Livro 455-N, em 19 de maio de 2022, ambas no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região

SEGUIE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e25cc631-8532-4941-8902-e036c5c8ce13

JUO.º  
 JES

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO - 1601 1 16:42 PROTOCOLO: S23030276436D

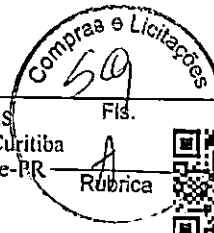


Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Serviço Registral de Imóveis  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h 30 as 17:00h  
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
 Agente Delegado



**FRG**

REGISTRAR DE IMOVEIS  
 HERMAS  
 BRANDÃO JR.



**CERTIDÃO**

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Hermas Eurides Brandão Junior  
 OFICIAL DO REGISTRO

**REGISTRO GERAL**

Ficha  
 10.722/02

Matrícula nº 10.722

Rubrica

Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade do **ESPÓLIO DE VALDENI POLLI**, já qualificado, avaliado em **RS 15.922.352,00** (quinze milhões e novecentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais) foi partilhado em favor de **ANA MARIA ORSO POLLI**, viúva, não convivente em união estável, do lar, portadora da CI/RG nº 1.373.248-5-SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 016.534.999-90, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, nº 130, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, a Parte Ideal de 1.996,51 m² em pagamento de sua meação; **LEDA MARIA POLLI PELANDA** e seu esposo **GABRIEL LOIR PELANDA**, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 15/10/1998, pacto registrado sob nº 7.179 do Livro 3, Registro Auxiliar, desta Serventia, ela administradora, portadora da CI/RG nº 6.261.988-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 025.304.089-20, ele comerciante, portador da CI/RG nº 3.557.815-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 663.983.989-04, residentes e domiciliados na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 942, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e **EZEQUIEL MOISES POLLI** e sua esposa **FERNANDA APARECIDA BURKOT POLLI**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 26/08/2006, ele administrador, portador da CI/RG nº 7.378.180-9-SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.628.869-08, ela estudante, portadora da CI/RG nº 8.746.556-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 042.195.529-52, residentes e domiciliados na Rua Jequitibá, nº 329, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, a Parte Ideal de 998,255 m² para cada um em pagamento de suas legítimas, todos brasileiros. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 7991198-1 paga no valor de RS 6.698,88 em 19/04/2022, e Guia nº 8095655-1 paga no valor de RS 38,74 em 19/05/2022. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. DOI emitida por esta Serventia. O imóvel objeto da presente matrícula pertence aos proprietários na seguinte forma: **1.996,51 m² para ANA MARIA ORSO POLLI; 998,255 m² para LEDA MARIA POLLI PELANDA e seu esposo e 998,255 m² para EZEQUIEL MOISES POLLI e sua esposa.** (ITCMD Causa Mortis - Guias Sefi nºs 2022.0106.1002.1250 e 2022.0106.1002.1268 pagas sobre o valor de RS 9.653.239,75, no valor de R\$ 386.129,59; nº 2022.0106.1002.1276 paga sobre o valor de RS 50.350,00 no valor de R\$ 2.014,00, todas em 20/12/2021). Emolumentos: 4.312 VRC = RS 1.060,75. Fundep R\$ 53,04. ISS R\$ 53,04. Selo Emparpen R\$ 5,95. Número do Selo F464V.aXqPc.ACAa2-hK2nk.J4EG9. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto) fbs.

Matrícula nº  
 10.722

SEGUIR NO VERSO

8532-4941-8902-e036c5c8ce13

registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash e25'

Para verificar a autenticidade, acesse

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO - 16/03/2023 16:42 PROTOCOLO: S23030276436D



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



196.357

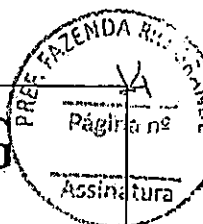


Serviço Registral de Imóveis  
 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
 Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR  
 CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
 Horário - 08h 30 as 17:00h  
 Bel. Hermas Eurides Brandão Junior  
 Agente Delegado



**FRG**

REGISTRO  
 DE IMÓVEIS  
 HERMAS  
 BRANDÃO JR



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 10.722, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

- Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023.
- Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-  
Agente Delegado
  - Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-  
Escrevente Substituto (Port.09/99)
  - GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-  
Escrevente Substituta (Port.45/17)
  - FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-  
Escrevente Indicada (Port.12/21)
  - ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-  
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Custas: 139,17 VRC = R\$-34,24 (Certidão + busca)

Funrejus: R\$ 8,56

Selo FUNARPEN = R\$-0,00(art.2º,letra C,Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 14:16:52 do dia 16/03/2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464V.8dqPM.Rqhlo-TUoaf.J4h1v

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2 200-2, de 24 de agosto de 2001 e Art. 582, Parágrafo único do C.N. da CGJ/PR. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição.

VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.

Assinado digitalmente por: **FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO**

CPF: 083.868.529-33.

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO - 16/03/2023 14:16:52  
 JUCPR

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash e2f5c31-8532-4941-8902-e036c5c8ce13

**Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

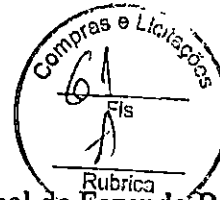


196.357



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12 - Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Ofício nº 091/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Autorização para realização de procedimento licitatório.

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto nº 6893/2023, que "dispõe sobre o marco de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas".

Solicitamos autorização para a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

- **Locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura – Referente ao processo em andamento N° 17088/2023.**

A locação de um novo local se faz necessário, pois a equipe da Secretaria de Cultura aumentou, e o espaço atual não está suportando a quantidade de servidores. Assim a locação de um novo espaço será para um melhor andamento dos trabalhos e atendimento às demandas da secretaria.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

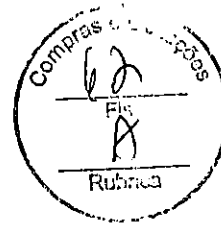
**Natanáel Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

Senhor,  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito de Fazenda Rio Grande - Pr.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 17088/2023**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura**

**DOCUMENTO: Autorização para locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.**

À SMC,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como justificado pelo Secretário da pasta, considerando que o processo de licitação para locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura encontra-se em trâmite e elaboração bem avançada sob protocolo nº 17088/2023, **autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.**

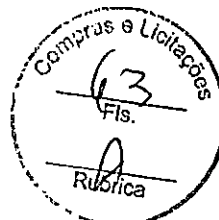
Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 30/03/2023 16:32:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023**



Página: 12 / 17  
 Data: 12/04/2023  
 Assinatura: [assinatura]  
 Usuário: andrea.costa

Imóvel:	38596	Insc. Imobiliária:	010.001.0124.019	Cep:	83823014
Contribuinte:	1 - ESPOLIO DE VALDENI POLLI			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	82
Logradouro:	42 - JACARANDA			Apto.:	
Complemento:	1ºAND-SL-06			Lado:	Ambos
Condomínio:				Seção:	10
Loteamento:	Alto da Glória			Lote:	1-A
Bairro:				Quadra:	001
Distrito:				Matrícula:	10722

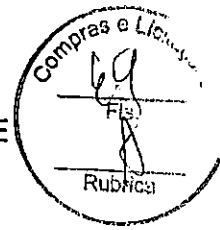
Campo Adicional	Valor
Uso	Comercial Particular
Espécie	SubLote ou Unid. uti
ALVARÁ CONSTRUÇÃO	488/2004
CONCLUSÃO DE OBRAS TOTAL	679/2010
Área Terreno	3.993,0200
Tipo Unidade	1ºAND-SL-06
Nº Oficial	82
ALÍQUOTA A	0,3000
ALÍQUOTA F	50.000,0000
ALÍQUOTA G	
ALÍQUOTA H	
ALÍQUOTA I	
ATINGIMENTO	VIA COLETORA 1 - 18 m
ATINGIMENTO 2	VIA MARGINAL - 15 m
Cálculo vm2	Média ponderada
Data Inclusão	15/04/2011
Fator Área	0,7000
Fator Depreciação	1,0000
Fator Esquina	1,0000
Fator Industria	1,0000
Fator Mult.	0,8012
Fator Obsolência	0,8440
Fator Profundidade	0,9400
Característica	Esquina
Impostos/Taxas	2734.0356420727603200000000000000000000000000000000
Lado	A
LatP	2004
Numero de Testadas Convertidas	3
Planta	Alto da Glória
Procrel	19196/10
Redução 50%	Não
RUA ATING. 1	42
RUA ATING. 2	3
Testada	69,0100
Testada Ideal	60,2000
Testada Ideal IPTU	69,2000
TIPO ALIQUOTA	NAO RESIDENCIAL
VALOR A	25.000,0000
VALOR F	50.000,0000
VALOR G	
VALOR H	
VALOR I	
Valor Bom Pagador	1.943,1300
Valor Imposto	2.680,8700
Valor M2 sem conversão	13,1404
Valor M2 Terreno	1.590,3817
Valor Taxas	53,1564
Valor Venal Imóvel	521.813,2110
Valor Venal Terreno	219.764,9513



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023



Página 12/18

Data: 12/04/2023

Usuário: andrea.costa

Campo Adicional	Valor
Construção	Alvenaria média
CPU	Frete galeria único
Área construída	129,3800
Número de Pavimentos	2
Ano Construção	2010
Lapoprinc	2012
Exercício	2011
Matrícula	10722
Cartório	FRG
Possui Unidade de Acompanhamento	Sim
Un. Acom. 01 - Código Unidade	Outras
Un. Acom. 01 - Área construída	54,1000
Un. Acom. 01 - Número de Pavimentos	1
Un. Acom. 01 - Tipo	01
Un. Acom. 01 - Ano Construção	2010
Un. Acom. 01 - LAP	2012
Soma Área UA	54,1000
Valor M2 Construção	2.199,9865
Valor Venal Prédio	302.048,2597
Zonas	Outras Zonas
QUANTIDADETESTADA	3
SOMATESTADA	202,3000

**Alvará  
de Licença**

N.º 488/2004

**PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Nome: VALDENI POLLI.

Endereço: Rua Jacarandá, 82, Bairro Eucaliptos, quadra 01, lote  
- 01 A - Jardim Alto da Glória.

Finalidade: Alteração e ampliação de projeto de centro comercial  
em alvenaria com 02 pavimentos + subsolo com área total de 4.983,54 m<sup>2</sup>  
sendo (577,39 m<sup>2</sup>) a área ampliada.

Código: 101.101-1

Inscrição imobiliária: 010 001 0124 001

Processo N.º: 4781/2004

Observações: Solicitar Vistoria de Conclusão de Obras ao  
término desta

Resp. Técnico: Engenheiro Civil Antonio Dimas Dardi Trevisan

CREA 13.981-D/PR.

ZC

\*\*\*Substitui o alvará 823/2003\*\*\*

Data: 15/10/2004

Validade: 180 dias.

*Isuru Yamamoto*  
ISURU YAMAMOTO  
Gerência Municipal de Urbanismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

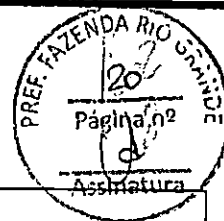
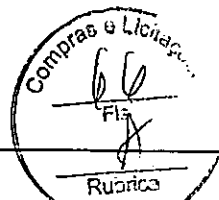
RECEBI ORIGINAL EM 18/10/04

X

PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU  
CONTROLE DE EDIFICAÇÕES



**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS HABITE-SE**

NÚMERO: **679/2010**

*Centro Comercial*

CERTIFICO QUE A EDIFICAÇÃO DESTINADA À

PROPRIEDADE DE: VALDENI POLLI.

RESP. TÉCNICO: Eng. Civil Antônio Dimas Dardi Trevisan - CREA/PR 13.981-D.

SITUADO À: Rua Jacarandá, 82, Bairro Eucaliptos, lote 01-A, quadra 01 - Jardim Alto da Glória.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 010 001 0124 001

FOI CONCLUÍDA DE ACORDO COM ALVARÁ Nº.: 488/2004

OBSERVAÇÕES:

PROCESSO: 19.196/2010 Nº DE PAVIMENTOS: 2

VISTORIADO POR: Eng. Civil Carlos de Poli Nº DE SUBSOLOS:           

EXPEDIDO PELA: SMU ÁREA CONSTRUÍDA: 4.983,54 m²

ÁREA REFORMADA: --

VISTORIA TOTAL

PARCIAL

NATUREZA: ALVENARIA

MADEIRA

MISTA

OUTROS

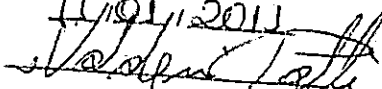
Fazenda Rio Grande, 10 de Dezembro de 2010.

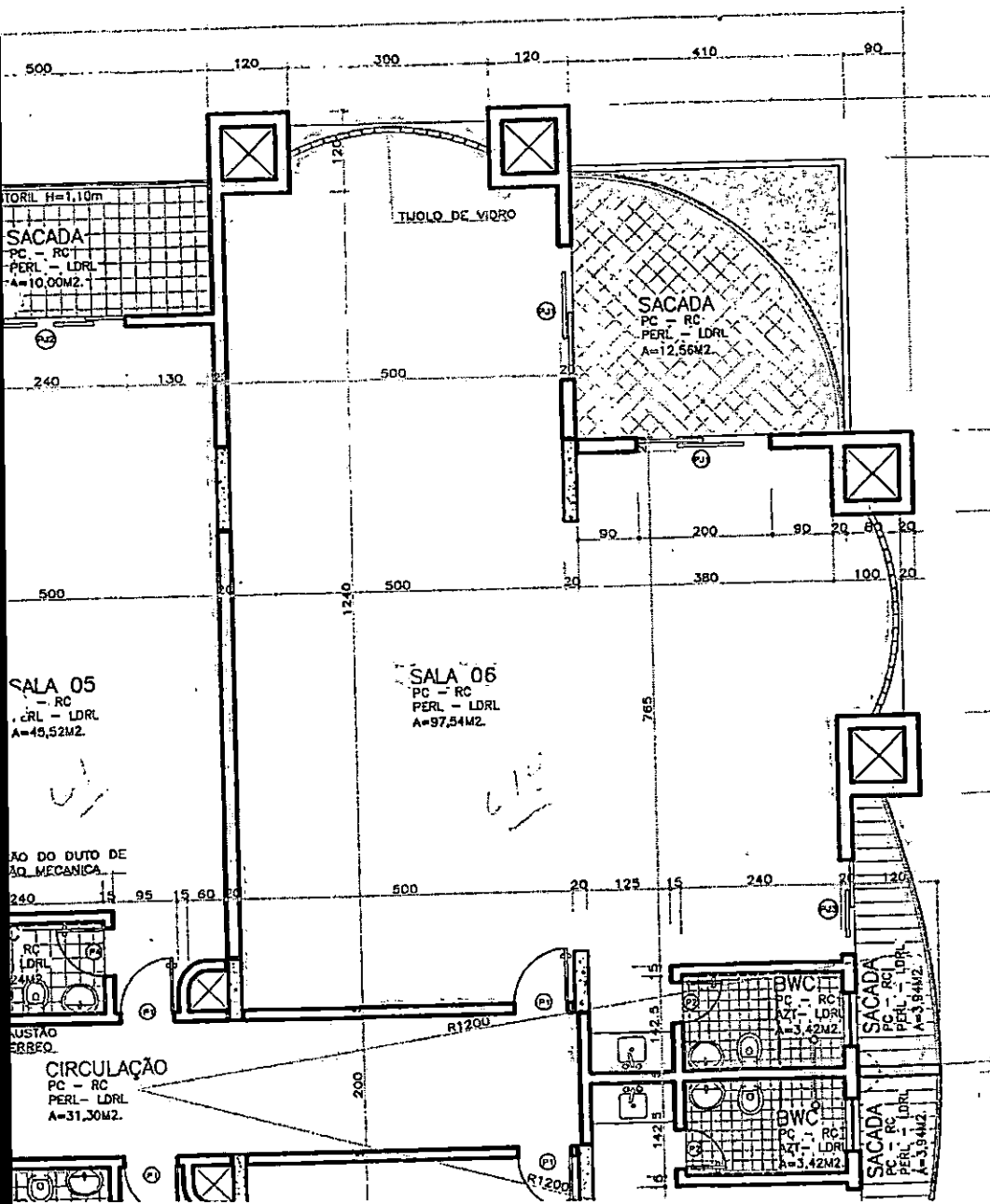
  
ELVIS ROBERTO MAIOKY  
Secretário Municipal de Urbanismo

  
ANA CAROLINA RICCIO  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECEBI ORIGINAL EM

11/01/2011





### QUADRO DE ÁREAS

PLANTA SUBSOLO		
SALA 13	577,39m2	577,39m2
AREA TOTAL		577,39m2

PAVIMENTO TERREO		
SALAS 01/02/11/12	140,41m2x4	561,64m2
SALAS 03/06/07/10	99,75m2x4	399,00m2
SALAS 04/05/08/09	54,72m2x4	218,88m2
AREA COMUM		1.094,00m2
AREA TOTAL		2.273,56m2

PAVIMENTO SUPERIOR		
SALAS 01/06/19/24	129,38m2x4	517,52m2
SALAS 02/05/20/23	65,19m2x4	260,76m2
SALAS 03/04/21/22	66,91m2x4	267,64m2
SALAS 07/12/13/18	88,83m2x4	354,52m2
SALAS 08/11/14/17	44,19m2x4	176,76m2
SALAS 09/10/15/16	45,04m2x4	180,16m2
AREA COMUM		375,23m2
AREA TOTAL		2.132,59m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Gerência Municipal de Urbanismo  
 CÓPIA DA PREFEITURA  
**APROVADO**  
 4 ANOS 15/10/2004  
 PROCESSO N.º DATA  
 Isuru Yamamoto  
 Gerente Municipal de Urbanismo

CLEBER DAVERSON L. DOS SANTOS  
 Asp. DL-04/RG 5.198.692-0

OBRA  
 ALTERAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL, APROVADO PELO ALVARÁ B23/2003, QUE APROVOU 4.406,15m2, EM ALVENARIA COM 02 PAVIMENTOS.

PROPRIETÁRIO ASSIN.  
 VALDENI POLLI

AUTOR DO PROJETO ASSIN.  
 ANTONIO DIMAS PARDI TREVISAN - CREA 13.981-D PR

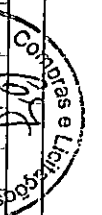
RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO ASSIN.  
 ANTONIO DIMAS PARDI TREVISAN - CREA 13.981-D PR

REFERÊNCIA  
 PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR

DATA AGOSTO 2004  
 DESENHO JOSIANE ROVAK  
 ESCALA 1:75

FOLHA  
 EDSON G. ARAUJO  
 AV. VICTOR FERRERA DO AMARAL 800, 1ª, s/1  
 (041) 642-0356 - 9183-0104  
 ARAUCÁRIA - PARANÁ  
**03** 08

LA  
 EA  
 EA  
 OCO

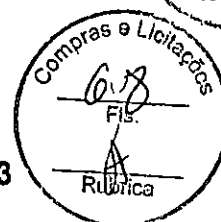
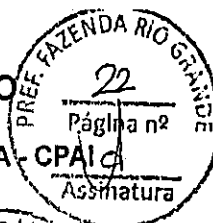




SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Memorando 072/2023 (p.02), com pedido de avaliação para fins de locação, segue o parecer. Ainda, os documentos não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material indicado.

### 1. Considerações Iniciais

A avaliação busca a **produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis**, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto.

A locação pretendida tem como objeto SALA COMERCIAL localizada no empreendimento denominado CATELLO CENTER SHOPPING, um centro comercial. Tipologia de empreendimento que reúne um conjunto de atributos relacionados a operacionalidade, acessibilidade, localização, conjunto das instalações e segurança.

Considerando um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019, segundo a qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).<sup>1</sup>

No que tange o valor de mercado, na locação de imóveis, ALONSO ensina que:

Valor de mercado: expressão monetária teórica e mais provável de um bem, a uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em uma transação, não estejam compelidas à negociação (...).

[...]

Da mesma maneira como o proprietário locador conhece seu "valor piso" representado pela sua necessidade de capital, o eventual locatário conhece suas possibilidades financeiras e disponibilidade econômicas que restringem o custo da operação imobiliária, ou seja, "valor teto".

[...]

(...) sabendo os limites máximo do inquilino e mínimo do locador (...) o preço final do negócio representa o valor de mercado.<sup>2</sup>

Complementarmente, CANDELORO, quando trata do valor da locação, traz que:

O valor locatício (aluguel) de mercado do imóvel é aquele que, além de satisfazer o proprietário, seja o máximo que os pretensos inquilinos se dispõem a pagar para ocupar o imóvel por meio de locação, ambos - inquilino e proprietário - agindo de forma livre, sem interesses especílicos ou particulares.<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.

<sup>2</sup>ALONSO Nelson Roberto Pereira. Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis. LEUD:2013.

<sup>3</sup>CANDELORO Milton. Engenharia de Avaliações. PINI: 2007.



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

Disto se entende que, sendo as partes conhecedoras das possibilidades, tem-se na Carta de Intenção de Locação, apresentada pelo locador e aceita pelo locatário, a expressão daquele que seria o valor de mercado considerado adequado e razoável, por estas partes, para situação que se apresenta e para o objeto da locação.

**2. Identificação do Imóvel (matrícula 10.722 RIFRG)**

O processo contempla a locação de uma sala de uso comercial, pavimento superior, e cinco vagas de estacionamento localizadas no empreendimento sito na Rua Jacaraná nº 82, esquina com a Avenida das Américas e Rua Jequetibá.

Características e confrontações conforme matrícula (p.11 a p.13). Nos termos da AV-1, sobre o imóvel está edificada construção perfazendo 4.983,54 m<sup>2</sup>.

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> Fazenda Rio Grande-PR CNPJ nº 02.952.816/0001-40 Hermes Eurides Brandão Junior OFICIAL DO REGISTRO	<b>REGISTRO GERAL</b>	Ficha 10.722 / 01
	Matrícula nº 10.722	Betha <i>[Assinatura]</i>

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 1-A (uni-A), da Quadra nº 01 (um), oriundo da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24, 25 e 26, da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, localizado no lado par da Rua Jacaraná, nº 82, distante de 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,20 metros de frente para a Rua Jacaraná, pelo lado esquerdo, de quem da referida rua observa o imóvel, confronta com a Rua Jequetibá na distância de 64,09 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e nos fundos mede 60,00 metros e confronta com os lotes nºs 23 e 08.

Recorte matrícula (Betha Protocolo)



Rua Jacaraná (Google Earth)



Rua Jequetibá (Google Earth)

Não há matrículas individualizadas para cada loja/sala/unidade que compõem o empreendimento. Para o objeto da locação, conforme dados da Divisão de Cadastro Técnico – DCT (p.17 e p.18), foi identificada a inscrição imobiliária 010.001.0124.019.





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº 030/2023

Conforme Carta de Intenção de Locação (p.10), a locação contempla UMA SALA COMERCIAL, número 06 (seis), localizada no piso superior, com 163,38 m<sup>2</sup>:

Carta de Intenção de Locação

À Secretaria Municipal de Cultura

Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, venho por meio desta, confirmar a intenção de locação da sala 06 com 163,38m<sup>2</sup>, contendo instalações sanitárias, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jacarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-014, pelo valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, referentes ao aluguel, taxas condominiais, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento. Ficando somente sobre responsabilidade da LOCATÁRIA as taxas de energia elétrica e IPTU.

Recorte Carta de Intenção de Locação (Betha Protocolo)

### 3. Considerações Gerais e Parecer

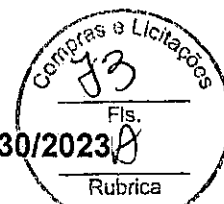
A área declarada pelo LOCADOR, conforme Carta de Intenção de Locação (p.10), perfaz 163,38 m<sup>2</sup>; porém, conforme boletim de informações cadastrais (p.17 e p.18), a área declarada diverge da área cadastrada.

ESTADO DO PARANÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		Página: 1 / 2	
Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023		Usuário: andrea.costa		Data: 12/04/2023	
Imóvel:	31594	Insc. Imobiliária:	010.031.0124.018	Cepi:	83123514
Contribuinte:	1 - ESPOJO DE VALDEZI POLLI			Blaco:	
Co-responsável:				Número:	32
Logradouro:	42 - JACARANDA			Após:	Arbores
Complemento:	1º AND-SL-05			Setor:	10
Condomínio:				Lote:	1A
Lotamento:	Alto da Glória			Quadra:	001
Bairro:				Município:	10722
Distrito:					
<b>Campo Adicional</b>				<b>Valor</b>	
Construção				Área média	
CPU				Fronte galeria único	
Área construída				129,3600	
Número de Pavimentos				2	
Ano Construção				2010	
Lapidação				2012	
Exercício				2011	
Matrícula				10722	
Cantão				PRQ	
Possui Unidade de Acompanhamento				Sum	
Un. Acom. 01 - Código Unidade				Outras	
Un. Acom. 01 - Área construída				54,1000	
Un. Acom. 01 - Número de Pavimentos				1	
Un. Acom. 01 - Tipo				01	
Un. Acom. 01 - Ano Construção				2010	
Un. Acom. 01 - LAP				2012	
Soma Área UA				54,1000	

Para fins deste parecer será considerada a área cadastrada, conforme informações provenientes da Divisão de Cadastro Técnico - DCT, pois, se entende que reproduz as informações relativas a área de uso privativo e áreas de uso comum, de cada uma das unidades,



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023



P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²	
213/21	SMAS	Rua Ipê, 895 Rua Golabelra	Eucaliptos	184,28	3.900,00	21,16
227/21	Fazprev	Av. das Araucárias, 177	Eucaliptos	177,34	5.000,00	28,19
014/22	SMAS	Av. Carlos Eduardo Nichele, 952	Pionelros	209,40	4.000,00	19,10
060/22	SMCS	R. Jacarandá, 82	Centro	125,69	2.450,00	19,49
111/22	SMAS	R. Cacaueiro, 84	Eucaliptos	182,10	5.100,00	28,01
130/22	SMAS	R. Alemanha, s/n°	Nações	120,00	2.500,00	20,83
131/22	SMTER	Av. das Araucárias, 142 esq. R. Jequitibá	Centro Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
011/23	SMDS	Avenida Paraná, 1408	Centro	209,26	5.035,46	24,06
012/23	SMTER	Av. das Araucárias, 142 esq. R. Jequitibá	Centro Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
014/23	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Rua Jequitibá, 139	Centro	760,48	25.000,00	32,87
019/23	Fazprev	Av. das Araucárias, 177	Eucaliptos	119,58	3.600,00	30,11

Valores imóveis ofertados (CPAl)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação, até presente data; os dados amostrais saneados revertem ao valor médio praticado.

Complementarmente, serve também de balizador o conceito referente ao campo de arbítrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011<sup>5</sup>, que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avaliação não tenham sido contempladas.

Partindo desta premissas, e do valor proposto para o aluguel da sala, que perfaz R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para o presente processo foram considerados:

área cadastrada (m²)	129,38
Valor aluguel (R\$)	3.800,00
Valor R\$/m²	29,37

Valor locação (CPAl)

No sentido de ponderar características relevantes do imóvel a análise técnica equacionou parâmetros no sentido de incorporar a avaliação os reflexos de variáveis qualitativas (vagas de estacionamento, áreas de uso comum, segurança) que de fato apresentam reflexo sobre a locação pretendida.

Assim, considerando o valor mensal proposto, obteve-se o equivalente a R\$ 29,37/m² (vinte e nove reais e trinta e sete centavos por metro quadrado), valor que frente aos atributos e características do objeto da avaliação, se entende como razoável e proporcional.

Finalizando, considerando as disposições do Decreto nº 6.384/2022, de 06 de abril de 2022, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as

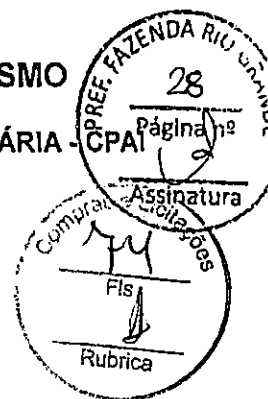
<sup>5</sup>Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-2:2011: Avaliação de Bens -Imóveis Urbanos.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



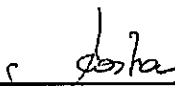
Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
**PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023**

normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme específica", entende-se que compete ao requerente **observar no que couber a aplicabilidade** do referido decreto aos imóveis objetos da locação.

Como sugestão, e a critério do requerente, observar a necessidade de adequação da área indicada na carta de intenção de locação.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel para locação, itens referentes a aspectos legais e formais não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

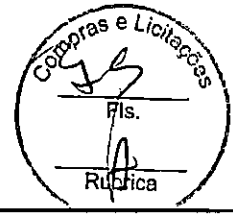
  
\_\_\_\_\_  
**Andréa Costa**  
Eng<sup>a</sup> Civil - CREA-PR 79.368/D  
Matrícula 352.612



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

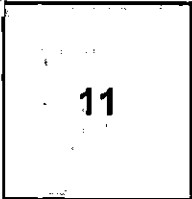
Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ:GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Atos Oficiais	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 18/04/2023 9:44 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Ato publicado no DOE.	

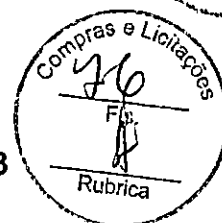
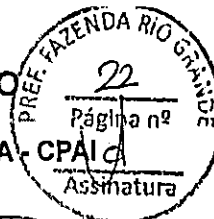
Robinson



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Memorando 072/2023 (p.02), com pedido de avaliação para fins de locação, segue o parecer. Ainda, os documentos não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material indicado.

### 1. Considerações Iniciais

A avaliação busca a produção da melhor informação possível a partir dos elementos disponíveis, analisando os dados, primando pela correta interpretação e aplicação ao caso concreto.

A locação pretendida tem como objeto SALA COMERCIAL localizada no empreendimento denominado CATELLO CENTER SHOPPING, um centro comercial. Tipologia de empreendimento que reúne um conjunto de atributos relacionados a operacionalidade, acessibilidade, localização, conjunto das instalações e segurança.

Considerando um dos princípios gerais da avaliação, conforme ABNT NBR14653-1:2019, segundo a qual:

A avaliação de bens e seus frutos e direitos é uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, considerando determinadas premissas (...).<sup>1</sup>

No que tange o valor de mercado, na locação de imóveis, ALONSO ensina que:

Valor de mercado: expressão monetária teórica e mais provável de um bem, a uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em uma transação, não estejam compelidas à negociação (...).

[...]

Da mesma maneira como o proprietário locador conhece seu "valor piso" representado pela sua necessidade de capital, o eventual locatário conhece suas possibilidades financeiras e disponibilidade econômicas que restringem o custo da operação imobiliária, ouseja, "valor teto".

[...]

(...) sabendo os limites máximo do inquilino e mínimo do locador (...) o preço final do negócio representa o valor de mercado.<sup>2</sup>

Complementarmente, CANDELORO, quando trata do valor da locação, traz que:

O valor locatício (aluguel) de mercado do imóvel é aquele que, além de satisfazer o proprietário, seja o máximo que os pretensos inquilinos se dispõem a pagar para ocupar o imóvel por meio de locação, ambos - inquilino e proprietário - agindo de forma livre, sem interesses específicos ou particulares.<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2019 Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.

<sup>2</sup>ALONSO Nelson Roberto Pereira. Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis. LEUD:2013.

<sup>3</sup>CANDELORO Milton. Engenharia de Avaliações. PINI: 2007.

Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº 030/2023

Disto se entende que, sendo as partes conhecedoras das possibilidades, tem-se na Carta de Intenção de Locação, apresentada pelo locador e aceita pelo locatário, a expressão daquele que seria o valor de mercado considerado adequado e razoável, por estas partes, para situação que se apresenta e para o objeto da locação.

## 2. Identificação do Imóvel (matrícula 10.722 RIFRG)

O processo contempla a locação de uma sala de uso comercial, pavimento superior, e cinco vagas de estacionamento localizadas no empreendimento sito na Rua Jacaraná nº 82, esquina com a Avenida das Américas e Rua Jequetibá.

Características e confrontações conforme matrícula (p.11 a p.13). Nos termos da AV-1, sobre o imóvel está edificada construção perfazendo 4.983,54 m².

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ nº 02.952.816/0001-40  
Hermes Eurides Brandão Junior  
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha  
10.722 / 01

Matrícula nº 10.722

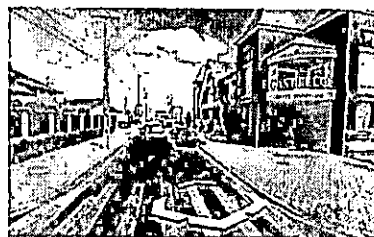
Públicas

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 1-A (un-A), da Quadra nº 01 (un), oriundo da unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24, 25 e 26, da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, localizado no lado par da Rua Jacaraná, nº 82, distante de 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,20 metros de frente para a Rua Jacaraná, pelo lado esquerdo, de quem da referida rua observa o imóvel, confronta com a Rua Jequetibá na distância de 64,09 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e nos fundos mede 60,00 metros e confronta com os lotes nºs 23 e 08.

Recorte matrícula (Beta Protocolo)



Rua Jacaraná (Google Earth)



Rua Jequetibá (Google Earth)

Não há matrículas individualizadas para cada loja/sala/unidade que compõem o empreendimento. Para o objeto da locação, conforme dados da Divisão de Cadastro Técnico – DCT (p.17 e p.18), foi identificada a inscrição imobiliária 010.001.0124.019.





SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

Conforme Carta de Intenção de Locação (p.10), a locação contempla UMA SALA COMERCIAL, número 06 (seis), localizada no piso superior, com 163,38 m²:

Carta de Intenção de Locação

À Secretaria Municipal de Cultura

Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, venho por meio desta, confirmar a intenção de locação da sala 06 com 163,38m², contendo instalações sanitárias, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jacarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-014, pelo valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, referentes ao aluguel, taxas condominiais, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento. Ficando somente sobre responsabilidade da LOCATÁRIA as taxas de energia elétrica e IPTU.

Recorte Carta de Intenção de Locação (Betha Protocolo)

3. Considerações Gerais e Parecer

A área declarada pelo LOCADOR, conforme Carta de Intenção de Locação (p.10), perfaz 163,38 m²; porém, conforme boletim de informações cadastrais (p.17 e p.18), a área declarada diverge da área cadastrada.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023

Página: 1 / 2  
Data: 12/04/2023

Usuário: andrea.costa

Imóvel:	3856	Insc. Imobiliária:	010.031.012.010	Cap:	83823014
Contribuinte:	1 - ESPOJO DE VALDENI POLI			Bloco:	
Corresponsável:				Flanômetro:	52
Logradouro:	42 - JACARANDA			Apex:	
Complemento:	1º AND-SL-06			Lado:	Arrebas
Condomínio:				Seção:	10
Loteamento:	Ata de Obras			Lote:	3-A
Bairro:				Quadra:	001
Distrito:				Matrícula:	10722
<b>Campo Adicional</b>					<b>Valor</b>
Construção					Avenana média
CPU					Frete galeria único
Área construída					129,3800
Numero de Pavimentos					2
Ano Construção					2010
Lapçrime					2012
Exercício					2011
Matrícula					10722
Cartório					FRG
Possui Unidade de Acompanhamento					Sim
Un. Acom. 01 - Código Unidade					Outras
Un. Acom. 01 - Área construída					54,1000
Un. Acom. 01 - Número de Pavimentos					1
Un. Acom. 01 - Tipo					01
Un. Acom. 01 - Ano Construção					2010
Un. Acom. 01 - LAP					2012
Soma Área UA					54,1000

Para fins deste parecer será considerada a área cadastrada, conforme informações provenientes da Divisão de Cadastro Técnico - DCT, pois, se entende que reproduz as informações relativas a área de uso privativo e áreas de uso comum, de cada uma das unidades,



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

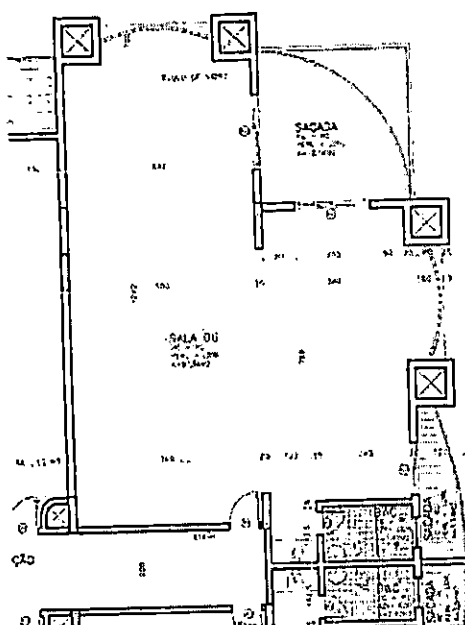
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

levantadas conforme projeto aprovado, alvará 488/2004 (p.19) e certificado de vistoria e conclusão e 679/2010 (p.20), emitidos por esta municipalidade, perfazendo:



Recorte projeto aprovado (SMU)

PROPOSTA SUPERIOR	128,0000	100,0000
ÁREA DE USO PRIVATIVO	128,0000	100,0000
ÁREA DE USO COMUM (UNID. ACOMP.)	54,1000	20,0000
TOTAL	182,1000	120,0000

**APPROVADO**

PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR

EDSON O. AMALJO

0308

Identificação	(m²)
área uso privativo	129,38
área de uso comum (unid. acomp.)	54,10

Quadro áreas (CPAI)

Na ausência das matrículas individualizadas, restando dúvida acerca da área cadastrada, nos termos da Lei 4.591/1964<sup>4</sup>, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, como sugestão, a critério do requerente, o proprietário/locador poderá apresentar o registro de incorporação:

Art. 32. [...]

e) cálculo das áreas das edificações, discriminando, além da global, a das partes comuns, e indicando, para cada tipo de unidade a respectiva metragem de área construída; [...]

Considerando outros imóveis, que no período de 2021 a 2023, foram objeto de avaliações para fins de locação, tem-se a relação com alguns valores ofertados:

<sup>4</sup>Lei 4.591/1964, disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4591.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4591.htm).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fls.  
Rubrica

Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura  
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº 030/2023

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	RS/m²
213/21	SMAS	Rua Ipê, 895 Eucallptos Rua Golabelra	184,28	3.900,00	21,16
227/21	Fazprev	Av. das Araucárias, 177 Eucallptos	177,34	5.000,00	28,19
014/22	SMAS	Av. Carlos Eduardo Nichele, 952 Pioneiros	209,40	4.000,00	19,10
060/22	SMCS	R. Jacarandá, 82 Centro	125,69	2.450,00	19,49
111/22	SMAS	R. Cacaueiro, 84 Eucallptos	182,10	5.100,00	28,01
130/22	SMAS	R Alemanha, s/n° Nações	120,00	2.500,00	20,83
131/22	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
011/23	SMDS	Avenida Paraná, 1408 Centro	209,26	5.035,46	24,06
012/23	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
014/23	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Centro Rua Jequitibá, 139	760,48	25.000,00	32,87
019/23	Fazprev	Av. das Araucárias, 177 Eucallptos	119,58	3.600,00	30,11

Valores imóveis ofertados (CPAI)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação, até presente data; os dados amostrais saneados reverterem ao valor médio praticado.

Complementarmente, serve também de balizador o conceito referente ao campo de arbítrio, presente na ABNT NRB 14.653-2: 2011<sup>5</sup>, que possibilita ao avaliador o uso de intervalo em torno de uma estimativa quando variáveis relevantes para a avaliação não tenham sido contempladas.

Partindo desta premissas, e do valor proposto para o aluguel da sala, que perfaz R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para o presente processo foram considerados:

área cadastrada (m²)	129,38
Valor aluguel (R\$)	3.800,00
Valor R\$/m²	29,37

Valor locação (CPAI)

No sentido de ponderar características relevantes do imóvel a análise técnica equacionou parâmetros no sentido de incorporar a avaliação os reflexos de variáveis qualitativas (vagas de estacionamento, áreas de uso comum, segurança) que de fato apresentam reflexo sobre a locação pretendida.

Assim, considerando o valor mensal proposto, obteve-se o equivalente a R\$ 29,37/m² (vinte e nove reais e trinta e sete centavos por metro quadrado), valor que frente aos atributos e características do objeto da avaliação, se entende como razoável e proporcional.

Finalizando, considerando as disposições do Decreto nº 6.384/2022, de 06 de abril de 2022, que "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta municipalidade com adequação as

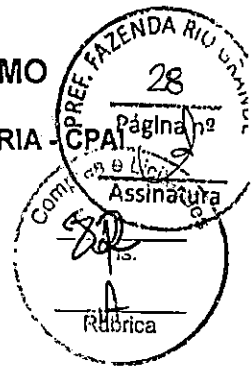
<sup>5</sup>Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-2:2011: Avaliação de Bens -Imóveis Urbanos.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022



Processo nº 17.088/2023: Secretaria Municipal de Cultura

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - nº030/2023

normas de acessibilidade e de combate a incêndio, conforme especifica", entende-se que compete ao requerente observar no que couber a aplicabilidade do referido decreto aos imóveis objetos da locação.

Como sugestão, é a critério do requerente, observar a necessidade de adequação da área indicada na carta de intenção de locação.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel para locação, itens referentes a aspectos legais e formais não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Andréa Costa**  
Eng<sup>a</sup> Civil - CREA-PR 79.368/D  
Matrícula 352.612

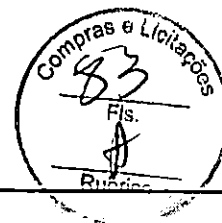
Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº071/2023 - Data: de 17  
de abril de 2023.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> 011.LTQ.G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Tendo sido publicada a avaliação, segue para conhecimento e encaminhamentos.	<b>Data Parecer:</b> 20/04/2023 8:17 AM

12

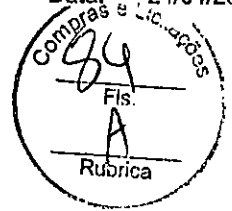
\_\_\_\_\_  
Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

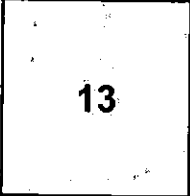
Data: 24/04/2023



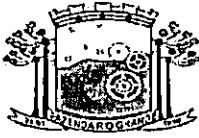
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 24/04/2023 2:14 PM
<b>Descrição Parecer:</b> De acordo com o parecer 7 desse processo, segue o Termo de Referência da Dispensa de Licitação para Locação de imóvel, nos moldes da Lei 8.666/93	

Jaqueline de Borba



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

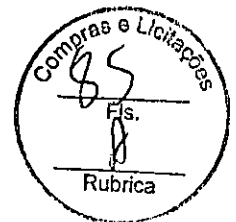
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício 109/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 24 de Abril de 2023.

OFÍCIO

Ref. Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel.



Senhora Secretária,

Solicitamos providências para o processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 163,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

Atenciosamente,

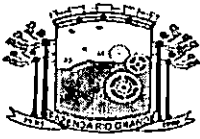
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matricula: 280301 / 348225

**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

Ao Senhor,  
José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I



Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Jaqueline de Borba Pacheco  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Jaqueline de Borba Pacheco  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348225

Ilmo. Senhor,  
José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretária Municipal de Administração.

*Andressa Camilo*  
Andressa Camilo  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

*Andressa Camilo*  
Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

Of. 109/2023 – SMC - Solicitação de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

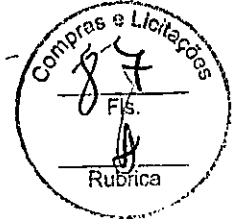
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da  
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Fazenda Rio Grande, 24 de Abril de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

## 1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 163,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

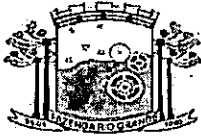
1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

## 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Dispensa de licitação.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



#### 4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

#### 5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

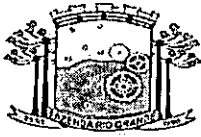
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_/2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Autorização de Fornecimento.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

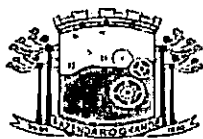
6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



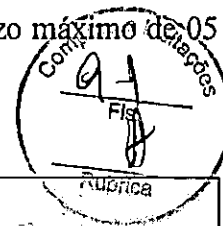
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

esgotamento do prazo.

7.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

8.2. São obrigações DO LOCADOR:

8.2.1 Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;

8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

8.2.3 Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

8.2.10 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:

8.3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

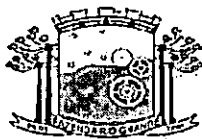
- 8.3.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.3.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;
- 8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;
- 8.3.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;
- 8.3.9 O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e
- Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não

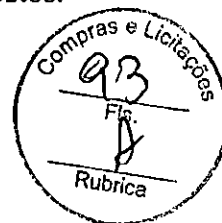



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

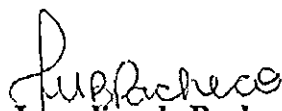
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.




  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 200301 / 348225

  
**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

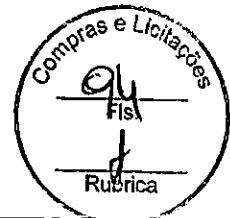
*Andressa Camilo*  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 24/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

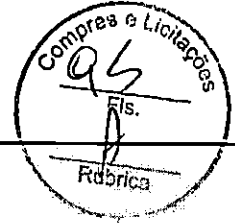
<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 24/04/2023 2:57 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Ao Secretário para ciência e manifestação quanto ao parecer da CPAI.	

Jaqueline de Borba



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

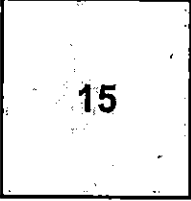
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> 011.LTQ.G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

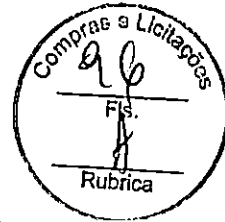
<b>Organograma:</b> SMC - Secretário de Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 24/04/2023 3:12 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme anexo do parecer 11 desse processo, referente a metragem do imóvel, o valor encontra-se na margem praticada pelo município; sendo assim, segue para a continuidade do processo.	

natanael ferreira



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 198/2023**

<b>Solicitante:</b>	Andressa Camilo	<b>Data da Solicitação:</b>	24/03/2023
<b>Organograma:</b>	3600100036 - SM CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Cultura		
<b>Objeto:</b>	Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora.		
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.		
<b>Observações:</b>	Tramitação pelo protocolo nº 17088/2023 Bloqueio do valor: Protocolo nº 18319/2023		
<b>dobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

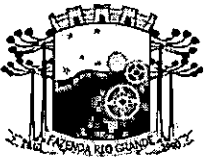
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010359-1	12,00	MES	Locação de Imóvel, para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Jacarandá ,sala 06 com área de163,38 m².	3.800,0000	45.600,00
<b>Preço Total:</b>						45.600,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	0000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	45.600,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2023.

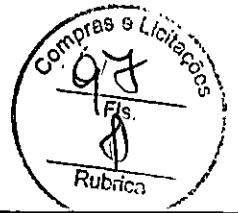
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

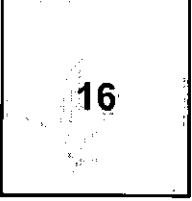
Data: 25/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> 011.LTQ.G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 25/04/2023 8:25 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Remeto processo a Secretaria para providencias, visto que a área informada pela CPAI esta divergente da proposta e documentação anexada. Verificar junto ao responsável pela Empresa se o valor terá alteração ou não, devido metragem informada pelo CPAI. Em tempo, considerando o decreto 6115/2021 que regulamenta as normas de acessibilidade e prevenção de incêndio, juntar documentos se o imóvel a ser locado atende ou não.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

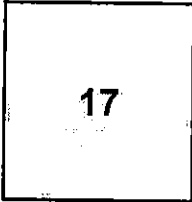
Página: 1 / 1  
Data: 27/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017088/2023	
Número Único: OII.LTQ.GI1-NN	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Cultura	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/04/2023 2:02 PM
Descrição Parecer: segue a carta de intenção de locação e demais anexos pertinentes à este processo. Grata	

Jaqueline de Borba



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício 110/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2023.

Ref. Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel.




Senhora Secretária,


Solicitamos providências para o processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando a instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.


Atenciosamente,

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

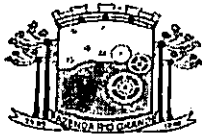
  
**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matricula: 280301 / 348225

  
**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

*Andressa Camilo*  
Assistente Administrativo  
Matricula 358385

Ao Senhor,  
José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

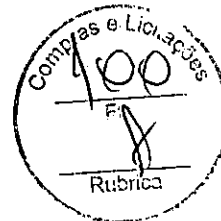
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I



Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

*Natanael*  
**Natanael Ferreira-Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

*Jaqueline de Borba Pacheco*  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348225

*Andressa Camilo*  
**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

Ilmo. Senhor,  
José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretária Municipal de Administração.

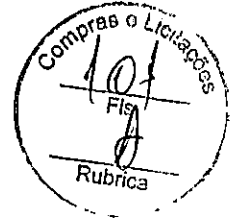
Of. 110/2023 – SMC - Solicitação de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

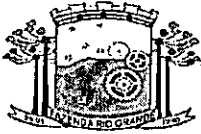
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da  
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 - CNPJ: 05.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



## 1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento nono Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

## 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Dispensa de licitação.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

#### 5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
  - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
  - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º \_\_\_\_\_/2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Autorização de Fornecimento.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



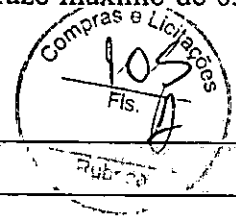
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

esgotamento do prazo.

7.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. São obrigações DO LOCADOR:

8.2.1 Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;

8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

8.2.3 Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

8.2.10 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:

8.3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

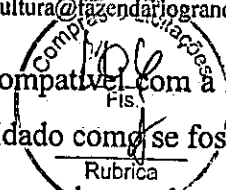
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



8.3.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.3.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;

8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;

8.3.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

8.3.9 O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e
- Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**


Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02


Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.




  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023*

  
**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

*Jaqueline de Borba Pacheco  
Coordenadora Cultural e de Projetos  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula: 280301 / 348225*

  
**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC

*Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385*



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA

### PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 0810800072,0007211

NOME / RAZÃO SOCIAL

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

ATIVIDADE

ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JEQUITIBA

Número: 656

Complemento: SALA 23

CEP: 83820-026

Bairro:

NACOES

Cidade: Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 13250454000162

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

DEFINITIVO

O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 03/2006 CODIGO DE POSTURAS, ART 64, ART 125, ART 179 INCISO III

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 30/11/2017

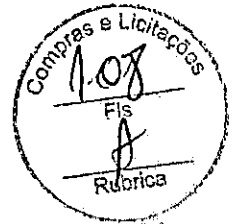
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

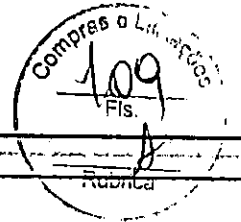
Tatiane Berdusco de Souza

Chefe da Divisão de Arrecadação

Matrícula 349.401

Documento Nº : 741





Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ALVARÁ SANITÁRIO**

EXERCÍCIO: 2020.

NOME/NOME EMPRESARIAL

Nº: 2074

**CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

ENDEREÇO

JEQUITIBA, 656

BAIRRO: NACOES

CEP: 83820-026 UF: PR

ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

12114-ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

CPF/CNPJ Nº:

13.250.454/0001-62

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

**8108**

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de Janeiro de 2020.

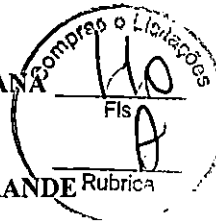
Chefe da Vigilância Sanitária

**VÁLIDO ATÉ 23/12/2024**

**\*\*\* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL \*\*\***



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
6GB - SPCIP FAZENDA RIO GRANDE



**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**  
**3.1.01.22.0001547865-00**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

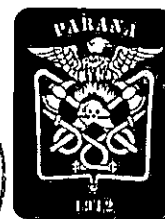
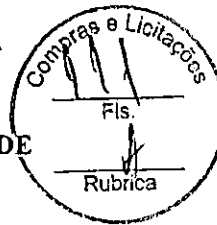
<b>CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
Nome Fantasia: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13.250.454/0001-62 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5223/1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS Logradouro: R JEQUITIBA Número: 656 Complemento: SALA 23 Bairro: EUCALIPTOS Município: FAZENDA RIO GRANDE-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 5.038,55 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 1.240,00 m <sup>2</sup> Ocupação: C-3 - SHOPPING CENTERS Capacidade de Público: 1.000 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL HIDRANTE E MANGOTINHOS BRIGADA DE INCÊNDIO ALARME DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB: 1294675/2021	Altura Total: 9,00 m Altura Área Vistoriada: 9,00 m
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
6GB - SPCIP FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SOLDADO JAIME RAIMONDI JUNIOR  
Vistoriador

2º TENENTE ELVI JOSE STOFELLA NETO  
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
6GB - SPCIP FAZENDA RIO GRANDE



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB  
3.1.01.22.0001547865-00

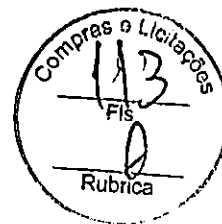
A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA	
Nome Fantasia: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13.250.454/0001-62 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5223/1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS Logradouro: R JEQUITIBA Número: 656 Complemento: SALA 23 Bairro: EUCALIPTOS Município: FAZENDA RIO GRANDE-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 5.038,55 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 1.240,00 m <sup>2</sup> Ocupação: C-3 - SHOPPING CENTERS Capacidade de Público: 1.000 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL HIDRANTE E MANGOTINHOS BRIGADA DE INCÊNDIO ALARME DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB: 1294675/2021	Altura Total: 9,00 m Altura Área Vistoriada: 9,00 m
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Dezembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



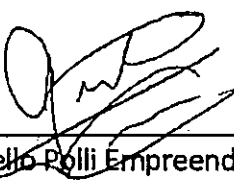
### Declaração

À Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Eu Gustavo Giffhorn Camargo, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.473-4/PR e inscrito no CPF sob nº 064.927.179-37, na condição de administrador do Shopping Castello (Castello Polli Empreendimentos Ltda) declaro para os devidos fins que o empreendimento está de acordo com a legislação de acessibilidade, garantindo o acesso com qualidade para pessoas com necessidades especiais. O Empreendimento conta com elevador, rampas de acesso, banheiros adaptados, vagas de estacionamento prioritárias e demais requisitos para atender o Decreto 6115/2021 e seguir com o processo 000017088/2023.

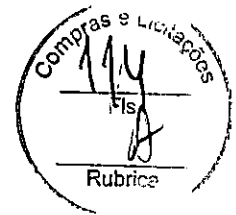
Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

Cordialmente,



---

Castello Polli Empreendimentos  
Gustavo Giffhorn Camargo



### Carta de Intenção de Locação

À Secretaria Municipal de Cultura

Atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, venho por meio desta, confirmar que a carta de intenção de locação anteriormente apresentada referente a sala 06, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jacarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-014, não terá o valor alterado por conta da divergência de metragens identificadas pela CPAI.

Desta forma, eu, Leda Maria Polli Pelanda, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 025.304.089-20, na condição de sócia administradora da Castello Polli Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 13.250.454.0001-62, com sede na Rua Jacarandá nº 82, Nações – Fazenda Rio Grande/PR; demonstro por meio desta a intenção de locação da referida sala aqui supracitada.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023.

Cordialmente;

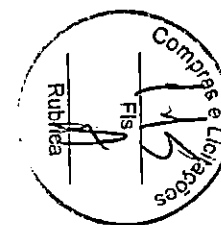
  
\_\_\_\_\_  
Leda Maria Polli Pelanda  
Castello Polli Empreendimentos LTDA



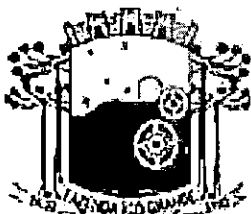
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 99-01-0359-Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura.</b>										
106/2023	27/03/2023	27/05/2023	1	CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA		12,00	3.800,00	45.600,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>3.800,00</b>	<b>45.600,00</b>	



**Preço Médio Total -> 3.800,00 45.600,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 17088/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Valor:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 27/04/2023 15:55:36-0300

Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula: 351.279

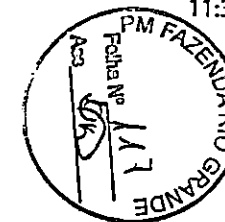


ESPECIFICAÇÕES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	63.908,93
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	63.908,93
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.0 .07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	63.908,93
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
<b>Total Entidade:</b>	<b>63.908,93</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>63.908,93</b>

Fazenda Rio Grande, 28/04/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 45.600,00

Assinado de  
forma digital por  
MAURO ANTONIO  
PEDROSO:428354  
37991  
Dados: 2023.04.28  
11:35:26 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

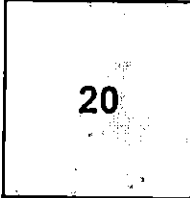
Página: 1 / 1  
Data: 28/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017088/2023	
Número Único: OII.LTQ.GI1-NN	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/04/2023 2:05 PM
	Descrição Parecer: Remeto o processo para avaliação do imóvel.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Bens Imóveis- Patrimônio	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue no anexo o relatório de vistoria Shopping Castelo para abrigar as atividades da Secretaria de Cultura. Sala 06 - Matrícula nº10.722 com 163,38m <sup>2</sup> de área privativa. Atenciosamente, Eduardo	<b>Data Parecer:</b> 05/05/2023 2:23 PM

21

Eduardo Narloch

**PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 06/2023**



**Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2023.**

LOCADOR(ES) CONTRATADO(S): Castello Polli Empreendimentos LTDA -- CNPJ/MF nº13.250.454/0001-62.

LOCATÁRIO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná CNPJ/MF95.422.986/0001-02.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

LOCALIZAÇÃO: Rua Jacarandá, 82 Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná

Data da Vistoria: 03//2023

Vistoriadores: Eduardo Narloch (Servidor).

Diogo Fernandes (estagiario).

O presente documento de vistoria tem por finalidade, verificar o estado de conservação do imóvel, objeto da intenção de locação firmado entre as partes acima mencionadas quanto ao imóvel situado na Rua Jacarandá, 82 Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

**Descrição Geral do(s) Imóvel(eis):**

01 (um) imóvel com localização acima descrita, com área privativa total de 163,38m<sup>2</sup>; de área total do imóvel; registro de imóveis nº10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 1(uma) hora, com funcionamento no parágrafo 5º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que será destinado ao

Serviço oferecido pela presente Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande-PR, para fins de instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura. Atendendo a solicitação da parte interessada, segue o relato:



**SALA PRINCIPAL: PISO INFERIOR**

Porta: Em madeira em bom estado de conservação com trancas funcionando.

Pintura: Na cor Branca em paredes e portas.

Paredes: Em bom estado com parte necessitando pintura.

Teto/Forro: Em Gesso em bom estado.

Piso: Cerâmica na cor branca em bom estado.

**OBSERVAÇÕES:**

A sala em questão está com ótimo aspecto visual com apenas detalhes de pintura nas paredes, conta com instalação de portas de madeira na entrada e no respectivo banheiro do imóvel, assim como também a instalação de 3 (três) portas de vidro tipo correr que dão acesso à sacada do local tendo também os detalhes de instalações de parte das paredes em tijolos de vidro para iluminação natural do local. Há também a presença de 1 (uma) escada tipo caracol dando acesso ao pavimento superior do imóvel que faz conjunto com o objeto de interesse, na qual será detalhado neste documento abaixo.

**CONCLUSÃO :Em bom estado de conservação**

**BANHEIRO:**

Porta: Em madeira com pintura na cor branca com fechaduras e trancas funcionando.

Caixilhos: Na cor branca em bom estado.

Piso e paredes: Cerâmicas na cor marrom-claro em bom estado de conservação.



**OBSERVAÇÕES :**

Constando apenas 1 (um) banheiro no imóvel em questão, está em excelente estado de conservação, com cerâmicas na cor marrom-claro cobrindo piso e paredes até o teto contando com instalação de vaso sanitário e pia lavatória assim como espaço para banho. A parte elétrica esta funcionando perfeitamente. Não foi possível conferir funcionamento hidráulico.

**CONCLUSÃO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.**

**PISO SUPERIOR: SALA 1**

Pintura: Na cor Branca em paredes.  
Paredes: Em bom estado de conservação.  
Teto/Forro: Em forro *PVC* em bom estado.  
Piso: Cerâmica na cor marrom-claro em bom estado.  
Janelas: Painel de vidro com partes em basculante.

**PISO SUPERIOR: SALA 2 ANEXO**

Pintura: Na cor Branca em bom estado.  
Paredes: Em bom estado de conservação.  
Teto/Forro: Em forro *PVC* em bom estado.  
Piso: Cerâmica na cor marrom-claro em bom estado.  
Janelas: Painel de vidro com partes em basculante com instalação de persianas.

**OBSERVAÇÕES:**

O pavimento superior da sala comercial em questão está em excelente estado de conservação, se tratando de 2 (duas) salas anexadas uma a outra (Mezzanino), ambas contando com o mesmo aspecto visual e em excelente estado de conservação.

## ASPECTO GERAL DO IMÓVEL:



O imóvel em questão encontra-se em bom estado de conservação e aspecto visual, ambas as salas dos pavimentos inferior e superior estão com pintura e acabamento em bom estado. A parte elétrica foi testada e funcionando perfeitamente por meio de tomadas e interruptores de iluminação de alguns ambientes. Necessita-se de averiguação de lâmpadas do local, não sendo possível conferir instalação hidráulica.

Repartições como sacadas ou área externa do local encontram-se com um ótimo aspecto visual com vista externa do imóvel abrangente das salas. Ressaltamos que o presente imóvel encontra-se em excelente estado de conservação.

## OBSERVAÇÕES:

Recomendamos a Secretaria interessada verificar as normas de acessibilidade e prevenção de combate a incêndio conforme preconiza o Decreto sob nº6.115/2021, além da averiguação de **pequenos** consertos e **reparos** caso assim desejados pela parte interessada sobre danos e problemas estéticos encontrados pela presente vistoria realizada no dia 03/05/2023, no imóvel conforme indicações citadas no presente documento, ressaltamos que está apto à locação.

## CONCLUSÃO FINAL:

O imóvel está de acordo com a finalidade a que se destina, ou seja, abrigar as atividades da Secretaria Municipal de Cultura localizada junto ao Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, de acordo com o proposto entre as partes em contrato .

Por derradeiro, este relatório não substitui a avaliação técnica e/ou científica a respeito do imóvel em questão, sobre temas como reformas, laudos e perícias, e portanto, a Divisão de Patrimônio Público Municipal da cidade de Fazenda Rio Grande-PR não tem, de forma alguma, a capacidade ou habilitação necessária de substituir os profissionais habilitados para esse fim. Declaramos que, o presente documento tem a função de indicar a viabilidade da locação por meio da avaliação e vistoria dos aspectos

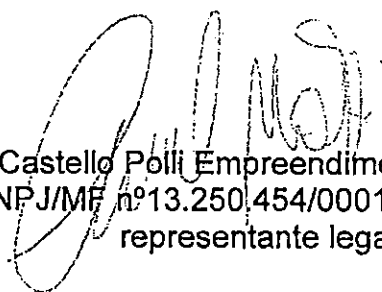


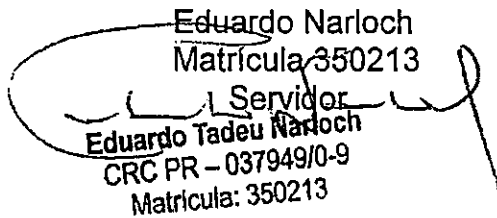
físicos e visuais do imóvel. Declaramos por fim que, o objeto da vistoria realizada no dia 25/04/2023, e está apto à locação pela parte interessada.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

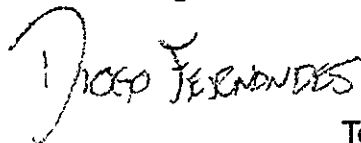
Por fim, vistoriaram, e assinaram o presente relatório de vistoria sob nº 06/2023, para fins de locação, as pessoas abaixo relacionadas:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
Locatário  
95.422.986/0001-02

  
Castello Polli Empreendimentos Ltda  
CNPJ/ME nº13.250.454/0001-62 – ou seu representante legal

  
Eduardo Narloch  
Matrícula 350213  
Servidor  
Eduardo Tadeu Narloch  
CRC PR - 037949/0-9  
Matrícula: 350213

Diogo Fernandes  
Matricula 359642  
Estagiário

  
Diogo Fernandes

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

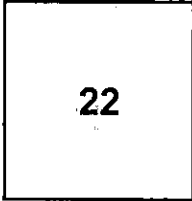
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

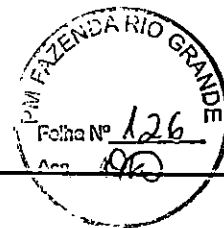
Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 05/05/2023 3:10 PM
<b>Descrição Parecer:</b> a Secretaria para ciência e manifestação sobre o parecer anterior.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

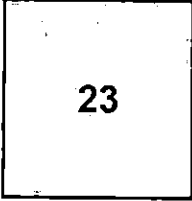
## [FCPR] - Comprovante de Parecer

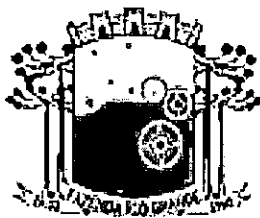


## Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

## Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 05/05/2023 3:18 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Com base nas ponderações do relatório de vistoria sobre aspectos estéticos, esclarecemos que eventuais correções estão sendo consideradas e serão executadas assim que possível; que em relação a acessibilidade e prevenção de combate a incêndio, preconizado pelo Decreto 6115/2021, documentos já constam no processo. Segue para demais providências.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 17088/2023

Ofício nº: 110/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Ao Jurídico.

Considerando a solicitação com o objeto: Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Segue também em anexo minuta do contrato para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 05/05/2023 15:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Matricula 351279  
Compras e Licitações



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXX ID XXXXXX  
DL XXXXXXXX



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E  
IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistida pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, em conjunto com Secretário Municipal de Cultura Sr. **Natanael Ferreira Coutinho**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, denominado Locatário; e de outro como com LOCADOR, **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº **13.250.454/0001-62**, com endereço na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxx, telefones: (x) xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo protocolado sob nº **17088/2023** na modalidade Dispensa de Licitação (xxxxxxx) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

**DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, resultando no valor global de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** para os **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



**Parágrafo Primeiro:** O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato**, e no caso de haver demais taxas, assim como despesas oriundas de **CONDOMÍNIO**, deverão estar **consignadas no valor total do contrato**.

**Parágrafo Segundo:** O **LOCADOR** é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

**Parágrafo Terceiro:** Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Cultura juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quarta:** O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

**Parágrafo Primeiro:** O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

**Parágrafo Segundo:** No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido **boleto**, e pessoa física **recibo**.

**Parágrafo Terceiro:** O **LOCADOR** deverá apresentar a **BOLETO/RECIBO** no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do **RECIBO/BOLETO**, deverá ser atualizado monetariamente **INPC** (Índice



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quinta:** O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

**Parágrafo Primeiro:** Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Parágrafo Segundo:** Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

**Parágrafo Terceiro:** Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

**DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta:** O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**Parágrafo Único:** A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício e Termo de Referência, ficará a cargo das servidoras Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução, ambas indicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

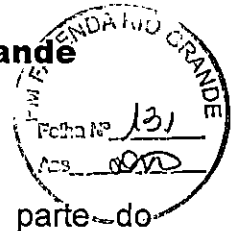
**Cláusula Oitava:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Código reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dez:** Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Onze:** As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:**

1. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
4. Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
7. O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e despesas com água (**SANEPAR**), taxas mensais de energia elétrica (**COPEL**) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver; constituindo obrigação contratual **não consignadas no valor total do contrato.**
8. Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**

examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.



**Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:**

- 1 Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- 2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 5 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 6 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 7 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 9 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.
- 10 Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de **prevenção e combate a incêndios**, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.
- 11 Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o **proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120(cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6115/2021.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



**12** **Parágrafo Terceiro:** O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

**DO LAUDO DE VISTORIA**

**Cláusula Doze:** O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

**Parágrafo Primeiro:** O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

**Parágrafo Terceiro:** Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

**Parágrafo Quarto:** Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo Quinto:** No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

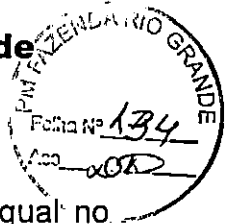
**DAS BENFEITORIAS**

**Cláusula Treze:** As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

**Parágrafo Primeiro:** Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

**Parágrafo Segundo:** As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

**DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**Cláusula Quatorze:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quinze:** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



**Parágrafo Segundo:** No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

**Parágrafo Terceiro:** O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Dezesseis:** O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

**DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezessete:** As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezoito:** Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezenove:** O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº XXX/2023

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte:** A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Um:** Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de XXX de 2023





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



**1. OBJETO**

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento nono Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 Dispensa de licitação.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

**5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° \_\_\_\_\_/2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

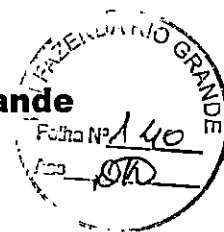
7.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.2** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**8.2.** São obrigações DO LOCADOR:

**8.2.1** Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;

**8.2.2** Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

**8.2.3** Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;

**8.2.4** Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

**8.2.5** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

**8.2.6** Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**8.2.7** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;

**8.2.8** Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

**8.2.9** Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

**8.2.10** Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



**8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:**

**8.3.1** Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.

**8.3.2** Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

**8.3.3** Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

**8.3.4** Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**8.3.5** Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

**8.3.6** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;

**8.3.7** O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;

**8.3.8** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

**8.3.9** O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

**9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa de Licitação XX/2023**



- Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

**Jaqueline de Borba Pacheco**  
Chefe de Divisão  
Fiscal de Execução

**Andressa Camilo**  
Fiscal de Gestão  
Portaria nº 002/2021 - SMC



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

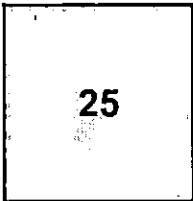
Data: 16/05/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.G11-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 08/05/2023 9:16 AM
	Tendo em vista que a matrícula do imóvel não traz as suas subdivisões em salas, deve ser anexada à documentação e certidões de regularidade fiscal de todos os seus atuais proprietários, bem como a manifestação e concordância da proprietária Ana Maria Orso Polli. Após retorne para análise e manifestação.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

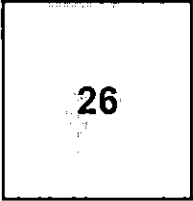
Data: 16/05/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000017088/2023	
<b>Número Único:</b> OII.LTQ.GI1-NN	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 21/03/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue documentação solicitada.	<b>Data Parecer:</b> 15/05/2023 2:05 PM
	

Andressa Camilo

## AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO – CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS




A pessoa jurídica CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.250.454/0001-62, situada na Rua Jacarandá, 82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, representada através de seus sócios LEDA MARIA POLLI PELANDA, pessoa física inscrita no CPF sob nº 025.304.089-20 e Ezequiel Moises Polli, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 034.628.869-08, vem informar para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a situação em relação a seu quadro societário e o devido processo de inventário.

A pessoa jurídica CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, é detentora dos direitos de locação das lojas e salas situadas no Shopping Castello, em Fazenda Rio Grande. Esta empresa tem como quadro societário os sócios Leda Maria Polli Pelanda e Ezequiel Moises Polli, ambos com 50,00% de quotas da sociedade.

O proprietário do imóvel, falecido Sr. Valdeni Polli, abriu processo de espólio de seus bens e devido a quantidade de bens e direitos, este processo está sendo parcialmente resolvido. Ou seja, o imóvel da matrícula nº 10.722, registrada no Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, na qual é situado o empreendimento Shopping Castello, apesar de estar em nome de Valdeni Polli, está em inventário e terá como destino a sociedade empresarial CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Desta forma, eu, Ana Maria Orso Polli, pessoa física inscrita no CPF sob nº 016.534.999-90, atual INVENTARIANTE, não me oponho ao processo de locação dos imóveis situados no Shopping Castello, sendo representada pela Sra Leda Maria Polli Pelanda.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023.

  
Ana Maria Orso Polli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.373.248-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Ana Maria Orso Polli*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.373.248-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2014

NOME: ANA MARIA ORSO POLLI

FILIAÇÃO: FRANCISCO JOÃO ORSO  
FRANCISCA ANDRADE CRUZ

NATURALIDADE: MANDRITUBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR 4 OFICIO  
C.CAS=283, LIVRO=1B, FOLHA=284

CPF: 018.634.999-90

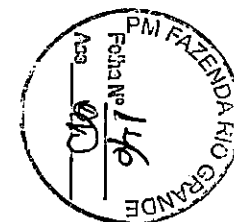
CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

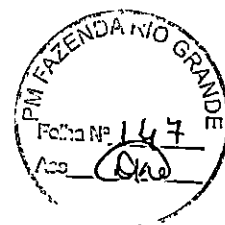
É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 016.534.999-90

Nome: ANA MARIA ORSO POLLI

Data de Nascimento: 03/06/1952

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 05/02/1994

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:23:07 do dia 08/05/2023 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 05AF.0840.5C46.8358



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Tributos

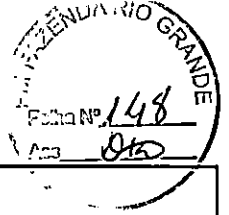
NÚMERO

12641

VÁLIDO ATÉ

14/06/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



NOME / RAZÃO SOCIAL

**ANA MARIA ORSO POLLI - CPF: 016.534.999-90**

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/05/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

PROCESSO 30382/2023

FINALIDADE

OUTROS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

238373

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua JACARANDA, 130 - EUCALIPTOS - 83823-014

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	S/N	
34 010.002.0118.001.....	Rua França	S/N	
35 010.002.0130.001.....	Rua França	S/N	
36 010.002.0142.001.....	Rua França	S/N	
37 010.002.0154.001.....	Rua França	S/N	

Fazenda Rio Grande (PR), Segunda-feira, 15 de Maio de 2023.

## Assinantes

✓ Kotheryne Szymanski

Assinou em 15/05/2023 às 11:54:02 com o CPF 06653981908, em nome de KATHERYNE DA-CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Eu, Kotheryne Szymanski, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

XK4 RW5 KN0 J6D



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA ORSO POLLI

CPF: 016.534.999-90

Certidão n°: 20413698/2023

Expedição: 15/05/2023, às 11:59:59

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA ORSO POLLI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **016.534.999-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030406947-63



Certidão fornecida para o CPF/MF: **016.534.999-90**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA MARIA ORSO POLLI  
CPF: 016.534.999-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:30 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **C7B3.E089.784C.205A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 6.261.988-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.261.988-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2013

NOME: LEDA MARIA POLLI PELANDA

FILIAÇÃO: VALDENI POLLI  
ANA MARIA ORSO POLLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PINHEIRINHO  
C.CAS=12822, LIVRO=60B, FOLHA=132

CPF: 028.304.088-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PM FAZENDA RIO GRANDE

Fcsm Nº 153

153



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **025.304.089-20**

Nome: **LEDA MARIA POLLI PELANDA**

Data de Nascimento: **13/08/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/10/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:48:22** do dia **08/05/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **EC49.90C4.909C.3275**



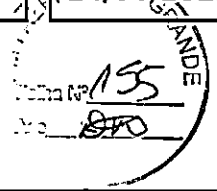
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Tributos

NÚMERO	VÁLIDO ATÉ
<b>12642</b>	<b>14/06/2023</b>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

\_\_\_\_ NOME / RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
**LEDA MARIA POLLI PELANDA - CPF: 025.304.089-20**

\_\_\_\_ AVISO \_\_\_\_\_  
**SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/05/2023**

____ COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ <b>PROCESSO 30382/2023</b>	____ FINALIDADE _____ <b>OUTROS</b>
--	--

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).**

**INSCRIÇÃO**  
92247

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO**  
Avenida CARLOS EDUARDO NICHELE, 942 - PIONEIROS - 83833-024

Fazenda Rio Grande (PR), Segunda-feira, 15 de Maio de 2023.

## Assinantes

✓ Katheryne Szymanski

Assinou em 15/05/2023 às 11:18:05 com o CPF 06653981908, em nome de KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Eu, Katheryne Szymanski, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

VEZ OG7 D7G KXJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEDA MARIA POLLI PELANDA

CPF: 025.304.089-20

Certidão nº: 20414715/2023

Expedição: 15/05/2023, às 12:01:27

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDA MARIA POLLI PELANDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **025.304.089-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030406641-43

Certidão fornecida para o CPF/MF: **025.304.089-20**  
Nome: **LEDA MARIA POLLI PELANDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

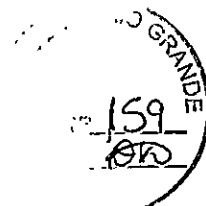
Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEDA MARIA POLLI PELANDA  
CPF: 025.304.089-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:19 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **BCDA.F294.4957.A337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.378.180-9

POLEGAR DIREITO



*Ezequiel Moises Polli*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7:378:180-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2014

NOME: EZEQUIEL MOISES POLLI

FILIAÇÃO: VALDENI POLLI  
ANA MARIA ORSO POLLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=FAZ RIO GRANDE/PR, DA SEDE  
C.CAS=2946, LIVRO=14B, FOLHA=46

CPF: 034.628.869-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

E PROFIUNDO PLASTIFICAR

PM FAZENDA RIO GRANDE  
Fecha Nº 160  
Ass. 10/12



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **034.628.869-08**

Nome: **EZEQUIEL MOISES POLLI**

Data de Nascimento: **06/11/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/09/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:53:11** do dia **08/05/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5E26.CA6C.0FFB.9406**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



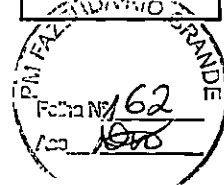
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Tributos

NÚMERO

**12643**

VÁLIDO ATÉ

**14/06/2023**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**EZEQUIEL MOISES POLLI - CPF: 034.628.869-08**

AVISO

**SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/05/2023**

COMPROVAÇÃO JUNTO A

**PROCESSO 30382/2023**

FINALIDADE

**OUTROS**

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).**

INSCRIÇÃO

71796

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua JEQUITIBA, 329, ESQ C VINHEIRO E GUARITA - CENTRO - 83820-026

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	
34189 065.013.0268.001.....	Travessa FRÉSIA	329	
52688 065.013.0286.003.....	Travessa FRÉSIA	47	

Fazenda Rio Grande (PR), Segunda-feira, 15 de Maio de 2023.

## Assinantes



✓ Katheryne Szymanski

Assinou em 15/05/2023 às 11:18:08 com o CPF 06653981908, em nome de KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Eu, Katheryne Szymanski, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

NE0 88R 9RY 0KP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EZEQUIEL MOISES POLLI

CPF: 034.628.869-08

Certidão nº: 20414272/2023

Expedição: 15/05/2023, às 12:00:46

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZEQUIEL MOISES POLLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.628.869-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EZEQUIEL MOISES POLLI  
CPF: 034.628.869-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:12 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **B19D.A1F6.F6D4.2C40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030406912-98

Certidão fornecida para o CPF/MF: 034.628.869-08

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER nº 265/2023**



**Processo nº 17088/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Cultura, a locação de imóvel para instalação da própria Secretaria solicitante, sob a justificativa da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demanda administrativa da Secretaria solicitante. Pelo informado pela Secretaria solicitante, o imóvel cumpre aos requisitos para atender a essas necessidades.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, foi informada pela contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, e atestada a previsão financeira para o custeio da respectiva despesa pelo Contador. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Houve parecer da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, a qual informou que o valor pretendido encontra-se dentro do valor de mercado. O valor foi estimado para 12 (doze) meses. Foram encaminhadas informações orçamentárias e financeiras já com pedido de dispensa de licitação. Acerca do pretendido, cite-se o que determina o art. 24, inc. X, da Lei de Licitações:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Observe-se que, da simples leitura do inc. X do art. 24, são verificados os requisitos para a dispensa ali prevista: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.

Ainda, necessário que a Secretaria Municipal de Cultura ateste o cumprimento do imóvel quanto aos requisitos do Decreto 6384/2022 quanto à acessibilidade e prevenção e



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

combate a incêndio. Em não estando cumpridas, deve ser estipulado prazo em contrato para o cumprimento, de acordo com o referido Decreto.

Desta observa-se que os requisitos legais determinados pelo artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 estão presentes no processo. Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

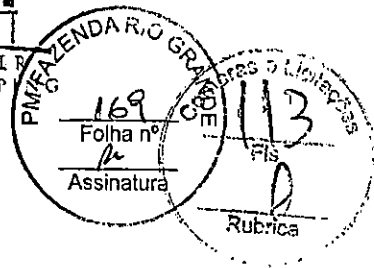
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.05.15  
15:10:51 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224**



### Declaração

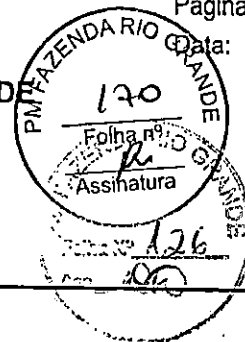
À Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Eu Gustavo Giffhorn Camargo, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.473-4/PR e inscrito no CPF sob nº 064.927.179-37, na condição de administrador do Shopping Castello (Castello Polli Empreendimentos Ltda) declaro para os devidos fins que o empreendimento está de acordo com a legislação de acessibilidade, garantindo o acesso com qualidade para pessoas com necessidades especiais. O Empreendimento conta com elevador, rampas de acesso, banheiros adaptados, vagas de estacionamento prioritárias e demais requisitos para atender o Decreto 6115/2021 e seguir com o processo 000017088/2023.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

Cordialmente,

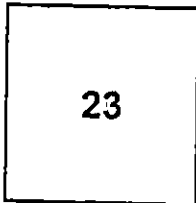
Castello Polli Empreendimentos  
Gustavo Giffhorn Camargo



## Dados Processo:

Número do Processo:	000017088/2023		
Número Único:	OII.LTQ.G11-NN		
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/03/2023 11:08 AM		

## Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Cultura	Encerrou Processo?	Não
	<b>Descrição Parecer:</b> Com base nas ponderações do relatório de vistoria sobre aspectos estéticos, esclarecemos que eventuais correções estão sendo consideradas e serão executadas assim que possível; que em relação a acessibilidade e prevenção de combate a incêndio, preconizado pelo Decreto 6115/2021, documentos já constam no processo. Segue para demais providências.	Data Parecer:	05/05/2023 3:18 PM

Parecer da Secretaria  
que consta no processo  
FDS 126, sobre a  
acessibilidade.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6384/2022.  
De 06 de abril de 2022.**



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº067/2022 - Data: de 06  
de abril de 2022.

**SÚMULA:** "Regulamenta a locação de imóveis para uso desta Municipalidade com adequação as normas de acessibilidade e de combate e prevenção de incêndio, conforme específica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos moldes da Lei Federal n. 13.425/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** Os contratos de locação de imóveis firmados com o Município de Fazenda Rio Grande deverão observar cláusula de adequação dos referidos objetos com as normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios.

**§ 1º** Além das legislações federais, estaduais e municipais vigentes o imóvel objeto de contrato deverá atender as normas constantes na NBR 9050/2004, ou outra que venha a substituí-la.

I - Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

**§ 2º** Ocorrendo a urgente necessidade de contratação de locação e caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, através de cláusula contratual e pedido fundamentado.

**Art. 2º** Para os imóveis já locados a esta Municipalidade e que não atendam aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios os respectivos proprietários ou responsáveis deverão promover os ajustes necessários no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias de forma fundamentada, a contar da assinatura de termo aditivo que incluirá a respectiva cláusula.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** Em caso de não observância dos prazos indicados nos artigos anteriores o contrato poderá ser resolvido/rescindido sem ônus a Municipalidade em decorrência de não cumprimento de legislação federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2022.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JACARANDA 82 SALA02 PISO SUP / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

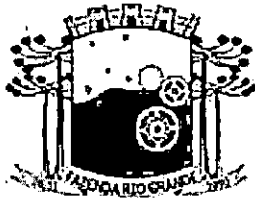
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

**Certificação Número:** 2023050804172621250721

Informação obtida em 16/05/2023 09:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n.º 17088/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
OFICIO 110/2023 - SMC



À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

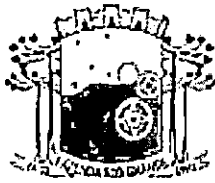
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 16/05/2023 09:53:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Matricula 351279  
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja  
realizado pela lei 8.666/1993 na página 43.  
Segue agora para autorização do trâmite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Em, 16 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**



Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 17088/23, de 21.03.23**, que solicita a contratação de imóvel para instalação da sede administrativa da **Secretaria Municipal de Cultura. Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, 82 sala 06 matrícula 10.722, com 05 vagas de estacionamento**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e tendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

**Considerando** o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Valor Máximo:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

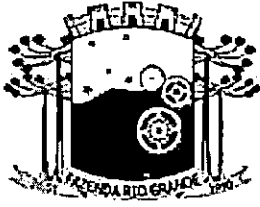
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 16/05/2023 11:47:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Diretora de Compras e Licitação.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 16/2023**  
**PROTOCOLO: 17088/2023**

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 13.250.454/0001-62

**VALOR:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc X, da Lei 8.666/1993.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 16/05/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO Nº 17088/2023  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**



É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inc X, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 13.250.454/0001-62

**VALOR:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

<b>Código reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

**Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2023.**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.05.16 16:31:03  
-03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092/2023 de 16 de maio de 2023 Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022**

Objeto: "Aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
Processo Administrativo: 275/2022;  
Protocolo: 87515/2022;  
Data de Assinatura: 19/04/2023.

Detentor: MARCIA APARECIDA DA SILVA DE DOMINICIS 26879032800;  
CNPJ: 48.282.118/0001-99;  
Endereço: Rua Werner Goldberg, nº 179, CEP 06414025, Jardim Tupand, Barueri/SP;  
Administrador: Marcia Aparecida da Silva de Dominicis;  
CPF nº: 228.790.322-00;  
Valor Total: R\$ 1.514,75 (mil e novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 167/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para locação de veículos motorizados com motorista, manutenção preventiva e corretiva de veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 1.933.840,00 (um milhão novecentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo nº 2597023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de maio de 2023.

Márcia Aparecida da Silva  
Márcia Antônia Marcondes Silva  
Prefeita Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 177/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de veículos motorizados sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de barbearia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, conforme solicitação do Distrito de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: A. Santos & Carvalho Santos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oito reais), R&S Loandora B Transportes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.635/0001-19, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 103.050,00 (cento e três mil e oitenta reais); Transvepar Transportes e Veículos Paraná LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.569.670/0001-67, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo nº 2557023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de maio de 2023.

Márcia Aparecida da Silva  
Márcia Antônia Marcondes Silva  
Prefeita Municipal

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 18/2023  
PROTÓCOLO: 17058/2023

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo do estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.250.454/0001-62  
**VALOR:** R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc X, da Lei 8.666/1993.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 16/05/2023



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	73/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de D1 (uma) hora, conforme
Dotação Orçamentária*	3600113392004620193390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.600,00
Data Publicação Termo ratificação	16/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2636180990 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

CONTRATO Nº 064/2023  
DL 16/2023

ID 3896

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO  
POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistida pela Procuradora do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR: 42.955, em conjunto com Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.381.279-08, denominado Locatário; e de outro como com LOCADOR, CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, nº 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.823-014, telefone: telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Polli Pelanda, inscrita no CPF/MF sob nº 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 942, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR e Sr. Ezequiel Moises Polli, inscrito no CPF/MF sob nº 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, nº 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominados como LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 17088/2023 na modalidade Dispensa de Licitação (16/2023) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. e perante as testemunhas abaixo firmadas,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

**DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para os 12 (Doze) meses de vigência deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato, e no caso de haver demais taxas, assim como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar consignadas no valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

**Parágrafo Terceiro:** Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Cultura juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quarta:** O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**Parágrafo Primeiro:** O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

**Parágrafo Segundo:** No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quinta:** O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

**Parágrafo Primeiro:** Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**Parágrafo Segundo:** Caso o Índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

**Parágrafo Terceiro:** Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

**DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta:** O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**Parágrafo Único:** A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício e Termo de Referência, ficará a cargo das servidoras Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução, ambas indicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Oitava:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dez:** Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Onze:** As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:**

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.

h) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

**Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:**

- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação n° 16/2023

j) Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

k) Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

**DO LAUDO DE VISTORIA**

**Cláusula Doze:** O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

**Parágrafo Primeiro:** O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

**Parágrafo Terceiro:** Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

**Parágrafo Quarto:** Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação n° 16/2023

**Parágrafo Quinto:** No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

**DAS BENFEITORIAS**

**Cláusula Treze:** As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

**Parágrafo Primeiro:** Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

**Parágrafo Segundo:** As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

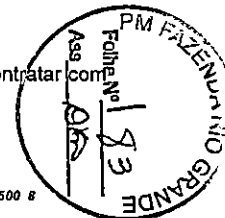
**DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**Cláusula Quatorze:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:**As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quinze:** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Dezesseis:** O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

**DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezessete:** As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezoito:** Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezenove:** O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 16/2023.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte:** A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Um:** Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868891  
7

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

govbr  
Documento assinado digitalmente  
NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 22/05/2023 13:00:26 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura

govbr  
Documento assinado digitalmente  
DEBORA LEMOS  
Data: 20/05/2023 13:46:10 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Debora Lemos  
Procuradora-geral do Município

P/ Locador:

govbr  
Documento assinado digitalmente  
LEDA MARIA POLLI PELANDA  
Data: 16/05/2023 14:28:26 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Leda Maria Polli Pelanda  
Locador

govbr  
Documento assinado digitalmente  
EZEQUIEL MOISES POLLI  
Data: 20/05/2023 16:16:21 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Ezequiel Moises Polli  
Locador

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

govbr  
Documento assinado digitalmente  
CAROL BUNG  
Data: 24/05/2023 11:24:04 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

govbr  
Documento assinado digitalmente  
SIMONE APARECIDA ANCATY RODRIGUES  
Data: 24/05/2023 11:30:31 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2023.

### 1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no Art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

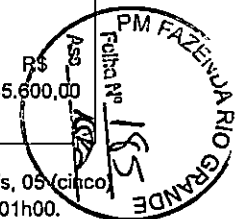
### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12

12





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Dispensa de Licitação nº 16/2023

3.1 Dispensa de licitação.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

**5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR  
 - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02  
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA  
 EMPENHO N.º \_\_\_\_\_/2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações  
 Coordenação de Contratos  
 Dispensa de Licitação nº 16/2023

6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**7. RECEBIMENTO É CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os bens serão recebidos:

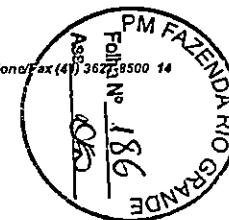
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o sitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**8.2. São obrigações DO LOCADOR:**

- 8.2.1 Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- 8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- 8.2.3 Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 8.2.10 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

**8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:**

- 8.3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.
- 8.3.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.3.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;
- 8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

8.3.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

8.3.9 O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

**9. FISCALIZAÇÃO**

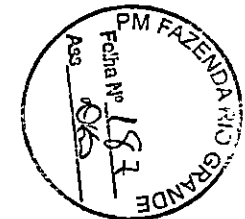
9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e
- Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

Documento assinado digitalmente  
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 22/05/2023 11:57:35-0300  
Verifique em <https://validar.e.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JACARANDA 82 SALA02 PISO SUP / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

**Certificação Número:** 2023050804172621250721

Informação obtida em 22/05/2023 14:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.250.454/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:10 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **2DB5.C3AF.4557.8293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.250.454/0001-62

Certidão nº: 21944675/2023

Expedição: 22/05/2023, às 14:17:47

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.250.454/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030552343-24



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.250.454/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWF3EUDABAAKAJY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Maio de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - ID 3896**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 13.250,454/0001-62;

**OBJETO:** " : Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura;

**GESTOR:** Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021;

**FISCAL DE ADMINISTRATIVO:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 016/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 73/2023;

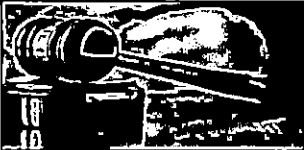
**PROTOCOLO:** 17088/2023;

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2023.

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2023 de 23 de maio de 2023

Página 3



### INSTAURAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal, Marco Antonio Marcondes Silva, no uso de suas atribuições que lhe confiere a legislação em vigor, em especial ao que determina o Decreto Municipal n.º 4.442, de 06 de abril de 2017, torna público o recebimento da Manifestação de Interesse Social, através do Protocolo n.º 30205/2023, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.186.298/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 1580, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme a íntegra do documento a seguir publicado, objetivando a celebração de parceria com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Fazenda Rio Grande e a entidade a fim de promover a oferta de Escolarização e Atendimento Especializado para estudantes com deficiência, deficiências múltiplas e Transtorno Global do desenvolvimento em unidade própria.

Nos termos do § 3.º do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 4.442, de 06 de abril de 2017, a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, INSTAURA o procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrindo oitiva da sociedade para contribuições sobre o tema pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

As contribuições dos interessados devem ser formalizadas por meio de requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, n.º 300, Nações, durante o expediente normal do órgão lotante, das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Localidade do Protocolo: Rua Jacarandá, n.º 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.231-010  
Fone: (41) 3627-8500 - FAX: (41) 3627-8501 - CNPJ: 15.422.000/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2023

Considerando a publicação no Diário Oficial 95/2023 de 19 de maio de 2023.  
Considerando o teor do processo administrativo 32054/2023.

Onde se lê:

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Data: 30 de maio de 2023.  
Horário: 09h.

Leia-se:

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Data: 23 de maio de 2023.  
Horário: 09h.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA 94632413968  
Data: 2023.05.23 11:24:27 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 6813/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0642/2023 - ID 3596

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
LOCADOR: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA;  
CNPJ: 13.250.454/0001-02;  
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 123,36 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura;  
GESTOR: Andressa Camilo, matrícula 358.365 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021;  
FISCAL DE ADMINISTRATIVO: Jaqueline de Borja Pacheco, matrícula nº 348225  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2023;  
PROTOCOLO: 17088/2023;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Coordenação de Contratos

#### CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art. 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art. 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de maio de 2023 às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação dos valores patrimoniais da Companhia de Fazenda Rio Grande, e destinação de bens nos termos da Lei 13.303/16
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedente ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2023

DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ  
Presidente do Conselho de Administração da  
Companhia de Desenvolvimento de  
Fazenda Rio Grande

**BETHA** | CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando | Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### Contratações e compras diretas

TODAS

**+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA**

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR: Todos | Rescindidos | Cancelados | Vigentes | Suspensos

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333



Contrato nº 64/2023

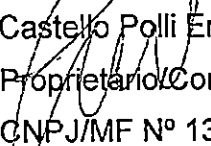


TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

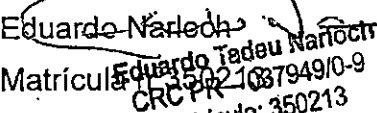
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Marco Antônio Marcondes Silva, portador do CPF/MF nº 043.186.889-17, Comerciante, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande e Castelo Polli Empreendimentos Ltda – ME representados pelos seus sócios, já devidamente qualificados em contrato de locação em que firmam o presente, para dar início ao Contrato de aluguel do(s) Imóvel(eis) matrícula nº10.722 - localizado(s) à(s) Rua Jacarandá nº82 SL 06 - Bairro Nações-Fazenda Rio Grande Paraná - com área privativa de 129,38m².

Por fim, declaramos neste ato que as chave(s) foram entregues ao locatário em 25/05/2023, em mãos. Dou fé. Nada mais.

Fazenda Rio Grande, 25/05/2023.

  
Castello Polli Empreendimento Ltda  
Proprietário/Contratada/Locador  
CNPJ/MF Nº 13.250.454/0001-62

Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR  
95.422.986/0001-02

  
Eduardo Tadeu Nardes  
Matrícula nº 35021037949/0-9  
CRC PR - Matrícula: 350213  
Servidor

  
Diego Fernandes de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº360042

Estagiário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF n.º



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



Protocolo: 17088/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*Carol lung*  
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

251 051 2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1  
Data: 25/05/2023

NUMERO PROCESSO 000033145/2023  
NÚMERO ÚNICO HJK.UNL.AVU-TB  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

25/05/2023 04:22:25

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - CULTURA

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 64/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 17088/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

SERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 25/05/2023 16:25:22



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

29308184

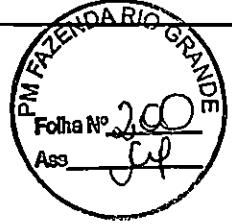
Página: 1 / 1  
Data: 15/03/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000014792/2024      TSO.LRW.QOV-PB      13/03/2024 10:42:00

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO.EM ANEXO CARTA DE INTENÇÃO,OFICIO E CERTIDÕES

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
-					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA



Ofício nº 21/2024

Fazenda Rio Grande, 13 de Março de 2024

**Assunto: Solicitação de aditivo no contrato de locação de imóvel.**



Em virtude do interesse do locador em manter o contrato de locação de imóvel em local central que fornece fácil acesso e a sala ser apropriada para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, viemos por meio deste solicitar o aditivo no contrato de locação de imóvel, pelo período de 12 meses contados do dia posterior ao vencimento que será em 17/05/2024 : Contrato Nº: 64/2023 DL 16/2023 em nome de **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.250.454/0001-62**, a sala esta localizada no endereço Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83833.138,

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

Para Despesa Indicamos a Dotação

961	3.3..90.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
-----	---------------------------	--

Certo de contar com sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 6.795/2023**  
Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023



## **Carta de Intenção de Renovação e Reajuste de Contrato de Locação**


**À Secretaria Municipal de Cultura**

Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, venho por meio desta, confirmar a intenção na renovação e reajuste do contrato de locação da sala 06 com 163,38m<sup>2</sup>, contendo instalações sanitárias, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jacarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-014.

Desta forma, eu, Leda Maria Polli Pelanda, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 025.304.089-20, na condição de sócia administradora da Castello Polli Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 13.250.454.0001-62, com sede na Rua Jacarandá nº 82, Nações – Fazenda Rio Grande/PR; demonstro por meio desta a intenção de renovação e reajuste de locação da referida sala aqui supracitada, pelo período de 12 meses.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Cordialmente;

  
\_\_\_\_\_  
Leda Maria Polli Pelanda  
Castello Polli Empreendimentos LTDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:46 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **3660.59F3.D538.33CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.250.454/0001-62  
Certidão nº: 13393964/2024  
Expedição: 28/02/2024, às 10:50:53  
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.250.454/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWDWUC3DYO89XYQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Março de 2024

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JACARANDA 82 SALA02 PISO SUP / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030902025271971377

Informação obtida em 13/03/2024 10:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032950369-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.250.454/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024

Número Único: TSO.LRW.QOV-PB

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/03/2024 10:42 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 11:42 AM

À Contabilidade para cálculo de reajuste contratual. Em anexo contrato.

1

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

CONTRATO Nº 064/2023  
DL 16/2023

ID 3896

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO  
POLLJ EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistida pela Procuradora do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR: 42.955, em conjunto com Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.381.279-08, denominado Locatário; e de outro como com LOCADOR, CASTELLO POLLJ EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, nº 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.823-014, telefone: telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Pollj Pelanda, inscrita no CPF/MF sob nº 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 942, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR e Sr. Ezequiel Moises Pollj, inscrito no CPF/MF sob nº 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, nº 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominados como LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 17088/2023 na modalidade Dispensa de Licitação (16/2023) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. e perante as testemunhas abaixo firmadas,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para os 12 (Doze) meses de vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato, e no caso de haver demais taxas, assim como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

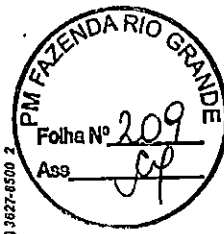
Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Cultura juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº 16/2023

**Parágrafo Primeiro:** O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

**Parágrafo Segundo:** No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR deverá apresentar a **BOLETO/RECIBO** no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fomento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quinta:** O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

**Parágrafo Primeiro:** Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº 16/2023

**Parágrafo Segundo:** Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

**Parágrafo Terceiro:** Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

**DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta:** O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, Inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**Parágrafo Único:** A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício e Termo de Referência, ficará a cargo das servidoras Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução, ambas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Oitava:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrar o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.



**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**  
**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dez:** Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Onze:** As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:**

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionalizado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta Incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de

energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato.

h) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

**Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:**

- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do Imóvel;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

j) Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

k) Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proponente ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

#### DO LAUDO DE VISTORIA

**Clausula Doze:** O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

**Parágrafo Primeiro:** O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

**Parágrafo Terceiro:** Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

**Parágrafo Quarto:** Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**Parágrafo Quinto:** No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

#### DAS BENFEITORIAS

**Clausula Treze:** As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

**Parágrafo Primeiro:** Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Clausula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

**Parágrafo Segundo:** As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

#### DAS PENALIDADES CABÍVEIS

**Clausula Quatorze:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quinze:** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regulamente comprovados.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Dezoito:** O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezoito:** As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezoito:** Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezoito:** O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 16/2023.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte:** A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Um:** Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação n° 16/2023

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES MARCONDES  
SILVA=0431868891 58765431868891  
7 0100e2031053111511:12  
0330\*

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente  
por  
**gubio**  
MARCIA FERREIRA COUTINHO  
Data: 2023.05.18 12:02:10 -03  
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura

P/ Locador:

Documento assinado eletronicamente  
por  
**gubio**  
LEDA MARIA POLLI PELANDA  
Data: 2023.05.18 12:04:00 -03  
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Leda Maria Polli Pelanda  
Locador

Das testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado eletronicamente  
por  
**gubio**  
CAROL LUIS  
Data: 2023.05.18 12:04:00 -03  
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Documento assinado eletronicamente  
por  
**gubio**  
SIMONE APARECIDA ANCAHY RODRIGUES  
Data: 2023.05.18 12:04:00 -03  
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Rua Jacarandá, 300 – N.º 065 – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação n° 16/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da  
Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2023.

1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, n° 82, sala 06 - totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no Art. 24 inciso X da Lei n° 8.666/93

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para Instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – N.º 065 – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12

12



3.1 Dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO N.º \_\_\_\_\_/2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

- 8.2. São obrigações DO LOCADOR:**
- 8.2.1 Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;
  - 8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
  - 8.2.3 Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
  - 8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
  - 8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
  - 8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
  - 8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo-descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
  - 8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
  - 8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
  - 8.2.10 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

**8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:**

- 8.3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.
- 8.3.2 Servir-se do imóvel para uso convenionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.3.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbabções de terceiros;
- 8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;
- 8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação nº 16/2023

8.3.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

8.3.9 O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC;
- e
- Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

Documento assinado eletronicamente  
**governo**  
NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 22/05/2023 13:12:42:070  
Verifique em: <http://atlas.sic.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº097/2023 de 23 de maio de 2023

Página 3



### INSTAURAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal, Marco Antonio Marcondes Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial ao que determina o Decreto Municipal nº 4.442, de 05 de abril de 2017, torna público o recebimento da Manifestação de Interesse Social, através do Protocolo nº 30205/2023, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.188.292/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 1580, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme a íntegra do documento a seguir publicado, objetivando a celebração de parceria com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Fazenda Rio Grande e a entidade a fim de promover a oferta de Escolarização e Atendimento Especializado para estudantes com deficiência, deficiências múltiplas e Transtorno Global do desenvolvimento em unidade própria.

Nos termos do § 3.º do artigo 6.º do Decreto Municipal nº 4.442, de 05 de abril de 2017, a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, INSTAURA o procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrindo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta.

As contribuições dos interessados devem ser formalizadas por meio do requerimento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, durante o expediente normal do órgão lotante, das 08:00min às 12h e das 13h às 17h.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81.110-101  
Fone: (41) 3627.8500 / Fax: (41) 3627.8501 e 3627.8502



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2023

Considerando a publicação no Diário Oficial 95/2023 de 19 de maio de 2023.  
Considerando a teor do processo administrativo 32054/2023.

Onça se lê:

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Data: 20 de maio de 2023.  
Horário: 09h.

Leia-se:  
Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
Data: 23 de maio de 2023.  
Horário: 09h.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA-94632413968  
Dados: 2023.05.23 11:24:27 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 6813/2023

Rua Francisco Cândido Xavier, nº 430 - Nações - CEP: 81.110-101  
Fazenda - CEP: 81.110-101 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: pm@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - ID 3898

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
LOCADOR: CASTELLO POLI EMPREENDIMENTOS LTDA;  
CNPJ: 13.250.454/0001-02;  
OBJETO: 1. Locação de imóvel para instalação de sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 123,36 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura;  
GESTOR: Andressa Carmo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021;  
FISCAL DE ADMINISTRATIVO: Jacqueline de Borja Pacheco, matrícula nº 348225  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7372023;  
PROTÓCOLO: 17048/2023;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.

Coordenação de Contratos

#### CODEF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art. 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art. 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores sócios para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de maio de 2023 às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação dos valores patrimoniais da Companhia de Fazenda Rio Grande, e destinação de bens nos termos da Lei 13.303/16
- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedente ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2023

DIEGO FERNANDES RYTOVICZ  
Presidente do Conselho de Administração da  
Companhia de Desenvolvimento de  
Fazenda Rio Grande



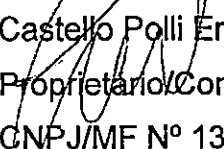
Contrato nº 64/2023

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

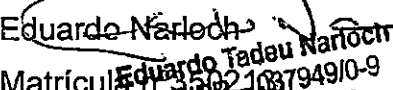
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Marco Antônio Marcondes Silva, portador do CPF/MF nº 043.186.889-17, Comerciante, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande e Castelo Polli Empreendimentos Ltda – ME representados pelos seus sócios, já devidamente qualificados em contrato de locação em que firmam o presente, para dar início ao Contrato de aluguel do(s) Imóvel(eis) matrícula nº10.722 - localizado(s) à(s) Rua Jacarandá nº82 SL 06 - Bairro Nações- Fazenda Rio Grande Paraná - com área privativa de 129,38m².


Por fim, declaramos neste ato que as chave(s) foram entregues ao locatário em 25/05/2023, em mãos. Dou fé. Nada mais.

Fazenda Rio Grande, 25/05/2023.

  
Castello Polli Empreendimento Ltda  
Proprietário/Contratada/Locador  
CNPJ/MF Nº 13.250.454/0001-62

Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR  
95.422.986/0001-02

  
Eduardo Tadeu Narióchi  
Matrícula nº 350213  
CRC PR 1037949/0-9  
Servidor Matrícula: 350213

  
Diego Fernandes de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº360042

Estagiário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF n.º



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

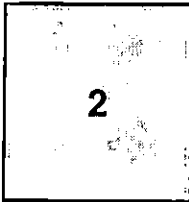
Página: 1 / 1  
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024	
Número Único: TSO:LRW:QOV-PB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/04/2024 3:40 PM
	

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024

**PARECER 497/2024**

**Contrato de Locação de Imóvel: 064/2023**

**ID: 3896**

**Locador: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**

**Objeto: *Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.***

**REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO**

Relativamente ao Processo Administrativo nº 14.792/2024, solicitando prorrogação do Contrato de Locação firmado com a empresa **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

**Da análise e apuração dos valores devidos:**

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao



período compreendido entre os meses de **março/2023 a fevereiro/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,3973% (três vírgula três mil novecentos e setenta e três décimos de milésimos pontos percentuais).

2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de março/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

3 – O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

4 – Fica incluso o montante de **R\$ 1.549,20 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

### **Considerações Finais**

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

### **É O PARECER**

**MAURO**

**ANTONIO**

**PEDROSO:**

**42835437**

**991**

Assinado de  
forma digital por  
MAURO ANTONIO  
PEDROSO:428354  
37991  
Dados: 2024.04.12  
15:40:40 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

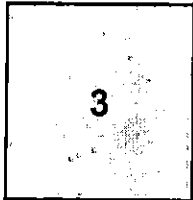
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024	
Número Único: TSO,LRW.QOV-PB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/04/2024 10:12 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer quanto ao pretendido.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

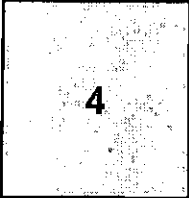
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024	
Número Único: TSO,LRW,QOV-PB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/04/2024 11:39 AM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 164/2024**

**Processo nº 14792/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura**

**Objeto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato nº 064/2023**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 024/2020, celebrado entre o Município e Castello Polli Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a locação de uma sala para instalação da sede administrativa da Secretaria interessada.

Consta dos autos a cópia do contrato, que não possui aditivos, certidões de regularidade fiscal, além do aceite da proposta do Município por parte da locadora. Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

*Art. 62. (...)*

*§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;*

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

*Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: [http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes\\_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es\\_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf)).

Ademais, requereu-se também o reajuste do valor contratado. Quanto ao reajuste contratualmente previsto, cite-se a Lei Federal 8.666/93:

*Art. 65. (...)§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Já consta no processo cálculo do reajuste realizado por Contador do Município, considerando os índices constantes no instrumento contratual.

Sendo assim, conforme o exposto, é possível a prorrogação do prazo, bem como o reajuste do valor do contrato. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros. Neste passo, saliento que o setor competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa, imprescindível ao prosseguimento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de abril de 2024.

FABIO JULIO  
NOGARA:04  
046904917

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA:04046904917  
Dados: 2024.04.16  
11:29:26 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

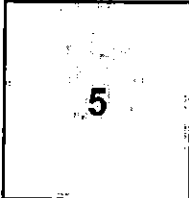
Página: 1 / 1  
Data: 22/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024		g.	
Número Único: TSO.LRW.QOV-PB			
Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/03/2024 10:42 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	<b>Descrição Parecer:</b> Segue para que seja anexada nota de bloqueio.	<b>Data Parecer:</b> 22/04/2024 9:55 AM	
	Após, retorne.		

Priscila Marcondes

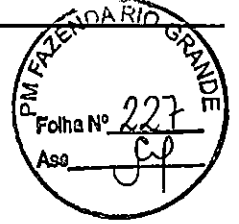


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 22/04/2024  
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: 547978/2024  
Data do Bloqueio: 22/04/2024

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Unidade: 36.001 SM de Cultura  
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural  
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 961



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	22/04/2024		37.443,24	29.206,31	8.236,93

-SMC -PROCOLO 14792/2024 RENOVAÇÃO ALUGUEL SEC.

**Fonte de Recursos:**

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	29.206,31



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

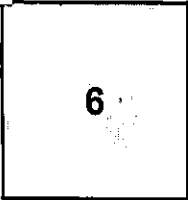
Data: 23/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024	
Número Único: TSO.LRW.QOV-PB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/04/2024 1:42 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Cultura e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue à Diretora de Compras para análise, parecer e posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito, visando a autorização para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo este de 18/05/2024 à 18/05/2025 e reajuste contratual passando a vigorar com o valor de R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) junto a empresa CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, que tem por objeto a <u>“Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”</u> .	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

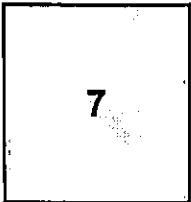
Página: 1 / 1  
Data: 23/04/2024



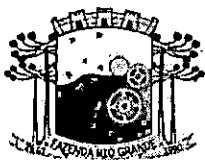
Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024	
Número Único: TSO.LRW:GOV-PB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/04/2024 3:31 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue para autorização	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

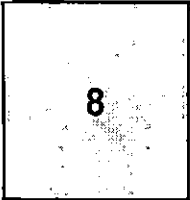
Página: 1 / 1  
Data: 23/04/2024



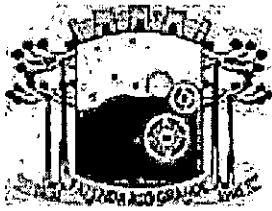
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000014792/2024	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Número Único:</b> TSO.LRW.QOV-PB	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	
<b>Assunto:</b> Ofício	
<b>Data Abertura:</b> 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue autorização assinada pelo Sr. Prefeito.	<b>Data Parecer:</b> 22/04/2024 3:56 PM
	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 14792/2024  
Dispensa de Licitação nº. 016/2023  
Contrato nº. 064/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Cultura e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo este de 18/05/2024 à 18/05/2025 e reajuste contratual passando a vigorar com o valor de **R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)** junto a empresa **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, que tem por objeto a "*Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura*".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.04.22 15:55:40  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

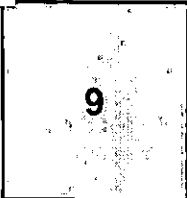
Página: 1 / 1  
Data: 23/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000014792/2024	
Número Único: TSO.LRW.QOV-PB	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Em tempo	Data Parecer: 23/04/2024 8:22 AM
segue Autorizado	
sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

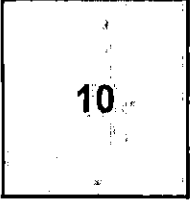
Data: 23/04/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000014792/2024	
<b>Número Único:</b> TSO.LRW.QOV-PB	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

<b>rganograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 23/04/2024 9:22 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado para assinatura da empresa em 23/04/2024.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



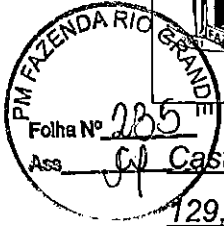
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI  
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. **Natanael Ferreira Coutinho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 050.381.279-08, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro a empresa, **CASTELLO POLLI EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **13.250.454/0001-62**, com endereço na Rua Jacarandá, n.º. 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. **Leda Maria Polli Pelanda**, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, n.º. 942, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR e Sr. **Ezequiel Moises Polli**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, n.º. 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º. **14792/2024**, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação n.º. 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no

**1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2024 à 18/05/2025.

**Cláusula Segunda:** Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa. Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **março/2023 a fevereiro/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,3973% (três vírgula três mil novecentos e setenta e três décimos de milésimos pontos percentuais). Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de março/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

**Cláusula Terceira:** O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos)**. Fica incluso o montante de **R\$ 1.549,20 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

D.O.	FONTE
961	0000

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

**Para Locatário:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.05.08 10:02:27  
-03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 07/05/2024 10:01:10-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.05.07 16:11:58 -03'00'  
**DEBORA LEMOS**  
**Débora Lemos**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**Para Locador:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEDA MARIA POLLI PELANDA  
Data: 24/04/2024 15:38:16-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Leda Maria Polli Pelanda**  
Locador

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EZEQUIEL MOISES POLLI  
Data: 24/04/2024 16:09:40-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Ezequiel Moises Polli**  
Locador

1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JACARANDA 82 SALA02 PISO SUP / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041604102295075500

Informação obtida em 25/04/2024 11:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:56 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **C646.D508.3511.885B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.250.454/0001-62

Certidão nº: 28818299/2024

Expedição: 25/04/2024, às 11:37:15

Validade: 22/10/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.250.454/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho!

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033366860-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.250.454/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWEYZMOBMWZWNHW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Abril de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 - ID 3896**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 13.250.454/0001-62

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 016/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 73/2023

**PROTOCOLO:** 14792/2024

**VALOR INCLUSO:** O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos). Fica incluso o montante de R\$ 1.549,20 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2024 à 18/05/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

*Coordenação de Contratos*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 082 de 08 de maio de 2024

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023 - ID 3894

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: SKNA 1406 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.  
CNPJ: 23.665.840/0001-12  
OBJETO: Locação das lojas 05 e 06 para o posto do Detran, imóvel situado na AV. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial, 2º pavimento, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR, Matrícula 5.056, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023  
PROTÓCOLO: 23183/2024  
VALOR INCLUSO: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,07 (cento e setenta e um reais e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 5.286,53 (cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos). Fica incluso no valor global do contrato o total de R\$ 2.052,84 (dois mil, cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 82.478,39 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/05/2024 à 15/05/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 13.250.454/0001-82  
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de D1 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2023  
PROTÓCOLO: 14782/2024  
VALOR INCLUSO: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos). Fica incluso o montante de R\$ 1.549,20 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/05/2024 à 15/05/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSÃO o Chamamento Público nº 01/2024, o qual tem por objeto a seleção de empresa de execução de construção civil que tenha interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares e unidades habitacionais multifamiliares (apartamentos) no âmbito das linhas de atendimento de prestação assistida de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência pela Secretaria Municipal de Habitação, conforme protocolo nº 27873/2024.

Logo posto, após realizada retificação, determino nova divulgação na mesma forma de sua divulgação original, sob o cumprimento dos mesmos prazos de sua apresentação original, nos termos do Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133/21.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)  
Cláudio Evarist Rodrigues de Oliveira  
Presidente do Comitê de Contratação  
Portaria nº 44/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 142/2024 PROTÓCOLO: 23152/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo executivo, com motorista, com capacidade de 06 a 15 lugares, com ar condicionado, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigido pelo Detran, juntamente com o CRV. Trajeto: Fazenda Rio Grande – São Paulo – Fazenda Rio Grande. Hotel: Próximo ao Centro Histórico; 83 – Boça do Brest; R. Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP; Locais diversos: refeição. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: M.L.C.M TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.275.430/0001-04

VALOR: R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 07/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 142/2024, a qual tem como objeto a aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, tendo como vencedora a empresa R.N. AUAR VIDEO TECH, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.139.306/0001-50, com valor total de R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil e cento e noventa reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO | Assinatura digital  
MARCOS | Assinatura digital  
SILVALDO | Assinatura digital  
Marco Antônio Marcovides Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024 PROTÓCOLO 18336/2024 - Processo Administrativo nº. 41/2024 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/05/2024 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de maio de 2024.

Karine Souza Dias  
Freguesia Municipal



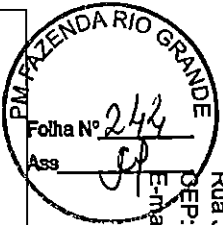
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-Mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



### Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MES	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722, para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura.				0	12	3.800,00	45.600,00	47.149,20

Item:	1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/04/2024	R\$47.149,2	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$3.929,1												
Forneecedor	CASTELLO POLI EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.250.454/0001-82	Modalidade	Dispensa de Licitação	Nº Contrato/ Aditivo	64/2023	Ini. Vigência	18/05/2023	Fim Vigência	18/05/2025	Processo Adm.	73/2023	Valor do Contrato	R\$92.749,20	Saldo do Contrato	R\$47.149,20	Tipo	Locação	Licitação	16/2023

Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/05/2024



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000014792/2024	
<b>Número Único:</b> TSO.LRW.QOV-PB	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 13/03/2024 10:42 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao arquivo, trâmite concluído. Processo avisando para empenhar 29308/2024. At.te.	<b>Data Parecer:</b> 14/05/2024 9:05 AM

16

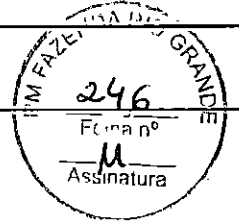
rozana aparecida



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2025

NUMERO PROCESSO <b>000021548/2025</b>	NÚMERO ÚNICO <b>KGR.P2F.ARY-GU</b>	ASSUNTO <b>OFÍCIO</b>
REQUERENTE NOME		CPF/CNPJ
CULTURA		BAIRRO
LOGRADOURO		SEM CADASTRO
JACARANDA, S/N		EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901	



1u20.

BENEFICIÁRIO NOME	CPF/CNPJ
—	

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO  
018001001 - SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROTOCOLADO POR  
LY.CEZAR

EM  
20/03/2025 03:44:59

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO  
CONTRATOS COMPRAS - ADM  
SÚMULA

OFICIO 147/2025 SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE SALA PARA O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CULTURA NO SHOPPING CASTELLO  
SEGUE ANEXO CARTA DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO E CERTIDÕES  
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CULTURA

KELY.CEZAR

Data/Hora: 14/04/2025 10:17:50



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**Ofício nº 147/2025**

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2025

**Assunto: Solicitação de aditivo no contrato de locação de imóvel.**

Em virtude do interesse do locador em manter o contrato de locação de imóvel em local central que fornece fácil acesso e a sala ser apropriada para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, viemos por meio deste solicitar o aditivo no contrato de locação de imóvel, pelo período de 12 meses contados do dia posterior ao vencimento que será em 17/05/2025: Contrato Nº: 64/2023 DL 16/2023 em nome de **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.250.454/0001-62**, a sala está localizada no endereço Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83833.138

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação
1	Mês	12	Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.



Para Despesa Indicamos a Dotação:

1004	3.3..90.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
------	---------------------------	--

Solicitamos que o processo retorne à Secretaria de Cultura quando houver o reajuste do valor contratual para que seja bloqueado o valor reajustado.

Certo de contar com sua atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente  
NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 20/03/2025 15:20:32-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Decreto nº 7651/2025**



### Carta de Intenção de Locação

À Secretaria Municipal de Cultura

Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, venho por meio desta, confirmar a intenção na renovação e reajuste do contrato de locação da sala 06 com 163,38m<sup>2</sup>, contendo instalações sanitárias, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jaçarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-014.

Desta forma, eu, Leda Maria Polli Pelanda, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 025.304.089-20, na condição de sócia administradora da Castello Polli Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 13.250.454.0001-62, com sede na Rua Jacarandá nº 82, Nações – Fazenda Rio Grande/PR; demonstro por meio desta a intenção na renovação e reajuste do contrato de locação, da referida sala aqui supracitada, pelo índice previsto em contrato (INPC)

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2024.

Cordialmente;

  
\_\_\_\_\_  
Leda Maria Polli Pelanda  
Castello Polli Empreendimentos LTDA



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036322577-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.250.454/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:36 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **85C3.8FFF.8538.CC65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:36 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **85C3.8FFF.8538.CC65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

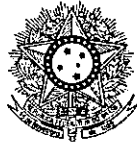
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWCK4BNOGFZBGNF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Março de 2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.250.454/0001-62  
Certidão nº: 3702880/2025  
Expedição: 21/01/2025, às 13:34:25  
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.250.454/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JACARANDA 82 SALA02 PISO SUP / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030507441944116682

Informação obtida em 20/03/2025 15:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

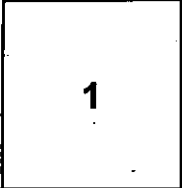
Página: 1 / 1  
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 26/03/2025 4:17 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



CONTRATO Nº 064/2023  
DL 19/2023

ID 3630

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 05.422.995/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 306, bairro Neópolis, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Ermo, Sr. Paulo, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador de Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.108.899-17, e assalada pela Procuradora do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR: 42.655, em conjunto com Sociedade Municipal de Cultura Sr. Nelson Ferreira Coudinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.381.279-06, denominado LOCADOR, e de outro como seu LOCADOR, CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.230.454/0001-42, com endereço na Rua Jacarandá, nº 80, Povoação, Neópolis, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.623-014, telefone: telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, [www.castellopolli.com.br](http://www.castellopolli.com.br), reconvenido pelos sôcios, Sra. Leda Maria Polli Pellanda, inscrita no CPF/MF sob nº 025.308.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Ndrilo, nº 942, bairro Pioneiro - Fazenda Rio Grande/PR e Sr. Ezequiel Mólise Polli, inscrito no CPF/MF sob nº 054.823.868-09, residente na Rua Jequibá, nº 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominado como LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 17089/2023 em modalidade Despesa de Licitação (19/2023) com andamento no AIL 24, Início X, da Lei nº 8.560/93, e perante as testemunhas abaixo firmadas.

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510

1



**DOLORITO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Primeira: Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, lotizando 129,35 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio relativo de estacionamento do Id. 01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 65, II, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Segunda: O presente Contrato de locação de imóvel será executado indistintamente através da empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

**DO PREÇO (Art. 65, III, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 3.000,00 (três mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelas pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e Internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, consumo obrigatório de água e esgoto, bem como despesas com condomínio, devendo ser honoradas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/dolo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Cultura juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta cláusula implicará em prejuízo do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após luto de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

**DA FORMAÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 65, IV, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510

2



Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva ocupação do imóvel, devidamente emitidos e assinados pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fomento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a despesa de locação, o nº do Contrato, o nº de empreito e dados bancários acompanhados das provas de regularidade fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Tributários.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8669/1993).

**DO REGISTRO EM VIGÊNCIA (Art. 65, VI, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

Parágrafo Primeiro: Para o resgate de preço será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510

3



Parágrafo Segundo: Caso o Índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo de Promoção do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o Índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivo com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

**DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 65, VII, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DEFINITIVO (Art. 65, VIII, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Sétima: O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 73, Inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

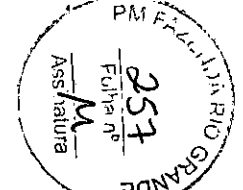
Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício e Termo de Referência, ficará a cargo das senhoras Andersona Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de preço - Portaria 002/2021 - SMC; e Jacqueline de Souza Pacheco, matrícula nº 349725, como fiscal de execução, ambas indicadas pelo Decreto Municipal de Cultura.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a parte do Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no máximo 05 (cinco) dias antes de encerrar o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510



Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização e ser paga pelo LOCATÁRIO o título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar emitido o recibo após o valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independentemente de ocorrência dos danos que, resta hipótese, sendo de responsabilidade e indenização cabíveis do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não indenizatória, não implicará em dano de qualquer natureza ao LOCATÁRIO. A proposta negociada deverá ser movida, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

**DA INDENIZAÇÃO**  
Cláusula Dez: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitidas o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptação às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará seu resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitidas o exercício do direito de retenção.

**DA PENALIDADE CONTRATUAL**  
Cláusula Quarta: Fala inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, desde imediatamente, seja qual for o tempo decorrido de locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510

4



**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 65, V, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Non: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
911	30.001.13.392.0048.2019.3.3.90.30	1000

**DA GARANTIA (Art. 65, VI, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 65, VII, Lei 8.666/93)**  
Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, cláusulas de seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:**

- Pagar pontualmente o aluguel e as encargos da locação, legal ou contratualmente estipulados, no prazo estipulado;
- Seu-veio do imóvel para o uso conveniado ou presumido, compatível com a natureza deste e com a fim a que se destina;
- Realizar o imóvel, desde a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou dolo cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, providas por ele, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e despeito com água (SANEPAR), taxas mensais de

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510

5



energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, Internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignada no valor total do contrato.

n) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante contratação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

**Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:**

- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a quantidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelas vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo trazer nas despesas relacionadas com despesas ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- Fornecer ao LOCATÁRIO, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- Expôr ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela superveniente da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independentemente de indenização, sob pena de rescisão.

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510

6



J) Será de responsabilidade do locador o imóvel ou eventuais acompanhamentos/acessórios de licenças, emissão de CVCC, no locatário no sistema de prevenção combate a incêndios, bem como o manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

K) Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 09:00 e 05 vezes luas de estacionamento e lotes dasperas oriundas desta, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estas consignados no valor total do contrato.

**DO LAUDO DE VISTORIA**  
Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e insuprível deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar qualquer reclamação.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que ligar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o LOCADOR terá a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar no convênio e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, com exceção a alguma por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR arcar com o risco quando desde acionamento. Neste caso, e demora imputável ao LOCADOR não implicará em dolo de algum.

Parágrafo Terceiro: Os vícios ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

Parágrafo Quarto: Qualquer entrega ocasionada ao imóvel e as suas instalações, com exceção das decorrentes do uso natural e atividades de dolo das estruturas ocorrido por conta do LOCATÁRIO.

Rua Jacarandá, 306 - Povoação - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.623-014 - Fone/Fax: (41) 3627-3510

7



IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a escolha prévia do Interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas contíguas consecutivamente respondendo pelo eventual e eventuais danos a terceiros que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Cláusula Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, reservando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrer rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, inócuo ou caducitas que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua desapropriação total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as obrigações do contrato, ressarcindo ao LOCADOR o crédito de pleitesa do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.



Parágrafo Terceiro: O LOCADOR obriga-se a fornecer o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, materiais, servidores ou a terceiros que lhe sejam imputáveis por culpa ou dolo.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

**DA REGISTRAÇÃO APLICÁVEL (Art. 65, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Dezessete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 65, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8.666/93.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 65, XI, Lei 8.666/93)**

Cláusula Dezanove: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 16/2023.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 65, XII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do contrato.

**DO FORO (Art. 65, § 7º, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vinte e Uma: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (dois) dias de igual hora e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2023.

PF Locador:

MARCO ANTONIO MANOQUES SILVA/CPF 03891187  
MARCOS ANTONIO MANOQUES SILVA  
Rua: 20/1000 - JARDIM - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83208-000  
7  
Marco Antonio Manoques Silva  
Prefeito Municipal

gub

DEBORA LEMOS DEBORA LEMOS  
Rua: 20/1000 - JARDIM - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83208-000  
7  
Debora Lemos  
Procuradora-geral do Município

Natassael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura

PF Locador:

gub

Leda Maria Polli Pafarda  
Locador

Ezequiel Moisés Polli  
Locador

Das testemunhas com nome legível e CPF:

gub

gub



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.**

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castelo Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 62, sala 05 - totalizando 100,36 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 08 (oito) vagas de estacionamento Busa e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

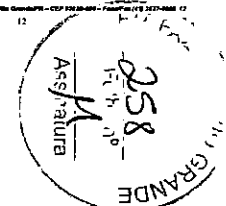
Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.600,00	R\$ 43.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01HO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão de necessidade de um espaço físico que melhor atenda as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que ocupam esta Secretaria.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



**3.1 Dispensa de Licitação.**

**4. DA ORÇAMENTARIA**

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
33.00.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	611

**6. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos termos legais.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recebo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matr. ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, e qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou alterações, devendo nota constar, além de seus elementos identificatórios, os seguintes dados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ Nº 300 - NAÇÕES - CEP 83203-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF Nº 05.422.806/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- EMPENHO Nº 2023

8.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recebo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes condições:

- a) Certidão Negativa de Débitos de União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) CNPJ (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando o mesmo não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes da comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a partir da regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento previsto.

7.1.1 Na hipótese de verificação a que se refere o alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, comunicando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.

7.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Constitui direito do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.



**8.2. São obrigações DO LOCADOR:**

- 8.2.1 Estar em dia quanto as Condições de Regularidade até o final do contrato;
- 8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- 8.2.3 Manter, durante o tempo da locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parciais, em preventa locação;
- 8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estes pagos, válidas a qualquer época;
- 8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela exigência de conservação ou pela correção de falhas existentes na edificação do imóvel;
- 8.2.10 Interferir as benfeitorias úteis, as necessárias, e as necessárias, independentemente de indenização, sob pena de retenção;

**8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:**

- 8.3.1 Estar em dia com os pagamentos devidos, na forma do contrato.
- 8.3.2 Servir-se do imóvel para uso conveniçado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.3.3 Resistir o imóvel, todo e completo, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação é sua incumbência, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;
- 8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, taxa de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e que o IPTU, considerando obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;



8.3.8 Permitir a visita do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante comunicação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

8.3.9 O LOCATÁRIO deverá logo adiantar que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

**9. FISCALIZAÇÃO**

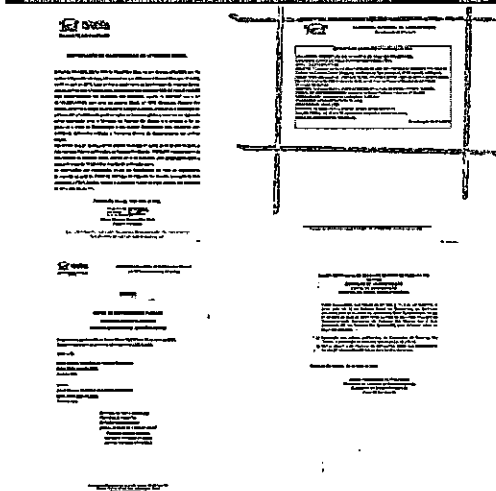
9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, será a cargo dos servidores:

- Anderson Camilo, matrícula 358.365 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC;
- Jaqueline de Borja Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em responsabilização da Administração ou de seus agentes e prepostos.

gub

Natassael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 879/2023



Contrato nº 04/2023

**TERMO DE ENTREGA DE CHAVES**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 95.422.888/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Marco Antônio Marcondes Silva, portador do CPF/MF nº 043.188.889-17, Comerciante, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande e Castelo Poli Empreendimentos Ltda - ME representados pelos seus sócios, já devidamente qualificados em contrato de locação em que firmam o presente, para dar início ao Contrato de aluguel do(s) imóvel(is) matrícula nº10.722 - localizado(s) à(s) Rua Jacarandá nº82 SL 06 - Bairro Nações- Fazenda Rio Grande Paraná - com área privativa de 129,38m².

Por fim, declaramos neste ato que as chave(s) foram entregues ao locatário em 25/05/2023, em mãos. Dou fé. Nada mais.

Fazenda Rio Grande, 25/05/2023.

Castelo Poli Empreendimento Ltda  
 Proprietária/Contratada/Locador  
 CNPJ/MF Nº 13.250.454/0001-82

Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR  
 95.422.888/0001-02

Eduardo Nadoch  
 Matrícula nº 3020  
 Servidor Matr. nº 30213

Diego Fernandes de Oliveira  
 Matrícula nº 360042  
 Estagiário

Testemunhas:  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF n.º \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI  
EMPREENDEMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.381.279-08, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro a empresa, CASTELLO POLLI EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, n.º 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camarqoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camarqoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Polli Pelanda, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, n.º 942, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR e Sr. Ezequiel Moises Polli, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, n.º 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como LOCADOR, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º 14792/2024, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação n.º 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no  
1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, n.º 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2024 à 18/05/2025.

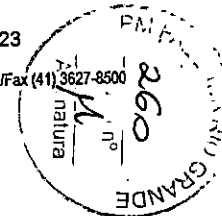
**Cláusula Segunda:** Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao Índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a CLÁUSULA QUINTA do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa. Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de março/2023 a fevereiro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo Índice apurado foi o percentual de 3,3973% (três vírgula três mil novecentos e setenta e três décimos de milésimos pontos percentuais). Foi utilizado o Índice INPC referente ao mês de março/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

**Cláusula Terceira:** O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos). Fica incluso o montante de R\$ 1.549,20 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

2







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

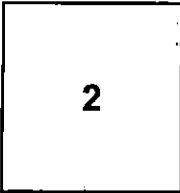
Página: 1 / 1  
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000021548/2025	
Número Único: KGR.P2F.ARY-GU	
Requerente: Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/03/2025 9:56 AM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara

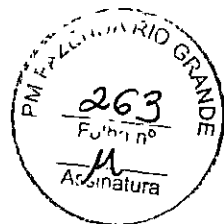


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 106/2025**



**Processo nº 21548/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura**

**Objeto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato nº 064/2023**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 024/2020, celebrado entre o Município e Castello Polli Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a locação de uma sala para instalação da sede administrativa da Secretaria interessada.

Consta dos autos a cópia do contrato e de um aditivo; certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além do aceite da proposta do Município por parte da locadora. Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

*Art. 62. (...)*

*§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;*

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

*Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



828/2000

Plenário.

(Fonte:

[http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes\\_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es\\_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf)).

Ademais, requereu-se também o reajuste do valor contratado. Quanto ao reajuste contratualmente previsto, cite-se a Lei Federal 8.666/93:

*Art. 65. (...)§ 6º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Também foi solicitado o reajuste anual de valores, previsto na cláusula quinta, parágrafo primeiro, do contrato em questão, devendo o cálculo ser elaborado por contador do município.

Sendo assim, conforme o exposto, é possível a prorrogação do prazo, bem como o reajuste do valor do contrato. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros. Neste passo, saliento que o setor competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa, imprescindível ao prosseguimento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

FABIO JULIO  
NOGARA:04046904917  
6904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917  
-Dados: 2025.03.27 09:54:27 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.	<b>Data Parecer:</b> 27/03/2025 4:12 PM
<b>3</b>	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

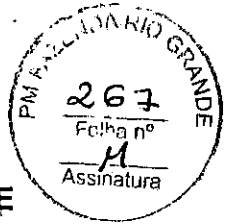
Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 07/04/2025 4:34 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">4</div>	

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2025

**PARECER 619/2025**

**Contrato de Locação de Imóvel: 064/2023**

**ID: 3896**

**Locador: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**

**Objeto: *Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.***

**REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO**

Relativamente ao Processo Administrativo nº 21.548/2025, solicitando prorrogação do Contrato de Locação firmado com a empresa **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

**Da análise e apuração dos valores devidos:**

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao



período compreendido entre os meses de **março/2024 a fevereiro/2025**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais).

2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **fevereiro/2025** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

3 – O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 191,21 (cento e noventa um reais e vinte e um centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 4.120,31 (quatro mil cento e vinte reais e trinta e um centavos)**.

4 – Fica incluso o montante de **R\$ 2.294,52 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 49.443,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

### **Considerações Finais**

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

### **É O PARECER**

MAURO Assinado de  
forma digital por  
ANTONIO MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO PEDROSO:42835  
437991  
:4283543 Dados:  
2025.04.07  
7991 16:30:44 -03'00'



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 07/04/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
<b>Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>		
<b>36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA</b>	<b>268.679,85</b>	<b>63.476,10</b>
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	268.679,85	63.476,10
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA      00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	53.250,56	56.088,84
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA      00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	215.429,29	7.387,26
<b>Total Entidade:</b>	<b>268.679,85</b>	<b>63.476,10</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>268.679,85</b>	<b>63.476,10</b>

Fazenda Rio Grande, 07/04/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

**MAURO ANTONIO PEDROSO:4 2835437991**  
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991  
Dados: 2025.04.07 16:33:03 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

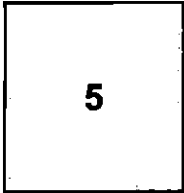
Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Comprás - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 08/04/2025 2:27 PM
	<b>Descrição Parecer:</b> À Secretaria de Cultura, para anexar nota de bloqueio da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

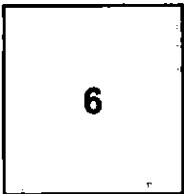
Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> SMC - Secretaria Municipal de Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 10/04/2025 4:38 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue anexo Nota de Bloqueio conforme solicitado	

KELY STEINHAUS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 10/04/2025  
Usuário: Renato\_Sales

Nº do Bloqueio: 925568/2025  
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Unidade: 36.001 SM de Cultura  
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural  
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 1004



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		39.616,36	32.962,48	0,00	6.653,88

Referente a 8 meses de alugueis da Sala da sede da Secretaria Municipal de Cultura

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	32.962,48



Documento assinado digitalmente  
NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 10/04/2025 16:30:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

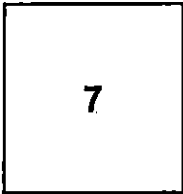
Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

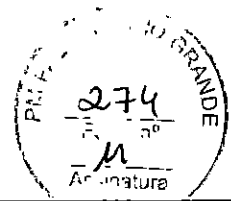
<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/04/2025 10:47 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Cultura e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para o Sr. Prefeito, visando a autorização para a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo este de 19/05/2025 à 19/05/2026 e reajuste contratual passando a vigorar com o valor de 49.443,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) junto a empresa CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, que tem por objeto a "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura".	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

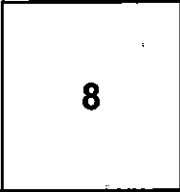
Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2025



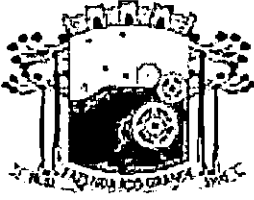
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/04/2025 3:35 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 21548/2025

Dispensa de Licitação nº. 016/2023

Contrato nº. 064/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2025

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Cultura e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo este de 19/05/2025 à 19/05/2026 e reajuste contratual passando a vigorar com o valor de **49.443,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)** junto a empresa **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, que tem por objeto a “*Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura*”.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.04.14 15:35:12 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

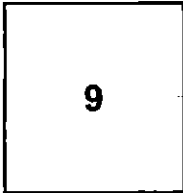
Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2025



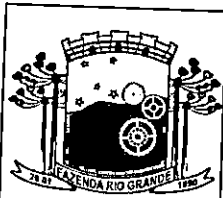
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
Número Único: KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 14/04/2025 4:28 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado para assinatura da empresa em 14/04/2025.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

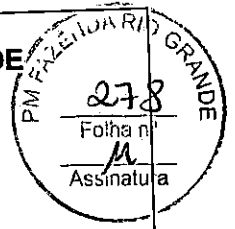


2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI  
EMPREENDEMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. **Natanael Ferreira Coutinho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 050.XXX.XXX-08, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro a empresa, **CASTELLO POLLI EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **13.250.454/0001-62**, com endereço na Rua Jacarandá, n.º. 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. **Leda Maria Polli Pelanda**, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.XXX.XXX-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, n.º. 942, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR e Sr. **Ezequiel Moises Polli**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 034.XXX.XXX-08, residente na Rua Jequitibá, n.º. 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º. **21548/2025**, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I e Artigo 65 § 8º da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação n.º. 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/05/2025 a 19/05/2026.

**Cláusula Segunda:** Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa. Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **março/2024 a fevereiro/2025**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**.

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de fevereiro/2025 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

**Cláusula Terceira:** O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 191,21 (cento e noventa um reais e vinte e um centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 4.120,31 (quatro mil cento e vinte reais e trinta e um centavos)**. Fica incluso o montante de **R\$ 2.294,52 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 49.443,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

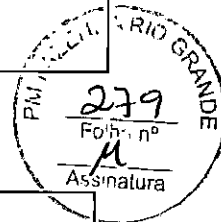
**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000



**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2025.

**Para Locatário:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2025.04.25 13:42:24 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 24/04/2025 13:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2025.04.25 11:01:29 -03'00'

**DEBORA LEMOS**  
Débora Lemos  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**Para Locador:**

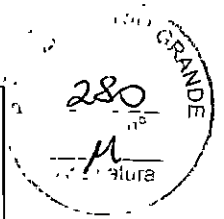
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEDA MARIA POLLI PELANDA  
Data: 17/04/2025 11:15:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leda Maria Polli Pelanda**  
Locador

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EZEQUIEL MOISES POLLI  
Data: 22/04/2025 10:23:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ezequiel Moises Polli**  
Locador

Voltar    Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELO POLUI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R. JACARANDA 82 SALA 32 PISO SUP / NACDES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

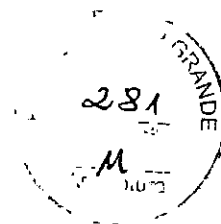
Certificação Número: 2025041204301944116617

Informação obtida em 22/04/2025 11:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:53:15 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

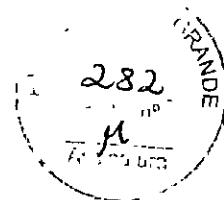
Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **620C.DAD9.E571.0706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.250.454/0001-62  
Certidão nº: 22236837/2025  
Expedição: 22/04/2025, às 11:51:14  
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.250.454/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

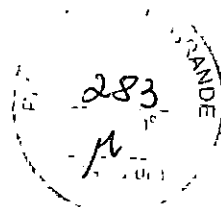
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036632771-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.250.454/0001-62**

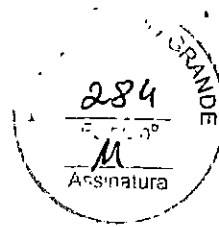
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

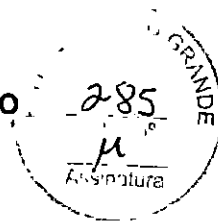
CWYNQW2A1YNP9QW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Abril de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 - ID 3896**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 13.250.454/0001-62

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 016/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 73/2023

**PROTOCOLO:** 21548/2025

**VALOR INCLUSO:** O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 191,21 (cento e noventa um reais e vinte e um centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 4.120,31 (quatro mil cento e vinte reais e trinta e um centavos)**. Fica incluso o montante de **R\$ 2.294,52 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 49.443,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/05/2025 a 19/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 076 de 25 de abril de 2025

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

**CONVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
**CNPJ:** 03.273.207/0001-28  
**CONVENIADO:** Município de Fazenda Rio Grande  
**CNPJ:** 95.422.988/0001-02  
**OBJETO:** "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município."  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23003/2025  
**VALOR TOTAL:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 - ID 3596

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**CNPJ:** 13.250.454/0001-82  
**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castelo Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 016/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 73/2023  
**PROTÓCOLO:** 21543/2023  
**VALOR INCLUSO:** O valor incluso referente ao reajusto é de R\$ 191,21 (cento e noventa um reais e vinte e um centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.120,31 (quatro mil cento e vinte reais e trinta e um centavos). Fica incluso o montante de R\$ 2.294,32 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 49.443,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/05/2025 a 19/05/2026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2025

**CONVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
**CNPJ:** 03.273.207/0001-28  
**CONVENIADO:** Município de Fazenda Rio Grande  
**CNPJ:** 95.422.988/0001-02  
**OBJETO:** "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)."  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23057/2025  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.470.225,88 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 683/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 883/2024

**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos conforme solicitação das Secretarias Municipais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.  
**Prazo de Vigência:** de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;  
**Processo Administrativo:** 248/2024;  
**Protocolo:** 45712/2024;  
**Data de Assinatura:** 11/04/2025;  
**Detentor:** 2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.  
**CNPJ:** 32.691.514/0001-27;  
**Endereço:** Avenida João Baptista Perra, nº. 633, Sala 1001, Bairro Praia Sul, Vitória/ES, CEP 29.052-125;  
**Administrador:** Marcos Corá de Oliveira;  
**Valor Total:** R\$ 223.149,00 (duzentos e vinte e três mil cento e quarenta e seis reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho.	<b>Data Parecer:</b> 28/04/2025 2:19 PM
<b>At.te.</b>	

15

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

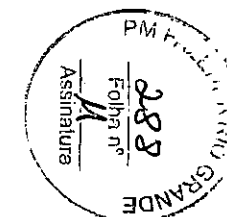
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500  
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1  
Data Emissão: 28/04/2025  
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

### Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.250.454/0001-62	Dispensa de licitação	64/2023	18/05/2023	19/05/2026	73/2023	R\$142.192,92	R\$49.443,72	Locação	16/2023
Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		23/04/2024	R\$47.149,2					
Item: 1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria		Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$3.929,1				
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		14/04/2025	R\$49.443,72					
Item: 1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria		Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$4.120,31				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura.	MES		0	12	3.800,00	45.600,00	49.443,72





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

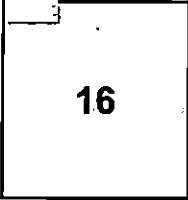
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Cronograma:</b> Autorizações de Fornecimentos- AF	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 28/04/2025 2:59 PM
<b>Descrição Parecer:</b> SEGUE EM ANEXO SF 1420.	

\_\_\_\_\_  
CLAUDENIRA



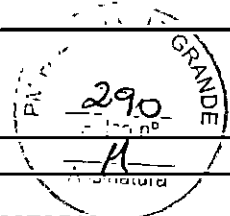
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1420/2025**

Processo Administrativo: 73/2023  
 Contrato: 64/2023  
 Sequencial do Contrato: 3286  
 Aditivo: 2  
 Data do Aditivo: 14/04/2025  
 Data da Solicitação: 28/04/2025  
 Data de Homologação: 17/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA  
 Data da tramitação: 28/04/2025



**Fornecedor: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone(s): 4136273510**  
**CPF/CNPJ: 13.250.454/0001-62**  
**Endereço: JEQUITIBÁ, 656, Nações - 83823-004, FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**E-mail: gecielle@souzaimoveis.net**  
**gustavo@camargoempreendimentos.com**

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3600100036 - SM CULTURA  
**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Início imediato à assinatura do contrato  
**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Objeto da Contratação:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora.  
**Observações:** SMC - PROT 21548/2025 - OF 147/2024 - DESP 1004 ~ FONTE 1000.  
**Empenho:**  
**Despesas:**  
**1004 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura**  
**Desdobramento :** 3.3.90.39.10.00.00.00  
**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	MES	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura. - Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura.		4.120,3100	32.962,48
					<b>Total Geral:</b>	<b>32.962,48</b>

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

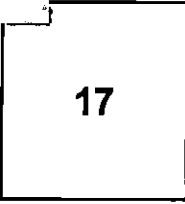
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Orçanograma:</b> SMF 03	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 28/04/2025 3:15 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Empenho emitido nº 4750/2025.	

\_\_\_\_\_  
RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

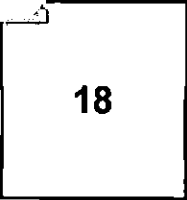
Página: 1 / 1  
Data: 29/04/2025



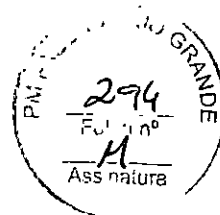
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
<b>Número Único:</b> KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 29/04/2025 10:49 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue CND municipal em vigência.	

Ana Luiza Ferreira



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWD1SRCYPALERBL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

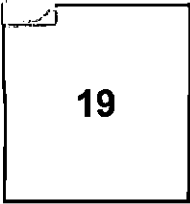
Página: 1 / 1  
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000021548/2025	
Número Único: KGR.P2F.ARY-GU	
<b>Requerente:</b> Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Ofício	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 20/03/2025 3:44 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	<b>Encerrou Processo?</b> Não
 19	<b>Data Parecer:</b> 29/04/2025 10:49 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue SF finalizada.	

\_\_\_\_\_  
Ana Luiza Ferreira



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

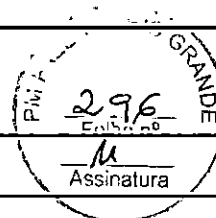
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1420/2025

Processo Administrativo: 73/2023  
 Contrato: 64/2023  
 Sequencial do Contrato: 3286  
 Aditivo: 2  
 Data do Aditivo: 14/04/2025  
 Data da Solicitação: 28/04/2025  
 Data de Homologação: 17/05/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 28/04/2025



Fornecedor: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA

Telefone(s): 4136273510

CPF/CNPJ: 13.250.454/0001-62

Endereço: JEQUITIBÁ, 656, Nações - 83823-004, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: gecielle@souzaimoveis.net  
 gustavo@camargoempreendimentos.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 3600100036 - SM CULTURA

**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF

**Prazo de entrega/ Execução:** Início imediato à assinatura do contrato

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Cultura

**Objeto da Contratação:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora.

**Observações:** SMC - PROT 21548/2025 - OF 147/2024 - DESP 1004 - FONTE 1000.

**Empenho:** 4750/2025

**Despesas:**

**1004 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura**

**Desdobramento :** 3.3.90.39.10.00.00.00

**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	MES	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura. - Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura.		4.120,3100	32.962,48

Total Geral: 32.962,48

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025

**CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA**  
Assinatura e Carimbo do Responsável






ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000022961/2026      NCK.6BL.BQN-OR      27/03/2026 03:39:45

Súmula: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO- SALA SHOPPING CASTELLO, OFÍCIO SEGUE EM ANEXO.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA			BAIRRO
LOGRADOURO				EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		CPF/CNPJ:
BENEFICIÁRIO				
Nome:				
---				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

DL-16/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ROSANGELA.NERI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 128/2026 – CULTURA Fazenda Rio Grande 27 de Março de 2026

À

Contratos -ADM

Assunto: Solicitação de aditivo no contrato de locação de imóvel.

Em virtude do interesse do locador em manter o contrato de locação de imóvel em local central que fornece fácil acesso e a sala ser apropriada para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, viemos por meio deste solicitar o aditivo no contrato de locação de imóvel, pelo período de 12 meses contados do dia posterior ao vencimento que será em 17/05/2025: Contrato Nº: 64/2023 DL 16/2023 em nome de CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.250.454/0001-62 , a sala está localizada no endereço Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR CEP: 83833.138

Item	Uni.	Quant.	Descrição/Especificação
1	Mês	12	Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Para Despesa Indicamos a Dotação:

1004	3.3..90.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
------	------------------------	---

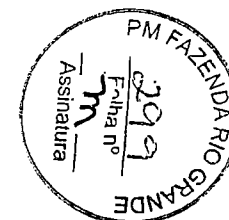
Solicitamos que o processo retorne à Secretaria de Cultura quando houver o reajuste do valor contratual para que seja bloqueado o valor reajustado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Certo de contar com sua atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 8104/2026



**Assinantes**

✓ **NATANAEL FERREIRA COUTINHO**

Assinou em 27/03/2026 às 15:38:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.381.279.\*\*

Eu, NATANAEL FERREIRA COUTINHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

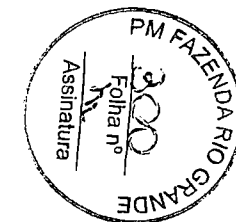
---

**Veracidade do documento**



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

1DN	3ZX	9DL	1N0
-----	-----	-----	-----





## Carta de Renovação e Reajuste do Contrato de Locação

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Pela presente carta, manifestamos o interesse na renovação e reajuste do contrato de locação 064/2023, celebrado no dia 18 de maio de 2023, da sala 06, localizada no pavimento superior do empreendimento "Shopping Castello", sito à Rua Jacarandá nº 82, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820- 001.

Desta forma, Castello Polli Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.250.454/0001-62, com sede na Rua Jacarandá nº 82, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820- 001; demonstro por meio desta minha intenção de renovação de locação da referida sala aqui supracitada pelo prazo de 12 meses, bem como solicitar o reajuste anual (Art.55 III Lei 8.666/93) previsto conforme Cláusula Quinta, pela variação do índice INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), devendo ser o reajuste calculado somente no "aniversário" do contrato em questão.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Cordialmente;

Castello Polli Empreendimentos Ltda  
CNPJ: 13.250.454/0001-55

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.230.454/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2011
NOME EMPRESARIAL CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. JEQUITIBA	NUMERO 856	COMPLEMENTO SALA 23	
CEP 83.823-004	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3027-3510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

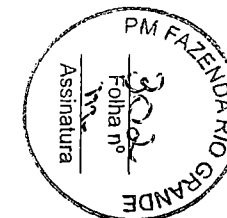
Emitido no dia 17/03/2026 às 10:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JEQUITIBA 656 SALA 23 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2026 a 06/04/2026

**Certificação Número:** 2026030816541944116660

Informação obtida em 17/03/2026 10:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.250.454/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:18:54 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **D9C3.9EC9.2479.DF12**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.250.454/0001-62

Certidão nº: 16729017/2026

Expedição: 17/03/2026, às 10:22:49

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.250.454/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39206724-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.250.454/0001-62**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKKVLQ1FHKSZRZF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de Março de 2026



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 08/04/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> SMC - Secretaria Municipal de Cultura	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 27/03/2026 3:55 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue a Nota de Bloqueio.	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 19/03/2026  
Usuário: Renato\_Sales

Nº do Bloqueio: 1360549/2026  
Data do Bloqueio: 19/03/2026

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Unidade: 36.001 SM DE CULTURA  
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural  
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 1034



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	19/03/2026		90.509,71	19.645,50	0,00	70.864,21

Referente a empresa Castello Polli Empreendimentos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	19.645,50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

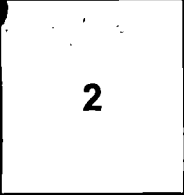


Página: 1 / 1  
Data: 08/04/2026

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	<b>Data Parecer:</b> 30/03/2026 3:35 PM
	At.te.

diliane.facosta



CONTRATO Nº 084/2023  
DL 16/2023

ID 3896

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO  
POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistida pela Procuradora do Município Sra. Débora Leimos, OAB/PR: 42.955, em conjunto com Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.381.279-08, denominado Locatário; e de outro como com LOCADOR, CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob n.º 13.260.464/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, n.º 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.823-014, telefone: telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Polli Polanda, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, n.º 942, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR e Sr. Ezequiel Moises Polli, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.628.869-08, residente na Rua Jaquilita, n.º 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominados como LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 17088/2023 na modalidade Dispensa de Licitação (16/2023) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93. e perante as testemunhas abaixo firmadas,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 1



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizada na Rua Jacarandá, n.º 82, sala nº. totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio relativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para os 12 (Doze) meses de vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet e gás de seu uso, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato, e no caso de haver demais taxas, assim como despesas oriundas de CONDOMÍNIO, deverão estar consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do Imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com um servidor designado da Divisão de Patrimônio do Município, deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado ao presente. O não cumprimento desta Cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário. Após laudo de vistoria do imóvel conforme supra mencionado, será emitido relatório de entrega de chaves, ambos assinados pelas partes e anexado ao contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 2



Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após a data de entrega de chaves, devendo então observar a data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal, acompanhadas das respectivas Solicitações de Fomento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o n.º do Contrato, n.º de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e amparado por Lei.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 3



Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivo com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, Inciso II alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no Ofício e Termo de Referência, ficará a cargo das servidoras Andersona Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC; e Jaqueline de Borja Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução, ambas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo Interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrar o contrato, para possibilitar a transferência administrativa do local por parte do LOCATÁRIO.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 4



**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000



**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)**

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:**

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de



energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa, internet e gás de seu uso se houver, constituindo obrigação contratual não consignadas no valor total do contrato,

- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

**Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:**

- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.



- Será de responsabilidade do locador do imóvel os eventuais acompanhamentos, requerimentos de licenças, emissão de CVCCO, no tocante ao sistema de prevenção e combate a incêndios, bem como a manutenção documental e sua vigência, enquanto perdurar o contrato.

- Caso o imóvel não atenda aos requisitos das normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios o proprietário ou responsável pelo imóvel garantirá a adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentado pelo decreto 6384/2022.

**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio, convênio de estacionamento para clientes pelo período de 01h00 e 05 vagas fixas de estacionamento e todas despesas oriundas deste, (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

**DO LAUDO DE VISTORIA**

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo LOCADOR e pelo LOCATÁRIO, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o LOCADOR não poderá realizar quaisquer reclamações.

**Parágrafo Primeiro:** O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao LOCATÁRIO, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Ao término da locação, o LOCADOR fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o LOCATÁRIO a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o LOCADOR emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao LOCADOR não implicará em débito de aluguel.

**Parágrafo Terceiro:** Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do LOCADOR.

**Parágrafo Quarto:** Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do LOCATÁRIO.



**Parágrafo Quinto:** No momento da entrega das chaves, poderá o LOCADOR realizar proposta de indenização a ser paga pelo LOCATÁRIO a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do LOCADOR. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

**DAS BENFEITORIAS**

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

**Parágrafo Primeiro:** Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

**Parágrafo Segundo:** As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

**DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II – Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** A LOCADORA contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quinze:** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do LOCADOR em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que impoem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao LOCADOR o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.



**Parágrafo Terceiro:** O LOCADOR obriga-se a indenizar o LOCATÁRIO em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

**Das Alterações Contratuais**

**Cláusula Dezoessete:** O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezoessete:** As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezoito:** Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (LOCATÁRIO), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Dezenove:** O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 16/2023.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte:** A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Um:** Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:0431868893 SILVA:0431868893  
7 04303.201325.23.1151.112  
-0102

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 2023.04.25 11:32:33 -0300  
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
DEBORA LEMOS  
Data: 2023.04.25 11:46:55 -0300  
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br

Debora Lemos  
Procuradora-geral do Município

P/ Locador.

Documento assinado digitalmente  
LEDA MARLA POLLI PELANDA  
Data: 2023.04.25 11:24:01 -0300  
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br

Leda Marla Polli Pelanda  
Locador

Documento assinado digitalmente  
EZEQUEL MOISES POLLI  
Data: 2023.04.25 11:24:31 -0300  
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br

Ezequiel Moises Polli  
Locador

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente  
CAROL EDUARDO  
Data: 2023.04.25 11:24:01 -0300  
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br

Documento assinado digitalmente  
SINONE APARECIDA ANCAT RODRIGUES  
Data: 2023.04.25 11:24:31 -0300  
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, com fundamento no Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93

1.2 As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Mês	12	Locação de Imóvel para Instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

1.2.1 O valor da locação mensal é referente ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade de um espaço físico que melhor suporte a demandas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, além de atender adequadamente a quantidade de servidores que hoje ocupam esta Secretaria.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



3.1 Dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para suporte da despesa decorrente desta solicitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	Dotação
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ	1000	911

5. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1A entrega ocorrerá mediante entrega das chaves do imóvel aos locatários, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR  
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02  
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA  
EMPENHO N.º /2023

6.1.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



6.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e DO LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



8.2 São obrigações DO LOCADOR:

- 8.2.1 Estar em dia quanto as Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- 8.2.2 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- 8.2.3 Manter, durante o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.2.4 Garantir, durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.2.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 8.2.6 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso o mesmo solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 8.2.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.2.8 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8.2.9 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 8.2.10 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

8.3 São obrigações DO LOCATÁRIO:

- 8.3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma do contrato.
- 8.3.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.3.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8.3.4 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a está incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;
- 8.3.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 8.3.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio por escrito do LOCADOR;
- 8.3.7 O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica, itens de consumo individual, telefonia fixa e internet de seu uso e gás e IPTU, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato;

8.3.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei;

8.3.9 O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo dos servidores:

- Andressa Camilo, matrícula 358.385 como fiscal de gestão - Portaria 002/2021 - SMC;
- e
- Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula nº 348225, como fiscal de execução.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

Documento assinado eletronicamente  
NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 23/09/2023 11:32:04 -0300  
Verifique em: https://trabalho.rr.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023



**RESTAURAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

O Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à Rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Marco Antônio Marcondes Silva, portador do CPF/MF nº 043.186.889-17, Comerciante, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande e Castelo Poli Empreendimentos Ltda – ME representados pelos seus sócios, já devidamente qualificados em contrato de locação em que firmam o presente, para dar início ao Contrato de aluguel do(s) Imóvel(is) matrícula nº 10.722 - localizado(s) á(s) Rua Jacarandá nº 82 SL 06 - Bairro Nações-Fazenda Rio Grande Paraná - com área privativa de 129,38m².

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva  
 Prefeito Municipal



**EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO**  
 Processo Administrativo nº 00000000/2023

Objeto: Realização de Curso Online AVANÇADO de 160 horas de 2023

Objeto de: 160 horas de curso online AVANÇADO de 160 horas de 2023

Local: Escola Municipal de Ensino Médio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00000000/2023**  
 ALCANTARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CONTRATO Nº 00000000/2023  
 Objeto: Realização de Curso Online AVANÇADO de 160 horas de 2023

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00000000/2023

Objeto: Realização de Curso Online AVANÇADO de 160 horas de 2023

Local: Escola Municipal de Ensino Médio

**FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Contrato nº 64/2023

**TERMO DE ENTREGA DE CHAVES**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à Rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Marco Antônio Marcondes Silva, portador do CPF/MF nº 043.186.889-17, Comerciante, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande e Castelo Poli Empreendimentos Ltda – ME representados pelos seus sócios, já devidamente qualificados em contrato de locação em que firmam o presente, para dar início ao Contrato de aluguel do(s) Imóvel(is) matrícula nº 10.722 - localizado(s) á(s) Rua Jacarandá nº 82 SL 06 - Bairro Nações-Fazenda Rio Grande Paraná - com área privativa de 129,38m².

Por fim, declaramos neste ato que as chave(s) foram entregues ao locatário em 25/05/2023, em mãos. Dou fé. Nada mais.

Fazenda Rio Grande, 25/05/2023.

Castelo Poli Empreendimento Ltda  
 Proprietário Contratada/Locador  
 CNPJ/MF nº 13.250.454/0001-62

Prefeitura de Fazenda Rio Grande PR  
 95.422.986/0001-02

Eduardo Navech  
 Matrícula nº 10879490-9  
 Servidor Matrícula: 350213

Diogo Fernandes de Oliveira Ferreira  
 Matrícula nº 360042

Estagiário  
 Testemunhas:

NOME:  
 CPF/MF n.º

NOME:  
 CPF/MF n.º

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.**

PM FAZENDA RIO GRANDE  
 316  
 Folha nº  
 Assinatura

Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, mediante cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente Instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.381.279-08, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro a empresa, CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, nº. 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Polli Pelanda, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 942, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR e Sr. Ezequiel Moises Polli, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, nº. 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como LOCADOR, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 14792/2024, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação nº. 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no 1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2024 a 18/05/2025.

**Cláusula Segunda:** Diante do Parecer Jurídico, bem como em consulta ao Índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a CLÁUSULA QUINTA do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa. Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de março/2023 a fevereiro/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,3973% (três vírgula três mil novecentos e setenta e três milésimos pontos percentuais). Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de março/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

**Cláusula Terceira:** O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.929,10 (três mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos). Fica incluso o montante de R\$ 1.549,20 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 47.149,20 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

D.O.	FONTE
961	0000

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2024.

Para Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
 DN: cn=04318688917, ou=2024.05.07 10:52:27  
 Marco Antonio Marcondes Silva  
 Prefeito Municipal

Natanael Ferreira Coutinho  
 Secretário Municipal de Cultura

DEBORA LEMOS  
 Débora Lemos  
 Procuradora-Geral do Município  
 OAB/PR 42.955

Para Locador:

LEDA MARIA POLLI PELANDA  
 Leda Maria Polli Pelanda  
 Locador

EZEQUEL MOISES POLLI  
 Ezequiel Moises Polli  
 Locador

1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.118/2018 - Edição nº 082 de 08 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Divisão Setorial de Compras e Licitação

EDITADO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.381.279-08, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro a empresa, CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, nº. 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Polli Pelanda, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 942, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR e Sr. Ezequiel Moises Polli, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, nº. 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como LOCADOR, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 14792/2024, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação nº. 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no 1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Divisão Setorial de Compras e Licitação

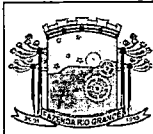
EDITADO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.381.279-08, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro a empresa, CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, nº. 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Polli Pelanda, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 942, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR e Sr. Ezequiel Moises Polli, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, nº. 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como LOCADOR, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 14792/2024, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação nº. 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no 1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Divisão Setorial de Compras e Licitação

EDITADO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.381.279-08, doravante denominado como LOCATÁRIO, e de outro a empresa, CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, nº. 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. Leda Maria Polli Pelanda, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.304.089-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº. 942, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR e Sr. Ezequiel Moises Polli, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.628.869-08, residente na Rua Jequitibá, nº. 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como LOCADOR, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 14792/2024, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação nº. 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no 1º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI  
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. **Natanael Ferreira Coutinho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.XXX.XXX-08, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro a empresa, **CASTELLO POLLI EMPREENHIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.250.454/0001-62, com endereço na Rua Jacarandá, n.º 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. **Leda Maria Polli Pelanda**, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.XXX.XXX-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, n.º 942, bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR e Sr. **Ezequiel Moises Polli**, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.XXX.XXX-08, residente na Rua Jequitibá, n.º 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º 21548/2025, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I e Artigo 65 § 8º da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação n.º 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de

2º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, n.º 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/05/2025 a 19/05/2026.

**Cláusula Segunda:** Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao Índice de reajuste INPC/IBGE, respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa. Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **março/2024 a fevereiro/2025**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo Índice apurado foi o percentual de **4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**.

Foi utilizado o Índice INPC referente ao mês de fevereiro/2025 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

**Cláusula Terceira:** O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 191,21 (cento e noventa um reais e vinte e um centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 4.120,31 (quatro mil cento e vinte reais e trinta e um centavos)**. Fica incluso o montante de **R\$ 2.294,52 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 49.443,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação

2º Termo Aditivo ao contrato 064/2023 DL 016/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

2





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2025.

Para Locatário:

MARCO ANTONIO MARCONDES  
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
 SILVA:043186889  
 Dados: 2025.04.25 13:42:24 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
 Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 NATANAEI FERREIRA COUTINHO  
 Data: 24/04/2025 13:23:33 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
 Secretário Municipal de Cultura

DEBORA LEMOS  
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2025.04.25 11:01:29 -03'00'

**Debora Lemos**  
 Procuradora-Geral do Município  
 OAB/PR 42.955

Para Locador:

Documento assinado digitalmente  
 LEDA MARIA POLLI PELANDA  
 Data: 17/04/2025 14:13:10 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leda Maria Polli Pelanda**  
 Locador

Documento assinado digitalmente  
 EZEQUIEL MOISES POLLI  
 Data: 22/04/2025 16:23:36 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ezequiel Moises Polli**  
 Locador

**Diário Oficial Eletrônico**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 076 de 25 de abril de 2025

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0022223  
 CONVÊNIO: CONSÓRCIO INTERMUNICÍPIOS PARANÁ BADE  
 CNPJ: 03.273.207/0001-03  
 CONVÊNIO: Município de Fazenda Rio Grande  
 CNPJ: 05.422.966/0001-02  
 OBJETO: "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através de aquisição e distribuição para o Município."  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2205/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Cinquenta mil reais)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano  
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0622223  
 CONVÊNIO: CONSÓRCIO INTERMUNICÍPIOS PARANÁ BADE  
 CNPJ: 03.273.207/0001-03  
 CONVÊNIO: Município de Fazenda Rio Grande  
 CNPJ: 05.422.966/0001-02  
 OBJETO: "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)."  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2205/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.490.225,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano  
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025



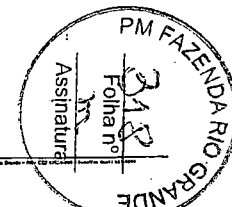
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Divisão Setorial de Compras

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0442223 - ID 3286  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
 CONTRATADA: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 13.250.654/0001-02  
 OBJETO: Locação de imóvel para instalação de teste administrativa de Secretaria Municipal de Cultura, no Galpão Centro Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 62, sala 08, compreendendo 120,00 m² de área privativa, metragem 10,722, incluindo 05 (cinco) vagas de estacionamento (luas) e convênio locação de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme anulação da Secretaria Municipal de Cultura.  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 016/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2023  
 PROTOCOLO: 2164/2025  
 VALOR INCLUIDO: O valor líquido referente ao reajuste 4 de R\$ 19.121 (dezoito e noventa e um reais e vinte e um centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.120,31 (quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e um centavos). Fica incluso o montante de R\$ 2.294,02 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), no total do contrato para locação de imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 6.414,33 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1/05/2025 a 1/05/2026.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022223  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022223  
 Objeto: Anulação de eletrônica e eletrônica conforme anulação da Secretaria Municipal de Cultura, no Galpão Centro Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 62, sala 08, compreendendo 120,00 m² de área privativa, metragem 10,722, incluindo 05 (cinco) vagas de estacionamento (luas) e convênio locação de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme anulação da Secretaria Municipal de Cultura.  
 Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo.  
 Processo Administrativo: 348/2024  
 Protocolo: 437/2024  
 Data de Assinatura: 1/04/2025  
 Detalhamento: 28 CONCURSO DE ELETRÔNICOS LTDA.  
 CNPJ: 22.991.814/0001-27  
 Endereço: Avenida João Riquelme Paves, nº. 633, Sala 1601, Bairro Paves Sul, Foz de Iguaçu, CEP 25265-122.  
 Administrador: Marcos Camê de Oliveira  
 Valor Total: R\$ 228.146,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e quarenta e seis reais)  
 Data de Assinatura: 1/04/2025



Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

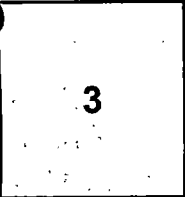
Data: 08/04/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 30/03/2026 4:28 PM
	



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 188/2026**



**Processo nº 22961/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura**

**Objeto: Aditivo de Prazo e Valor – Contrato nº 064/2023**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 024/2020, celebrado entre o Município e Castello Polli Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a locação de uma sala para instalação da sede administrativa da Secretaria interessada.

Consta dos autos a cópia do contrato e de seus dois aditivo; certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além do aceite da proposta do Município por parte da locadora. Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

*Art. 62. (...)*

*§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

*I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;*



Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

*Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: [http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes/contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es\\_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes/contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf)).*

Ademais, requereu-se também o reajuste do valor contratado. Quanto ao reajuste contratualmente previsto, cite-se a Lei Federal 8.666/93:

*Art. 65. (...)§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Também foi solicitado o reajuste anual de valores, previsto na cláusula quinta, parágrafo primeiro, do contrato em questão, devendo o cálculo ser elaborado por contador do município.

Sendo assim, conforme o exposto, é possível a prorrogação do prazo, bem como o reajuste do valor do contrato. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros. Neste passo, saliento que o setor competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa imprescindível ao prosseguimento.

É o parecer.



Fazenda Rio Grande/PR, 30 de março de 2026.

FABIO JULIO  
NOGARA:04  
046904917

Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA:04046904917  
Dados:2026.03.30  
16:28:08 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 08/04/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> À contabilidade para apresentar cálculo de reajuste e análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.	<b>Data Parecer:</b> 31/03/2026 8:32 AM

4



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 10/04/2026 4:13 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin-top: 20px;"><b>5</b></div>	



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 10/04/2026  
Exercício de 2026  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
<b>Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>		
<b>36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA</b>	<b>556.268,07</b>	<b>50.264,21</b>
<b>Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA</b>	<b>556.268,07</b>	<b>50.264,21</b>
1034 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	191.840,03	264,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
1034 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	364.428,04	50.000,00
00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -		
<b>Total Entidade:</b>	<b>556.268,07</b>	<b>50.264,21</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>556.268,07</b>	<b>50.264,21</b>

Fazenda Rio Grande, 10/04/2026

Após análise da dotação orçamentária acima descrita, verifica-se que o elemento de despesa foi corretamente classificado e atende aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, apta a ser vinculada ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal

**MAURO ANTONIO PEDROSO:**  
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991  
Dados: 2026.04.10 16:13:13 -03'00'





## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000022961/2026

Número Único: NCK.6BL.BQN-OR

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2026 3:39 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/04/2026 4:43 PM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Cultura e autorização do Secretário da Pasta, Carta de Aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, Segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2026 à 19/05/2027 e reajuste contratual passando a vigorar com o valor total do contrato de R\$ 51.307,20 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais e vinte centavos) junto a empresa CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, que tem por objeto a "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura".



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

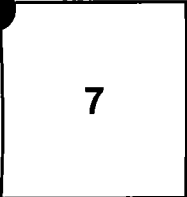
Página: 1 / 1  
Data: 16/04/2026



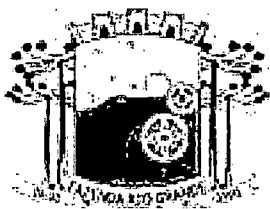
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 15/04/2026 4:37 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

\_\_\_\_\_  
Lorena\_Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 22961/2026

Dispensa de Licitação nº. 016/2023

Contrato nº. 064/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Cultura e autorização do Secretário da Pasta, Carta de Aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer Contábil e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **20/05/2026 à 19/05/2027** e reajuste contratual passando a vigorar com o valor total do contrato de **R\$ 51.307,20 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais e vinte centavos)** junto a empresa **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.454/0001-62, que tem por objeto a “*Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura*”.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;



**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/04/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000022961/2026

Número Único: NCK.6BL.BQN-OR

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2026 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/04/2026 8:42 AM

Encaminhado Termo Aditivo para assinatura da empresa em 16/04/2026 conforme anexo.

8

diliane.facosta



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64-2023\_DL 016-2023 - CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**

1 mensagem

Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

Para: gustavo@camargoempreendimentos.com

Cc: Geral - SMC &lt;culturafazenda@gmail.com&gt;

16 de abril de 2026 às 08:39



Prezados, bom dia!

Segue, em anexo, para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2023.

O uso de **assinatura digital** pelo responsável legal no arquivo de nome " 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2023..." é obrigatória, quesito essencial para aceite da documentação.

Além de todos os documentos previstos abaixo:

- **Certidões: (FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL); APÓLICE SE FOR O CASO.**

Devendo ser encaminhados juntamente com o arquivo do 3º Termo Aditivo.

É imprescindível que todas as certidões sejam encaminhadas juntamente com o Contrato assinado no prazo máximo de três dias.

**Caso não possuam certificado digital, segue link do gratuito gov.br:**<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

At.te

--



Coordenação de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Telefone: (41) 3627-8532/8538  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64-2023\_DL 016-2023 - CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.pdf**  
218K



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

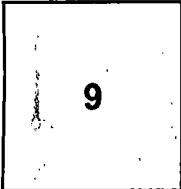
Página: 1 / 1  
Data: 29/04/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 24/04/2026 2:25 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Em anexo as certidões vigentes encaminhado pela empresa.	

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.250.454/0001-62  
**Razão Social:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JEQUITIBA 656 SALA 23 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2026 a 14/05/2026

**Certificação Número:** 2026041506271944116661

Informação obtida em 24/04/2026 14:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **13.250.454/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:54 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **D9C3.9EC9.2479.DF12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.250.454/0001-62

Certidão nº: 16729017/2026

Expedição: 17/03/2026, às 10:22:49

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.250.454/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39206724-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.250.454/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13250454000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKKVLQ1FHKSZRZF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de Março de 2026



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/04/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue em anexo à Procuradora Geral para assinatura o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº64/2023.	<b>Data Parecer:</b> 24/04/2026 2:27 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">10</div>	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

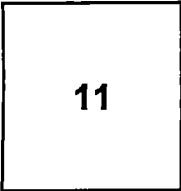
Página: 1 / 1  
Data: 29/04/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> PGM-003	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue aditivo assinado.	<b>Data Parecer:</b> 24/04/2026 3:25 PM
	

deboralemos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/04/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue assinado pelo Sr. Prefeito.	<b>Data Parecer:</b> 28/04/2026 3:09 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">12</div>	

\_\_\_\_\_  
Lorena\_Barbosa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.**  
**064/2023 ID 3896 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E CASTELLO POLLI**  
**EMPREENDEMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º. 95.422.986/0001-02, neste ato representado seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 5.xxx.xxx-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 757.xxx.xxx-04, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura Sr. **Natanael Ferreira Coutinho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 050.xxx.xxx-08, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro a empresa, **CASTELLO POLLI EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. **13.250.454/0001-62**, com endereço na Rua Jacarandá, n.º. 82, Piso Superior, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-014, telefones: (41) 3627-3510 / 98525-0005, e-mail: [gustavo@camargoempreendimentos.com](mailto:gustavo@camargoempreendimentos.com), representado pelos sócios, Sra. **Leda Maria Polli Pelanda**, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.xxx.xxx-20, residente na Rua Carlos Eduardo Nichele, n.º. 942, bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR e Sr. **Ezequiel Moises Polli**, inscrito no CPF/MF sob n.º. 034.xxx.xxx-08, residente na Rua Jequitibá, n.º. 329, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominados como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo n.º. **22961/2026**, em conformidade com o Artigo 62, § 3º, inciso I e Artigo 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato n.º. 064/2023, Celebrado em 18 de maio de 2023, originado da Dispensa de Licitação n.º. 016/2023, tendo como objeto "Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **20/05/2026 a 19/05/2027**.

**Cláusula Segunda:** Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa. Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **março/2025 a abril/2026**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **3,7688% (três virgula sete mil seiscentos e oitenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais)**.

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de março/2026 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

**Cláusula Terceira:** O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 155,29 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 4.275,60 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**Cláusula Quarta:** Fica incluso o montante de **R\$ 1.863,48 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 51.307,20 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais e vinte centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Quinta:** Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária:



Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
1034	13.392.0046.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

**Cláusula Sexta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**Para Locatário:**

luiz sergio  
claudino:75  
736535904  
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.04.28 15:07:37 -03'00'  
**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Documento assinado digitalmente  
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 24/04/2026 13:43:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2026.04.24 15:25:31 -03'00'  
DEBORA LEMOS

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**Para Locador(es):**

Documento assinado digitalmente  
gov.br LEDA MARIA POLLI PELANDA  
Data: 23/04/2026 14:10:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leda Maria Polli Pelanda**  
Locador

Documento assinado digitalmente  
gov.br EZEQUIEL MOISES POLLI  
Data: 23/04/2026 16:33:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ezequiel Moises Polli**  
Locador



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022961/2026	
<b>Número Único:</b> NCK.6BL.BQN-OR	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 27/03/2026 3:39 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras. Processo 31205/2026, com aviso ao gestor de contratos SMC para solicitação de empenho. At.te	<b>Data Parecer:</b> 30/04/2026 10:25 AM

13



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 - ID 3896**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 13.250.454/0001-62

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 82, sala 06, totalizando 129,38 m<sup>2</sup> de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 016/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 73/2023

**PROTOCOLO:** 22961/2026

**VALOR INCLUSO:** O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 155,29 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 4.275,60 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Fica incluso o montante de **R\$ 1.863,48 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 51.307,20 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais e vinte centavos)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2026 a 19/05/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

*Coordenação de Contratos ADM*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº076 de 29 de abril de 2026

Página 3



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
JARDIM DONA ROSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26439/2026

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.988/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, nº 300, centro, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em atendimento às disposições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.269.314-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.343.069-00, Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme DECRETO nº 8144/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico em data de 30/01/2025, edição nº 019/2025 em pleno exercício da função pública. **NOTIFICA** aos **eventuais interessados de domínio, confrontantes, confrontantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores**, para os termos do pedido de regularização fundiária da planta JARDIM DONA ROSA, com relação ao lote de terreno remembrado sob Matrícula Nº 79.772, com área total de 7.082,25 m², de propriedade desta municipalidade, sito a Rua Mato Grosso do Sul, bairro Estados, no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, conforme matrícula em anexo no processo, que esta em processo de regularização fundiária conforme abaixo se especifica:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e seus responsáveis legais, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis e de planta do Loteamento JARDIM DONA ROSA sendo os confrontantes da planta identificados como a) ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; b) BENJAMIN DE ASSIS ALVES c) ANA MARIA DE ALMEIDA todos eles e quem mais não foi identificado, **com relação à matrícula nº 79.772 do CRI de Fazenda Rio Grande/PR**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, contados a partir da publicação do presente termo.

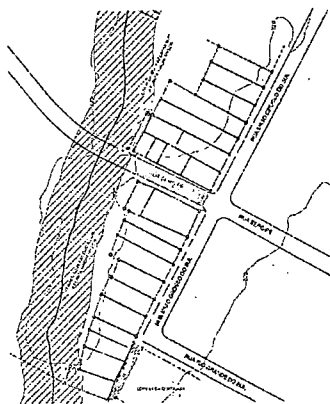
Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de FAZENDA RIO GRANDE, na forma do processo administrativo de REURB. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social, situada na Rua Macedônia, nº 315, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir de

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua Macedônia, 315 – Euclipsos – Fazenda Rio Grande/PR,  
Fone: (41) 3627-8510



publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com a presente Reurb, na forma de Lei 13.465/2017.

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2026.



Luciano de Oliveira  
Secretário Municipal de Habitação  
Decreto nº. 8144/2025

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua Macedônia, 315 – Euclipsos – Fazenda Rio Grande/PR,  
Fone: (41) 3627-8510



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-43

ATO DE CONCESSÃO nº 694/2026

Processo nº. 124/2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora DEUSDETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora DEUSDETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 348421, PROFESSORA 20H; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 124/2026, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, Inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com o valor do provento inicial de R\$ 3.275,99 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a partir de 22 de abril de 2026.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º, da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2026.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 – Sala 105 e 106 – Euclipsos, Fazenda Rio Grande – PR, 83200-071  
fazprev@fazprev.pr.gov.br – www.fazprev.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 13.250.454/0001-62

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na Rua Jacarandá, nº. 82, sala 06, totalizando 129,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio relativo de estacionamento de 01 (uma) hora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2023

PROCOLO: 22981/2026

VALOR INCLUSO: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 155,29 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.275,60 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Fica incluso o montante de R\$ 1.863,48 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), ao total do contrato para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 51.307,20 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais e vinte centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2026 a 19/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

Coordenação de Contratos ADM



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Data Emissão: 30/04/2026

Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

### Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.250.454/0001-62	Dispensa de licitação	64/2023	18/05/2023	19/05/2027	73/2023	R\$193.500,12	R\$51.307,20	Locação	16/2023
Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, no Castello Center Shopping, localizado na rua Jacarandá, nº 82, sala 06 - matrícula 10.722, incluindo 5 (cinco) vagas de estacionamento fixas e convênio rotativo de estacionamento de 01 (uma) hora.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		23/04/2024	R\$47.149,2					
Item: 1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria		Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$3.929,1				
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		14/04/2025	R\$49.443,72					
Item: 1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria		Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$4.120,31				
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/05/2026	R\$51.307,2					
Item: 1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria		Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$4.275,6				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de Imóvel, sala 06, Matrícula 10.722. para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura.	MES		0	12	3.800,00	45.600,00	51.307,20

